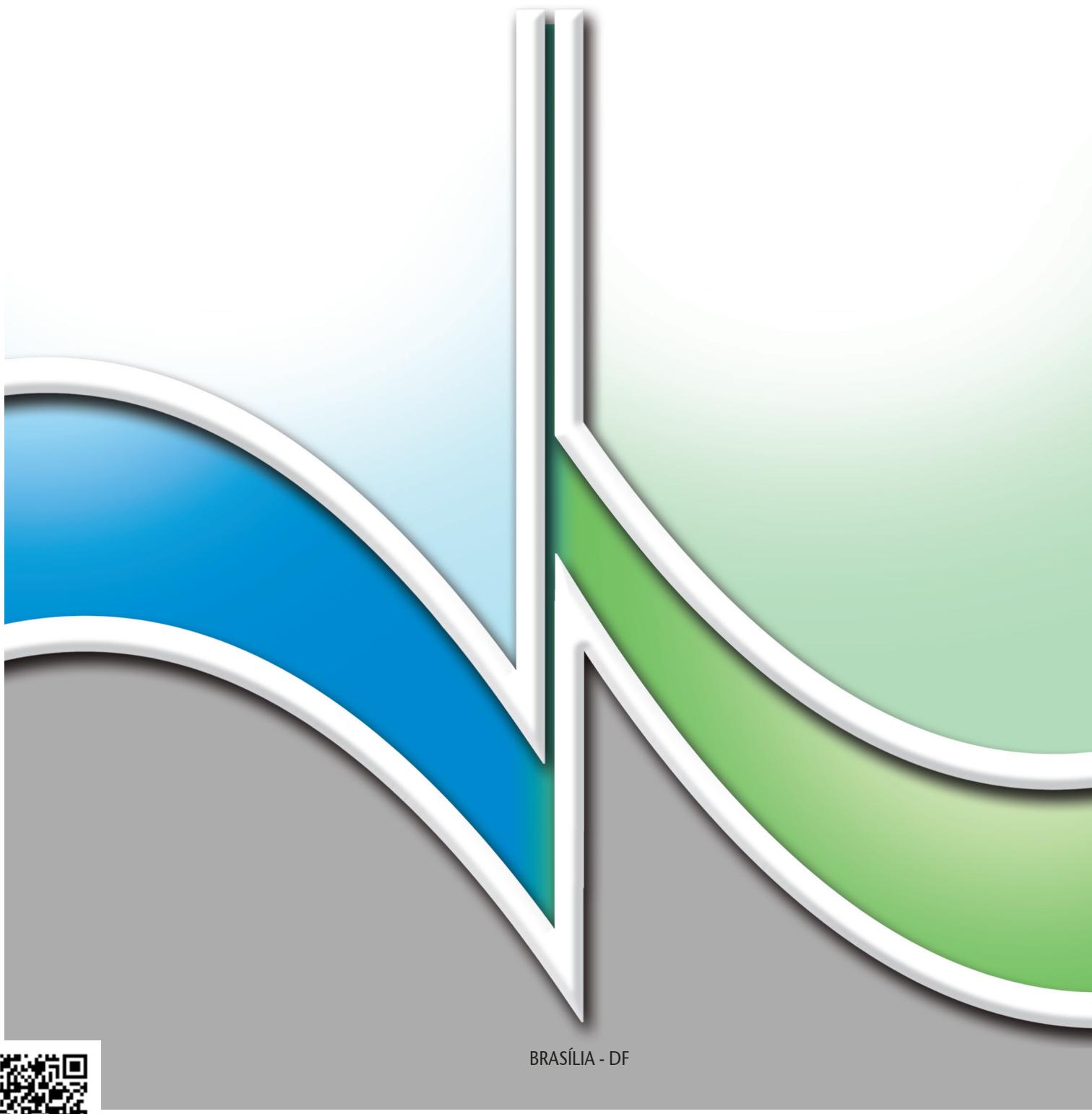




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXIX Nº 21, QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Arthur Lira (PP-AL)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)

1º Vice-Presidente

Deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)

1º Secretário

Deputada Maria do Rosário (PT-RS)

2ª Secretária

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)

3º Secretário

Deputado Lucio Mosquini (MDB-RO)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)

4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Gilberto Nascimento (PSD-SP)

2º - Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS)

3º - Deputado Beto Pereira (PSDB-MS)

4º - Deputado André Ferreira (PL-PE)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 8^a SESSÃO, SOLENE, EM 13 DE JUNHO DE 2024

1.1 – ABERTURA	8
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada a comemorar os 150 anos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do Requerimento nº 8/2024-MESA, do Senador Rodrigo Pacheco e do Deputado Duarte Gonçalves Jr. .	8
1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda de Música do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília.	8
1.2.2 – Exibição de vídeo institucional.	9
1.2.3 – Discurso da Presidência (Senador Rodrigo Pacheco)	9
1.2.4 – Entrega da obra “Raízes da Liberdade e da Justiça” ao Sr. José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.	11
1.2.5 – Oradores	
Sr. José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG)	11
1.2.6 – Entrega de medalhas comemorativas pelos 150 anos das cortes criadas pelo Decreto Imperial nº 2.342/1873, ao Senador Rodrigo Pacheco e ao Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr; e aos Deputados Délia Pinheiro e Dr. Frederico, representando a bancada mineira na Câmara dos Deputados, e ao Senador Carlos Viana, representando a bancada mineira no Senado Federal.	14
1.2.7 – Execução do Hino de Minas Gerais	14
1.2.8 – Oradores (continuação)	
Deputado Duarte Gonçalves Jr	14
Sr. João Otávio de Noronha, Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ)	17
Sr. Antonio Anastasia, Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU)	18



Sr. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Presidente Eleito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	20
Sr. Marcos Henrique Caldeira Brant, Coordenador da Comissão do Sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG)	21
Sr. Jarbas Soares Junior, Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG)	23
Sr. Sérgio Rodrigues Leonardo, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais (OAB-MG),	24
Senador Carlos Viana	25
1.2.9 – Entrega do livro “Comarcas de Minas” ao Senador Rodrigo Pacheco pelo Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant.	27
1.2.10 – Oradores (continuação)	
Sr. Luiz Carlos Rezende e Santos, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros	27
1.2.11 – Discurso da Presidência (Senador Rodrigo Pacheco)	30
1.3 – ENCERRAMENTO	31

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Adoção de Medidas Provisórias

Adoção da Medida Provisória nº 1232/2024, que altera a Lei nº 12111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a Lei nº 12783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (Ofício nº 32/2024-BLALIAN/SF).	33
--	----

Adoção da Medida Provisória nº 1233/2024, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Fazenda, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 17.587.897.059,00, para os fins que especifica. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.	38
---	----

Adoção da Medida Provisória nº 1235/2024, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 689.689.688,00, para o fim que especifica. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.	39
--	----

2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PDT no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 93/2024).	41
---	----



Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1232/2024 (Ofício nº 34/2024)	42
Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1232/2024 (Ofício nº 35/2024)	43
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento de membros da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1232/2024 (Ofício nº 321/2024)	44
Da Liderança da Federação PSOL-REDE na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Ofício nº 107/2024)	45
2.1.3 – Emendas	
Nºs 1 a 25, apresentadas à Medida Provisória nº 1228/2024.	47
Nºs 1 a 7, apresentadas à Medida Provisória nº 1229/2024.	119
Nºs 1 a 17, apresentadas à Medida Provisória nº 1230/2024.	134
Nºs 1 a 37, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3/2024. (Vide item 4)	
2.1.4 – Término de Prazo	
Término do prazo, em 17 de junho, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 1193/2023.	178
2.1.5 – Veto	
Veto Parcial nº 15/2024, <i>veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 826, de 2019, que “Institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas” (Mensagem nº 276/2024, do Presidente da República)</i>	180
PARTE III	
3 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL	
Nº 31/2024, que <i>prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1212/2024, pelo período de sessenta dias.</i>	188
Nº 37/2024, que <i>prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1213/2024, pelo período de sessenta dias.</i>	189
4 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO	
Emendas nºs 1 a 37, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3/2024, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.”	
5 – COMISSÕES MISTAS	190
6 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS	207



7 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS	283
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO	284
9 – COMPOSIÇÃO DA MESA	285
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	286
11 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS	296



**Ata da 8^a Sessão, Solene,
em 13 de junho de 2024**

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 14 minutos e encerra-se às 17 horas e 25 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada a comemorar os 150 anos da criação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A presente sessão foi convocada por esta Presidência em atendimento ao Requerimento da Mesa Diretora do Congresso Nacional nº 8, de 2024, e também ao Requerimento de S. Exa., o Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr.

Compõem a mesa, desta sessão solene, juntamente com esta Presidência, o Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho; o Sr. Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr, do Republicanos de Minas Gerais, requerente desta sessão; o Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça e ex-Presidente do STJ, João Otávio de Noronha; o Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União e ex-Senador da República, Antonio Anastasia; o Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Presidente eleito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior; o Sr. Coordenador da Comissão do Sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant; o Sr. Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e da União e Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, Jarbas Soares Júnior; o Sr. Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais, Dr. Sérgio Rodrigues Leonardo.

Convido todos para, em posição de respeito, entoarmos o Hino Nacional, que será executado pela Banda de Música do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, sob a regência do Suboficial Músico André Luiz de Araújo.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Em nome da Presidência, agradeço ao Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, em especial ao Suboficial Músico André Luiz de Araújo, pela bela execução do Hino Nacional.

Eu gostaria de registrar a presença entre nós, com muita honra, de S. Exa. o Ministro do Superior Tribunal de Justiça e ex-Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Afrânio Vilela e da Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes.

Cumprimento também e agradeço a presença do Sr. Embaixador do Azerbaijão; da Ministra-Conselheira da Embaixada do Congo; do Ministro-Conselheiro da Embaixada do Congo; do Sr. Senador da República pelo Estado de Minas Gerais Carlos Viana; dos Srs. Deputados Federais do Estado de Minas Gerais Délio Pinheiro e Dr. Frederico; do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Desembargador Octavio Augusto Boccalini; das Sras. e dos Srs. Desembargadores e Desembargadoras do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Áurea Brasil, Caetano Levi Lopes, Eduardo César Fortuna Grion, Jayme Silvestre Corrêa Camargo, José Marcos Rodrigues Vieira, Lílian Maciel Santos, Marcos Lincoln dos Santos – Primeiro-Vice-Presidente eleito –, Maria Lúcia Cabral Caruso, Saulo Versiani Penna – Segundo-Vice-Presidente eleito.

Cumprimento também o Sr. Presidente da Associação dos Magistrados de Minas Gerais, o Juiz Luiz Carlos Rezende e Santos; o Sr. Prefeito do Município de Medina, Evaldo Lício Peixoto Sena; o Sr. Prefeito do Município de São José do Goiabal, José Roberto Guimarães; o Sr. Prefeito do Município de Sem-Peixe, Eder Eloi Alves Pena; representando o Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais, a Sra. Procuradora do Estado de Minas Gerais Vanessa Saraiva de Abreu; representando o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a Sra. Diretora de Assuntos Institucionais, Coronel Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan; representando a Polícia Civil de Minas Gerais, a Sra. Delegada de Polícia



Vanessa Araújo Santos; e a Sra. Investigadora de Polícia Ana Patrícia Gonçalves da Silva.

Neste momento, convido todos para assistirmos a um vídeo institucional preparado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG. Para discursar - Presidente.) – Eu registro a presença, no Plenário do Senado Federal, dos alunos do 3º ano do ensino médio do Colégio Estadual Jardim América, de Goiânia, Goiás. Sejam muito bem-vindos e muito bem-vindas ao Plenário do Senado.

Senhoras e senhores, autoridades que compõem este dispositivo, todos os presentes nesta sessão, que muitos nos honram com suas presenças, Guimarães Rosa escreveu que Minas é “muito Brasil, em ponto de dentro, Brasil conteúdo, a raiz do assunto”. A raiz do assunto aqui, hoje, é o sesquicentenário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O próprio Guimarães Rosa nos ensinou que, antes de atacar o cerne, precisamos contar os fatos, desfiar a história; a história das Minas Gerais, com a qual se confunde a dessa Corte. É a história de um povo industrioso e resiliente, um povo que – parafraseando Drummond – desperta os minérios de seu sono rancoroso, para extraír riqueza da terra. É, também, a história de um povo que sempre defendeu os mais elevados valores humanos: liberdade – ainda que tardia –, independência e justiça. Desde cedo, esses ideais fizeram parte do repertório mineiro.

Permitam-me, pois, senhoras e senhores, contar brevemente essa história.

Em 1873, o Imperador D. Pedro II criou o Tribunal de Relação de Ouro Preto, a segunda instância judicial de Minas Gerais. O tribunal teve como primeira sede um sobrado que pertencera ao Sr. Francisco de Paula Freire de Andrade, um dos líderes da Inconfidência Mineira.

Minas Gerais já era, àquele tempo, uma província de economia diversificada, com mais de 2 milhões de habitantes. Seu Poder Judiciário já contava com 38 comarcas, pelas quais tramitavam milhares de ações. Contudo, apesar de seu tamanho e relevância, esse sistema judicial não dispunha de um órgão próprio responsável pela análise dos recursos opostos às decisões de seus magistrados. De fato, o duplo grau de jurisdição era ainda exercido pelo Tribunal de Relação do Rio de Janeiro.

Em sua configuração inicial, o Tribunal de Relação mineiro era composto por sete Desembargadores. Seu primeiro Presidente, Luiz Gonzaga de Brito Guerra, seria, mais tarde, nomeado Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, a mais Alta Corte brasileira na época do Império.

Com a Constituição republicana de 1891, o Tribunal de Relação de Ouro Preto foi substituído pelo Tribunal de Relação de Minas Gerais, composto por nove Desembargadores. Em 1897, essa Corte foi transferida para Belo Horizonte, a nova capital mineira.

Durante as décadas que se seguiram, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, denominação dada a partir da Constituição de 1946, ao lado dos demais órgãos judiciais brasileiros, consolidou sua vocação de protetor dos direitos e garantias fundamentais.

Não pretendo analisar, em detalhes, todas as mudanças pelas quais passamos até hoje. Basta dizer que, ao longo dos 150 anos do Tribunal mineiro, vigeram sete Constituições. Atravessamos longos períodos de exceção, mas chegamos, fortalecidos, ao que o sociólogo Sérgio Abranches denomina Terceira República – a República Democrática.

A Terceira República nasce da Constituição Cidadã de 1988. Com ela, o Poder Judiciário adquire robustez, autonomia e protagonismo. Encontramo-nos nesse estágio, que supera o liberalismo clássico em busca de uma forma substantiva de democracia. Para concretizarmos esse ideal, precisamos combater a



pobreza, a desigualdade, o preconceito e as injustiças.

A história do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais denota a importância de uma magistratura imparcial e valorizada para a consolidação de uma democracia forte e robusta. Juízes e desembargadores são os guardiões da nossa Constituição, a bússola que nos guia na busca por justiça e igualdade. Uma magistratura forte e independente é fundamental para garantir que as leis sejam aplicadas com equidade, sem medo ou favoritismo. É ela que nos protege dos abusos do poder, que garante o direito de defesa e que nos dá a certeza de que todos somos iguais perante a lei. Valorizar e respeitar a magistratura é valorizar e respeitar a nossa própria democracia.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais é protagonista dessa empreitada. Atualmente composto por 150 Desembargadores e Desembargadoras, julga anualmente milhares de processos.

Como disse ao requerer esta sessão, o Tribunal mineiro demonstra compromisso inabalável com a equidade e a legalidade. Ele é referência para todo o Judiciário brasileiro, tanto por sua defesa intransigente do Estado democrático de direito quanto por suas iniciativas inovadoras que transformam a sociedade.

Gostaria de destacar alguns desses projetos.

O Conselho Nacional de Justiça apontou o pioneirismo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na implantação da Política Antimanicomial. A Corte é precursora na oferta de encaminhamento adequado às pessoas em sofrimento mental.

Além disso, o tribunal é um dos poucos a criar câmaras especializadas em direito empresarial e em falência e recuperação empresarial. A existência dessas estruturas promove a uniformização jurisprudencial, aumentando a confiança de empresários instalados no estado e atraiendo aqueles que buscam segurança jurídica para investir.

Menciono também o projeto piloto do Júri 100% Digital. Lançada em 6 de junho deste ano, a iniciativa informatiza todos os procedimentos do Tribunal do Júri, entre os quais, alistamento e sorteio de jurados, votação de quesitos, consulta processual e divulgação do resultado. É uma ação de vanguarda que economiza tempo e dinheiro público.

Para finalizar este pronunciamento, faço nota das ações deste Congresso Nacional no sentido de reconhecer e retribuir a importância do Poder Judiciário brasileiro e, sobretudo, do Poder Judiciário de Minas Gerais.

Nesse sentido, destaco a criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região pela Lei nº 14.226, de 2021, decorrente do Projeto de Lei nº 5.919, de 2019, cuja Presidente, a Desembargadora Mônica Sifuentes, nos honra com a sua presença, e o precursor desse tribunal, Ministro João Otávio de Noronha, igualmente, um grande defensor dessa causa, criando um novo tribunal, irmão do nosso Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que completa os seus 150 anos.

O Congresso Nacional, recentemente, trabalhou também para a aprovação do Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, já para encaminhamento à sanção do Senhor Presidente da República, com o objetivo de pacificar o entendimento quanto à incidência de correção monetária e juros de mora no ordenamento jurídico pátrio, uniformizando esse tema em sede legislativa e dando fim à controvérsia judicial sobre qual índice deve ser aplicado.

Ainda, encontra-se em tramitação neste Parlamento uma importante proposição, que tive a oportunidade e a honra de assinar como primeiro signatário: a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2023, que institui a parcela mensal de valorização por tempo de exercício dos magistrados e membros do Ministério Público.

Concluo aqui este pronunciamento, que, embora um pouco longo, senhoras e senhores, certamente não foi suficiente para percorrer todas as veredas dessa bela e exemplar história do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Como disse no início, a história desse tribunal se mistura com a história de Minas, com a



história das Gerais. Talvez seja melhor dizer: o tribunal faz história nas Minas e nas Gerais, história de infatigável defesa da liberdade, da independência e da justiça.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Eu registro a presença, igualmente honrosa, de S. Exa. o Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Desembargador Aluisio Gonçalves de Castro; do Sr. Desembargador Edilson Vitorelli, Desembargador Federal do TRF-6; do Sr. Desembargador Leonardo Carvalho; do Sr. Coordenador dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Piauí, Juiz Leonardo Lúcio Trigueiro.

Neste instante, eu convido o Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr, também requerente desta sessão, e peço também ao Senador Carlos Viana que venha à mesa de trabalhos para que, em nome do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, possamos entregar ao Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho a obra Raízes da Liberdade e da Justiça, entalhada em madeira de cedro, de autoria do artista mineiro César Guimarães, em celebração aos 150 anos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

(*Procede-se à entrega da obra Raízes da Liberdade e da Justiça ao Sr. José Arthur de Carvalho Pereira Filho.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Concedo a palavra ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho. (*Pausa.*)

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que acione o microfone da tribuna à esquerda.

O SR. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (Para discursar. Sem revisão do orador.) – Cumprimento o Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco; cumprimento ainda o Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr, requerente desta sessão; cumprimento ainda o Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça João Otávio de Noronha; cumprimento o Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União Antonio Anastasia; cumprimento o Sr. Corregedor-Geral de Justiça e Presidente eleito do Tribunal, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior; cumprimento o Sr. Coordenador da Comissão do Sesquicentenário do Tribunal de Justiça, o Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant; cumprimento o Procurador-Geral Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público e Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais; e cumprimento ainda o Dr. Sérgio Rodrigues Leonardo, Presidente da OAB-MG.

Peço licença para iniciar o meu pronunciamento abrindo aspas:

O avião desceu numa precaríssima pista de 2 mil metros, rasgada dias antes pelo vice-governador de Goiás, o engenheiro agrônomo carioca Bernardo Sayão responsável, entre outras obras, pela abertura da rodovia Belém-Brasília [...]. Por ocasião dessa primeira visita, Juscelino Kubitschek deixou no Livro de Ouro da futura capital uma frase que se tornou célebre e está gravada no mármore do Museu da Cidade, na Praça dos Três Poderes [que diz]: “Deste Planalto Central, desta solidão que em breve se transformará em cérebro das altas decisões nacionais, lanço os olhos mais uma vez sobre o amanhã do meu país e antevejo esta alvorada com fé inquebrantável e uma confiança sem limites no seu grande destino”.

Fecho aspas.

Assim documentos históricos registram o dia 2 de outubro de 1956, data em que o então Presidente do Brasil, o mineiro Juscelino Kubitschek, embarcou em um DC-3 da Força Aérea Brasileira com uma pequena comitiva e dirigiu-se ao Planalto Central para conhecer o local onde Brasília seria construída.

O que era ainda apenas uma ideia do visionário político, cujos olhos alcançaram apenas uma paisagem desértica, daria lugar, poucos anos depois, a uma cidade planejada, projetada com inspirações modernistas



e que a partir dali se tornaria o palco das principais decisões políticas da nossa nação ou, como havia vaticinado JK, o “cérebro das altas decisões nacionais”.

Brasília é, desde então, o amálgama do nosso país, o ponto geográfico para onde convergem os anseios das populações de todas as regiões brasileiras, de todos os estratos sociais. E é aqui, neste Plenário, onde hoje nos encontramos, que as vozes de toda essa gente ecoam por meio de seus representantes legitimamente eleitos. É aqui, neste recinto, que se desenrolam discussões e votações cujos resultados impactam sobremaneira os destinos dos milhões de brasileiros e brasileiras.

Por tudo que Brasília e esta Casa representam para nosso país, sinto-me profundamente honrado de, na condição de Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, receber, em nome do Poder Judiciário mineiro, a homenagem feita pelo Senado Federal aos 150 anos da segunda instância em Minas Gerais.

Recorro, neste momento, como fez o nosso Presidente Rodrigo Pacheco, à prosa poética do escritor mineiro Guimarães Rosa, porque, confesso às senhoras e aos senhores, ela se reveste para mim de muitos significados. Sendo a literatura para mim um eterno refúgio, por meio dela convoco aqui o imaginário do que é Minas Gerais, que o escritor de Cordisburgo chamou de inconfidente, lírica, sábia, lendária, épica, mágica, aurífera, barroca, do caos calmo, entre outros adjetivos, num esforço de decifrar essa misteriosa porção do Brasil.

Nessa Minas Gerais plural, que desde as origens clamou por liberdade e justiça, foi criada há 150 anos a segunda instância, por meio do Decreto Imperial de D. Pedro II, de 6 de agosto de 1873. Seis meses após a publicação do decreto, em 3 de fevereiro de 1874, era instalado o Tribunal da Relação, em Ouro Preto, então capital da Província de Minas.

Faço aqui um exercício de imaginação e tento resgatar, da noite dos tempos, os idos em que os autos eram transportados nos lombos de cavalos rumo ao Rio de Janeiro. Percorriam as ruas de calçamento de pedras de nossas primeiras comarcas, vias onde se enfileiravam casarões coloniais, para, em seguida, empreenderem um longo percurso pelas precárias estradas de chão, margeando vales e rios e cruzando diminutos distritos. Dias depois desembarcavam finalmente em seu destino, para então serem apreciados pelo Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. Apenas muitos meses depois, iniciavam a viagem de retorno à terra de origem.

Diante desse cenário, a Província de Minas, então uma das mais populosas, com cerca de 2 milhões de habitantes, ansiava por uma corte exclusiva para julgar seus processos. Também os integrantes do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro aguardavam impacientes o surgimento de mais cortes de apelação no Brasil. Crônicas registram que D. Pedro II havia sido procurado por magistrados que, ante a sobrecarga diária, pleiteavam mais julgadores. O Monarca teria solicitado um prazo para dar uma resposta e, já na audiência seguinte, anunciava a fundação de um Tribunal da Relação em Minas Gerais.

Tento agora vislumbrar o entusiasmo com que a população recebeu a novidade, quando, em um sobrado setecentista da antiga Vila Rica, situado no nº 59 da Rua Direita, hoje Rua Conde de Bobadela, o Tribunal da Relação de Ouro Preto inaugurou seus trabalhos.

O casarão colonial permanece ali, testemunha ainda viva de alguns dos principais acontecimentos da história da Justiça em Minas. Residência de um Inconfidente, o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrade, segundo o historiador Augusto de Lima Júnior, abro aspas, “sob aqueles sumptuosos tetos, naqueles salões se realizaram várias reuniões dos que conjuraram a independência e a República. Fora ali, na última reunião que precedeu as prisões, que Tiradentes apresentou, sendo aprovado, o modelo da bandeira da Nova República, o triângulo vermelho, com a sua legenda: *Libertas, quae sera tamen*”.

São, portanto, 15 décadas do nascimento da segunda instância em Minas, estado diverso e rico; e, como diria o magistral Carlos Drummond de Andrade, abissal. Somos hoje a segunda maior corte estadual do país, com 298 comarcas, 150 desembargadores e desembargadoras, cerca de 950 juízas e juízes, e mais



de 14 mil servidoras e servidores; elevada produtividade que tem se modernizado sobremaneira nos últimos anos, lançando mão das mais inovadoras soluções tecnológicas, a fim de oferecer à sociedade mineira a justiça que ela merece. Em nome do Poder Judiciário mineiro, que aqui represento, agradeço ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, o Senador Rodrigo Pacheco, e ao Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr por esta homenagem.

Minas Gerais não foi o território físico aonde o Senador Rodrigo Pacheco nasceu, mas foi o espaço simbólico no qual ele se forjou, no qual se encontram suas raízes: foi a cidade mineira de Passos, para onde os pais o levaram logo após o nascimento, e, logo depois, em Belo Horizonte é que ele passou parte da infância, da juventude e da vida adulta. Em Minas, ele foi ungido pela estirpe dos grandes homens públicos que o precederam: encarna o olhar visionário do mineiro JK, o estilo conciliador e a grande capacidade de articulação política de outro mineiro, Tancredo Neves. Rodrigo Pacheco honra as melhores tradições de Minas pela sua postura íntegra e seu pulso firme, aliado à sua sensibilidade. Uma pequena mostra disso é esta solenidade inédita na qual, na qualidade de Presidente do Senado, homenageia o Tribunal de Justiça de Minas Gerais pelos seus 150 anos.

Já o dinâmico Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr, por sua vez, descende da linhagem que nos remete às origens de Minas, como o político que se fez na emblemática cidade de Mariana no período colonial. Cidade primaz de Minas, Mariana traz a marca do pioneirismo e exala história: foi o primeiro núcleo urbano organizado, a primeira vila, a primeira cidade e a primeira capital de Minas Gerais. Sua efervescência cultural nos legou nomes como o artista Manuel da Costa Ataíde, um dos grandes expoentes da pintura barroca; o poeta e Inconfidente Cláudio Manuel da Costa; e o orador e também poeta Frei Santa Rita Durão, entre outros personagens de destaque. Foi em Mariana também que nasceu o advogado, jornalista e professor Pedro Aleixo, que, com seu espírito democrático, escreveu seu nome na história.

Esta solenidade evoca, sim, uma miríade de sentimentos: história, memória, mineiridade, amor à justiça. Não deixa de sinalizar ainda a importância da relação harmônica e independente entre os Poderes, que deve sempre prevalecer. O Senado Federal, ao receber o Tribunal de Justiça de Minas Gerais em uma cerimônia desta magnitude, além de muito nos honrar, demonstra a sensibilidade e a estatura desta Casa parlamentar, que reconhece, no surgimento da segunda instância em Minas, há 150 anos, o desfraldar de um novo tempo para a Justiça nas alterosas e, portanto, para a nossa nação.

Em respeito e agradecimento, gostaria de anunciar a entrega de três medalhas comemorativas dos 150 anos do Tribunal de Justiça de Minas e também dos Tribunais de Justiça do Pará, do Ceará, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, de Mato Grosso e de Goiás, criados por meio do Decreto Imperial 2.342, de Dom Pedro II, de 6 de agosto de 1873.

Essa medalha foi criada por iniciativa do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e prontamente apoiada pelo Desembargador Carlos França, atual Presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre).

A primeira medalha será entregue ao Congresso Nacional, na pessoa de seu Presidente, o Senador Rodrigo Pacheco. A segunda, ao nobre Senador, igualmente merecedor do nosso respeito e admiração. Gostaríamos de agraciar, com a terceira medalha, o Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr.

Para perpetuar ainda mais as celebrações em torno desta data, a medalha comemorativa que é símbolo da união das sete cortes também será entregue aos demais Parlamentares mineiros presentes nesta sessão.

Antes de encerrar, rememoro aqui o escritor russo Vladimir Nabokov, que disse, em seu livro *Fala, Memória, aspas*: “a prisão do tempo é esférica e sem saídas”.

Portanto, o rememorar nos permite escapar das limitações impostas às nossas existências pelo espaço e pelo tempo, sendo exercício imprescindível para revisitarmos acontecimentos passados que explicam o



nosso presente e podem iluminar nosso futuro.

Por isso a importância deste gesto do Senado Federal. Vislumbramos nele a exaltação da valorosa história da corte mineira de que tanto nos orgulhamos, que pavimentou o caminho que nos conduziu até aqui.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega de medalhas comemorativas pelos 150 anos das sete cortes criadas pelo Decreto Imperial nº 2.342, de 1873, ao Senador Rodrigo Pacheco e ao Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradecendo, em meu nome e em nome do Congresso Nacional, as palavras e a honraria que nos foi ofertada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, José Arthur de Carvalho Pereira Filho, e agradecendo, inclusive, as palavras a mim rendidas da tribuna do Senado Federal, eu gostaria, neste momento, de convidar os Parlamentares do Estado de Minas Gerais, os Deputados Délia Pinheiro e Dr. Frederico, representando a bancada mineira na Câmara dos Deputados, e o Senador Carlos Viana, representando a bancada mineira no Senado Federal, para que possam, também, receber a medalha comemorativa pelas mãos de S. Exa. o Desembargador Osvaldo Oliveira Araújo Firmo e de S. Exa. o Desembargador Caetano Levi Lopes, membros da Comissão do Sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Peço que se posicionem à frente para a entrega da medalha comemorativa.

(Procede-se à entrega de medalhas comemorativas pelos 150 anos das sete cortes criadas pelo Decreto Imperial nº 2.342, de 1873, aos Deputados Federais Délia Pinheiro e Dr. Frederico e ao Senador Carlos Viana.)

(Procede-se à execução do Hino de Minas Gerais.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Concedo a palavra ao requerente desta sessão, Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr, que poderá ocupar a tribuna.

Também registro a presença de S. Exa. o Procurador Regional da República da 4ª Região, Dr. Sérgio Cruz Arenhart, e dos alunos do 4º ano do ensino fundamental da Escola Le Petit Galois, de Brasília, Distrito Federal. Sejam muito bem-vindos e muito bem-vindas ao Plenário do Senado Federal!

Com a palavra, o Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr.

O SR. DUARTE GONÇALVES JR (Bloco/REPUBLICANOS - MG. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Senhoras e senhores, uma boa tarde a todas e a todos!

Início aqui falando rapidamente do quadro, que é do artista César Guimarães. Ali ele retratou o Tribunal da Relação e, quem percebeu, ao lado, retratou muito bem também a figura do Tiradentes. Então, é uma honra enorme poder participar deste momento e fazer a entrega desse quadro, que representa a importância do Tribunal de Justiça para todo o Brasil.

Quero iniciar aqui cumprimentando o Sr. Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais, Sérgio Rodrigues.

Cumprimento, de forma muito especial, o Sr. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais e Presidente do Conselho Nacional de Procuradores, Jarbas Soares Júnior. Eu tive a honra de acompanhar o seu discurso, na data de ontem, e me senti um mineiro valorizado, principalmente a percepção de construir um país melhor. Parabéns pela posse e pela condução dos trabalhos! (*Palmas.*)

Quero cumprimentar aqui o Coordenador da Comissão Especial para o Sesquicentenário do Tribunal de Justiça, Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant. Prazer estar ao seu lado nessa mesa.

Cumprimento, também de uma forma muito especial, o nosso Ministro do Tribunal de Contas, Antonio Anastasia, que foi Governador do nosso estado e fez uma gestão num momento muito difícil. É



uma honra enorme sentar ao seu lado.

Eu queria agradecer e parabenizar o Desembargador José Arthur Filho pela forma como conduziu a Presidência do Tribunal de Justiça. O seu trabalho engrandece e demonstra a seriedade da Justiça brasileira.

Cumprimento o Sr. Ministro João Otávio de Noronha, também mineiro. É uma honra estar aqui ao seu lado. (*Palmas.*)

Cumprimento, de uma forma mais do que especial, o nosso Presidente, Rodrigo Pacheco. Desde o primeiro momento da intenção desta sessão solene, o Presidente do Senado demonstrou o carinho e o respeito que tem pelo Tribunal de Justiça. (*Palmas.*)

Eu queria lhe dizer, Senador, que tenho aprendido muito convivendo aqui e percebendo a forma como você conduz seus trabalhos. Vejo, muitas vezes, na rede social, as pessoas irem pelo caminho das críticas, mas o senhor constrói, o senhor prefere deixar a briga de lado e pensar no Brasil e, muitas das vezes, é cobrado por isso, mas saiba que o tenho como o maior político do Brasil, e é uma honra estar aqui ao seu lado. (*Palmas.*)

No distante dia 3 de fevereiro de 1874, em uma manhã chuvosa, deu-se a instalação da Segunda Instância em terras mineiras. Criada pelo Decreto-Lei nº 2.342, de 6 de agosto de 1873, da lavra do Imperador D. Pedro II, foram finalmente atendidos os anseios não só da comunidade jurídica, mas também de todos os jurisdicionados das Alterosas, sendo reservado à capital, Ouro Preto, a antiga Vila Rica dos ideais iluministas, a sede do Tribunal da Relação. Despontava, assim, no firmamento do Judiciário do país, uma nova estrela de grandeza ímpar, que por sua maestria vem irradiando o seu brilho até os tempos atuais. Foi o limiar de uma nova era, propiciando economia e agilização no andamento dos processos em fase de recurso.

Inconcebível que Minas Gerais, a despeito de ter um dos territórios mais extensos do país, estivesse relegada a um plano inferior, não possuindo, até então, justiça de segunda instância.

Tratava-se da mais rica e populosa das 20 províncias de todo o Império, com mais de 2 milhões de habitantes, 72 municípios e 37 comarcas, e representava mais de um quinto da população brasileira.

No entanto, todos os recursos de apelação e agravo, interpostos em face das decisões e sentenças dos juízes de direito das comarcas situadas nas plagas de Minas, eram remetidos para o Tribunal da Relação da Corte do Rio de Janeiro, que era o competente para o julgamento.

O grande dia da instalação foi comemorado por diversas autoridades, entre as quais o Governador da província.

E o povo? Este, o maior destinatário daquele acontecimento singular, demonstrava seu contentamento, reunindo-se em frente à sede da corte, entusiasmaticamente aplaudindo os desembargadores, que chegavam paramentados com as suas togas.

O tribunal foi instalado em um prédio muito significativo, por ser o lugar onde eram realizadas reuniões secretas dos inconfidentes, que, imbuídos de pensamento libertário, concebiam os planos para a independência do Brasil.

Naquele espaço, ocorreu a última reunião que precedeu a prisão de Tiradentes. Também, no mesmo local, foi aprovada a bandeira da República, idealizada pelos inconfidentes, figurando, hoje, como o lábaro mineiro.

Sete foram os desembargadores nomeados para o novo Tribunal da Relação, sendo Luís Gonzaga de Brito Guerra o seu primeiro Presidente.

Pois bem. Esta sessão magna tem o elevado pretexto de festejar, com todas as pompas, o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que, com galhardia, alcança a augusta marca de um século



e meio de criação.

Em sua trajetória histórica, colecionam-se importantes decisões, tendo inúmeras delas deixado um legado indelével de ensinamentos jurídicos, engrandecendo a pléiade de sobrejuízes, tanto os de outrora como os contemporâneos, coadjuvados por exímios serventuários, que engrandeceram e, atualmente, engrandecem o trabalho de escol, por todos, proficuamente, desenvolvido com tamanha honradez.

No transcurso desse especial aniversário, menção especial para os nomes de Arthur Ribeiro de Oliveira, Edmundo Pereira Lins, Orozimbo Nonato, Antônio Martins Vilas Boas e Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto, Magistrados que, pelo grande estofo jurídico, contribuíram com seu saber e compuseram a Corte Excelsa do nosso país, enchendo de júbilo todos nós, mineiros de nascimento e de coração.

Celeiro que é, o Tribunal de Justiça de Minas também contribuiu para outro tribunal, o Superior Tribunal de Justiça, ofertando os nomes de Sálvio de Figueiredo Teixeira, Paulo Medina e do, aqui presente e que representa, como poucos, Minas Gerais, José Afrânio Vilela, este último componente dos quadros dessa corte, após ter atuado, por 18 anos, como Desembargador no tribunal mineiro.

Necessário se faz reconhecer a importância do Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, que, gentilmente, nos abriu a oportunidade para esta sessão solene. Engrandece a justiça de nosso país, com iniciativas e projetos de alta relevância, que modernizam os serviços e favorecem não só os operadores da justiça, mas todo o povo brasileiro.

Poderia, neste momento, citar muitas dessas iniciativas do Exmo. Senador, mas deixo de fazê-lo, porque difícil é, entre elas, indicar quais as de mais importância, pois todas visam ao bem comum durável.

Destaco, também, de forma muito especial aqui, a presença do Sr. Ministro João Otávio de Noronha, um dos expoentes oriundos de Minas Gerais, marcando a sua atuação no Superior Tribunal de Justiça, com a erudição que lhe é peculiar.

Curiosamente, não se tem notícia de um deus imaginário a representar a Justiça, mas é certo que a mitologia grega empresta a figura da deusa Têmis para simbolizá-la. Ela é descrita como a personificação da ordem e da lei, sendo a protetora dos oprimidos.

É importante observar que esta comemoração não se revestiria de tamanho esplendor se não fosse feita alusão ao importante papel da mulher magistrada no nobre exercício da judicatura. Nesta oportunidade, vem à lembrança a primeira juíza de Israel e, certamente, a pioneira em todo o mundo: Débora, o seu nome. Pessoa de quem nos fala a Bíblia como sendo profetisa, poeta e líder do seu povo, também era procurada para decidir questões, assim o fazendo ao pé de uma palmeira.

No cenário jurídico mineiro, inúmeras mulheres vêm, ao longo do tempo, projetando-se e rompendo as barreiras existentes quanto ao conservadorismo, reinante por décadas. Peço a vénia para ressaltar os nomes de Branca Margarida Pereira Rennó, a primeira Desembargadora do TJMG, que assumiu o cargo em 25 de maio de 1988, e de Jane Silva, Ministra-Substituta, a única desembargadora competente do tribunal mineiro a ser convocada pelo STJ, e que tão bem emprestou o seu conhecimento e experiência àquela Corte, conhecida pelo epíteto de Tribunal da Cidadania.

Transcorrido um século e meio, é evidente o quanto o Pretório mineiro agigantou-se. Nesse interregno, o Tribunal da Relação de Ouro Preto sofreu alterações tanto na denominação, atualmente Tribunal de Justiça de Minas Gerais, como na sede, hoje em Belo Horizonte, atual capital do estado.

Quando de sua instalação, ainda como Tribunal da Relação, contava com sete desembargadores e sete servidores. Hoje, levantando o estandarte da liberdade e do sagrado respeito às leis, o Tribunal de Justiça é monumental, contando com 150 desembargadores, mais de 11 mil servidores, 2.858 colaboradores e 573 estagiários, sendo seu Presidente o Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho e o Presidente eleito, que aqui nos honra com a presença, o Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior. É o



segundo maior tribunal do país e é considerado o mais eficiente, sendo rotineiramente premiado, sobretudo pelo Conselho Nacional de Justiça. Constitui-se em uma Corte moderna, sempre sensível ao clamor daqueles que buscam por justiça, mostrando-se um tribunal apto a enfrentar os desafios do porvir.

Neste momento festivo, repleto de reconhecimentos, não se pode olvidar dos dedicados integrantes do Ministério Público, aqui tão bem representado pelo Procurador-Geral da Justiça de Minas Gerais, Jarbas Soares Júnior, a quem apresento os meus cumprimentos pela posse, na data de ontem, como Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. Destaques se fazem também necessários à Defensoria Pública e à laboriosa classe dos advogados, indispensáveis à prestação da Justiça.

Encerro, invocando as bênçãos de Deus e as graças de Nossa Senhora da Conceição, a padroeira da Justiça, para a proteção de todos aqueles que contribuem com sua atividade profissional, da mais simples, porém não menos importante, até a mais alta cúpula da Justiça de nosso país. Lembrando, como ensina Ruy Barbosa: “A justiça cega para um dos dois lados, já não é justiça. Cumpre que enxergue por igual, à direita e à esquerda“.

Muito obrigado.

Que Deus nos abençoe e que o Espírito Santo nos guie!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço ao Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr, requerente desta sessão.

Passo imediatamente a palavra a S. Exa. o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, João Otávio de Noronha, que representa neste ato a Presidente do STJ, a Ministra Maria Thereza.

O SR. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (Para discursar. Sem revisão do orador.) – Eu saúdo o Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional, o Senador Rodrigo Pacheco; o Deputado Duarte Gonçalves Jr, a quem eu parabenizo pelo belíssimo discurso de saudação em homenagem ao colendo Tribunal de Justiça de Minas Gerais; o meu querido amigo, o Ministro Antonio Anastasia; os meus queridos amigos e Presidentes do Tribunal de Justiça, o atual Desembargador José Arthur Filho, o Desembargador Presidente eleito Luiz Carlos Azevedo Corrêa Júnior, o Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, que é o Corregedor da Comissão do Sesquicentenário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; o meu querido amigo Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Minas Gerais e o Dr. Sérgio Rodrigues Leonardo, Presidente da Ordem dos Advogados da Seccional de Minas Gerais.

Que prazer!

Quero, nesta oportunidade, saudar uma saudação especial ao meu colega José Afrânio Vilela, aqui presente, fruto do Tribunal de Justiça de Minas, guindado ao cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, pelo seu brilhantismo, pela sua história de vida, pela sua história jurídica e pela sua história de juiz exemplar. (*Palmas.*)

Eu quero saudar as mulheres de carreiras jurídicas, as mulheres da magistratura, as mulheres advogadas do Ministério Público, na pessoa da minha amiga Áurea Brasil, que está aqui presente, na qual também reconheço todo o talento e toda a qualidade de uma grande juíza, e que mostra como as mulheres de Minas brilham no cenário da comunidade jurídica. (*Palmas.*)

Sr. Presidente, o Tribunal de Minas, quando comemora 150 anos, não são 150 anos apenas do tempo, mas 150 anos de uma história de grandeza, de uma história de exemplar magistrados. Do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ergueram-se, ao Supremo Tribunal Federal, vários desembargadores. Para o Superior Tribunal de Justiça, bem lembrado aqui pelo Deputado Duarte Gonçalves, o inigualável Sálvio de Figueiredo Teixeira, que é uma lenda dentro da magistratura brasileira, o nosso querido – falecido – Paulo Medina e, agora, José Afrânio Vilela. Vejam bem, esses homens chegaram ao Superior Tribunal de Justiça – os três – oriundos da carreira da magistratura. Eu, Pádua, Naves, outros que ascenderam ao cargo



somos oriundos ou da advocacia ou do Ministério Público. Mas é como advogados que nós reconhecemos a grandeza de um tribunal no qual atuamos, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais. É como advogado, e eu agora como Ministro, que eu reconheço a altivez, a inteligência da magistratura mineira.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais não era composto apenas por desembargadores, mas por excelentes desembargadores, e traçou uma história, foi ponto de referência, criou jurisprudência neste país. Até a década de 90, ninguém deixava de consultar a revista do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; seus acórdãos eram paradigmas para toda a Justiça do país, seus acórdãos eram citados pelo Supremo, pelo Superior Tribunal de Justiça. O de Minas sempre foi e continua sendo um tribunal de excelência, paradigma para o Brasil.

Quão bom é chegar nesta data e comemorar 150 anos, o sesquicentenário da instalação do Tribunal de Apelação de Minas Gerais, hoje o Tribunal de Justiça de Minas Gerais! Quão bom por quê? Porque neste tribunal, nessa Justiça de Minas, eu atuei como advogado por quase 25 anos. Eu sou testemunha isenta da qualidade dos nossos magistrados. Eu vivi com os senhores desembargadores a história da Justiça de Minas do outro lado, do outro lado do balcão, do lado de quem demandava, do lado de quem solicitava. E é como solicitador que eu me coloco como uma autêntica testemunha da grandeza do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. (*Palmas.*)

Portanto, Sr. Presidente, eu fico muito feliz de estar aqui e de estar comemorando com os meus colegas, magistradas e magistrados de Minas Gerais, o sesquicentenário de algo que, mais do que um tribunal, é uma lenda da Justiça brasileira.

Muito obrigado.

Parabéns! Parabéns, José Arthur; parabéns, Luiz Carlos; parabéns, meus queridos amigos e amigas Desembargadores deste tribunal cujo nome temos muito orgulho de pronunciar: o Tribunal de Justiça de Minas Gerais! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço ao Ministro João Otávio de Noronha e concedo a palavra ao Ministro do Tribunal de Contas da União Antonio Anastasia, que, neste ato, também representa o Presidente do TCU, Ministro Bruno Dantas.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Para discursar. Sem revisão do orador.) – Minhas senhoras e meus senhores, é com imensa satisfação que, depois de tanto tempo, reassumo a tribuna deste Senado Federal para uma homenagem tão merecida quanto esta.

Quero cumprimentar aquele que é o grande anfitrião, o eminente Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e me permito aqui fazer coro integral às palavras que lhe foram dirigidas pelo Presidente José Arthur, pelo Deputado Duarte e por todos aqueles que aqui se manifestam e que se manifestarão certamente, pelo orgulho que todos nós mineiros temos, pelo exercício de V. Exa. na Presidência do Congresso Nacional, como grande mineiro que é. (*Palmas.*)

Quero saudar, igualmente, o eminente Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr, ex-Prefeito de Mariana – cidade matriz de Minas – e autor, de maneira muito feliz, desta iniciativa, juntamente com o Presidente Rodrigo.

Um cumprimento, exatamente também, muito respeitoso, ao eminente Ministro João Otávio de Noronha, eminente Ministro do egrégio Superior Tribunal de Justiça e um grande advogado – o foi, no passado, do Banco do Brasil – do nosso querido sul de Minas; ao eminente Exmo. Sr. Presidente do egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Desembargador José Arthur de Carvalho Filho, com quem tive a honra de conviver na faculdade e que preside, com muito garbo e denodo, a nossa Corte de Justiça, de nosso estado.

Estendo também os cumprimentos ao Presidente eleito, o Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, que, atualmente, é Corregedor-Geral e, em poucos dias, assumirá a Presidência do nosso



tribunal – e que, neste momento, como sabemos, está no momento da expectativa do exercício, sempre aquela fase mais auspíciosa e áurea do exercício do poder. Um cumprimento especial também e uma saudação muito carinhosa e afetiva ao Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, meu colega de turma, que, de maneira extremamente criativa e engenhosa, coordena a Comissão para o Sesquicentenário do Tribunal de Justiça de nosso estado.

Eminente Dr. Jarbas Soares Junior, Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, Presidente – desde a data de ontem – do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, aproveito para, igualmente, cumprimentá-lo e felicitá-lo pela função, que é mais uma grande honraria que Minas tem, na pessoa de V. Exa.

Cumprimento o Dr. Sérgio Rodrigues Leonardo, Presidente do Conselho Seccional da Ordem de Minas Gerais, que aqui representa o Conselho Federal, igualmente um grande advogado e que representa uma linhagem das mais nobres da nossa Justiça. E me permita a lembrança de meu grande amigo, o seu saudoso avô, que foi Desembargador, Jair Leonardo Lopes.

Eu quero fazer também uma saudação, se me permite, Sr. Presidente, ao Senador Carlos Viana, distinto colega de bancada do Senado Federal; ao Ministro Afrânio Vilela, Ministro do Superior Tribunal de Justiça; à querida amiga Desembargadora Mônica Sifuentes, que preside o nosso Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Uma saudação também, se me permite, Sr. Presidente, ao Embaixador Rashad Novruz, Embaixador do Azerbaijão no Brasil, caro amigo de nosso estado; a todos os desembargadores e desembargadoras que aqui se encontram, advogados, procuradores, autoridades.

E, como eu disse no início de minha fala, eminente Presidente Rodrigo Pacheco, é com grande felicidade que aqui me associo, nesta efeméride comemorativa do sesquicentenário da criação do nosso Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Aqui já foi dito, de maneira muito clara, à exaustão, sobre a história, a trajetória, o reconhecimento, as etapas, a vida institucional da Corte de Justiça de nosso estado. Seria despiciendo reiterar, portanto, esses dados históricos. Portanto, neste meu pronunciamento, trazendo aqui a palavra do Presidente Ministro Bruno Dantas e de todos os meus colegas da Corte de Contas da União e meus cumprimentos, eu me permito, Desembargador José Arthur, tão somente fazer referência àquilo que pude testemunhar também – como referenciou, há pouco, o Ministro Noronha – na minha trajetória no serviço público mineiro e nacional de mais de 40 anos a esta altura, não sei se feliz ou infelizmente. E, durante toda essa longa jornada, quantas e quantas vezes eu não estive ao lado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais! E sou testemunha, de maneira muito enfática – e, durante todas essas décadas, eu pude de fato confirmar –, que o Tribunal de Justiça, em nenhum momento – mantendo a sua autonomia, a sua independência, a sua altitude, própria dos magistrados de Minas –, nunca, se furtou à realização do interesse público de nosso estado. Ao contrário, a dedicação de seus membros na sua vida e na sua trajetória institucional sempre esteve marcada, de fato, por um trabalho exaustivo em prol da sociedade mineira.

E permitam-me tão somente citar um exemplo concreto da prova desse trabalho, que é exemplar para todo o Brasil. Refiro-me ao projeto das APACs, que é uma iniciativa do Tribunal de Justiça de nosso estado e que, pelo seu trabalho extremamente positivo e com resultados tão auspiciosos, modificou, ao longo dos últimos anos, a realidade do mundo de fato do cumprimento e execução das penas; e, do Tribunal de Justiça, o seu projeto Novos Rumos, que, de fato, deu uma roupagem nova e deu robustez e vitaminou essa criação tão positiva que foi feita das APACs.

Cito tão somente esse exemplo para demonstrar, de fato, como o interesse público moldura e parametriza o exercício institucional das competências constitucionais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos seus 150 anos. Tenho a mais serena convicção que o porvir permitirá ao nosso querido Tribunal de Justiça superior, de nosso estado, demonstrar à saciedade como é relevante na nossa vida e no nosso



cotidiano.

Então, desse modo, quero me somar a todas as homenagens possíveis que são realizadas, cumprimentando, na pessoa do Desembargador José Arthur, seu Presidente, pela realização não só desta cerimônia, mas, mais do que isso, de todo um ano praticamente de comemorações, porque é muito importante para nós protegermos e preservarmos a cultura de Minas, os nossos valores e as nossas tradições; e o tribunal tem, na nossa história, um papel fundamental, como vimos aqui. Cultivar essa tradição, cultuar essa história, prestigiar o tribunal, aplaudir os seus membros, reconhecer o seu valor é um dever cívico de todos nós mineiros.

Parabéns ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Obrigado, Ministro Antonio Anastasia, que, de fato, mata as saudades da tribuna do Senado Federal, mas a tribuna do Senado Federal também tem muitas saudades do Senador Antonio Anastasia, autor e Relator de inúmeras proposições legislativas. Na verdade, foi uma das mais densas atuações legislativas, talvez, da história do Senado que proporcionou o então Senador Antonio Anastasia, para orgulho e honra dos mineiros. (*Palmas.*)

Concedo a palavra, neste instante, ao Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Presidente eleito do Tribunal de Justiça do estado, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior.

O SR. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR (Para discursar. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todas e a todos os presentes!

Peço licença às ilustres autoridades da mesa para saudar os ilustres e queridos componentes dessa mesa, na pessoa do ilustre Senador Rodrigo Pacheco, que representa tão bem o Estado de Minas Gerais no Senado Federal. E quero dizer, Senador Rodrigo Pacheco, que V. Exa. já tem o nome entronizado no rol dos grandes defensores da democracia em nosso estado e em nosso país. Isso é um motivo de muito orgulho para nós mineiros e para toda a comunidade jurídica do Estado de Minas Gerais. (*Palmas.*)

É uma honra para o nosso tribunal e é uma honra para mim, pessoalmente, na qualidade de Corregedor-Geral de Justiça e Presidente eleito, estar presente nesta solenidade, que homenageia os 150 anos do nosso Tribunal de Justiça. Como já foi dito numa famosa história, um ilustre mineiro, que já ocupou também uma cadeira neste Plenário, quando foi questionado sobre uma pena fixada em 20 anos, disse: “Calma, não são 20 anos; é um dia de cada vez”. E esses 150 anos que hoje se comemoram também não foram contados de uma só vez, foi um dia de cada vez. Em cada um desses dias havia um juiz, uma juíza, um servidor, uma servidora prestando a jurisdição, atendendo partes, advogados e advogadas, e representando, na ponta do balcão, na sala de audiência, no plenário de julgamento, o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Então, neste momento, Sr. Presidente, prezadas e prezados presentes, quem está sendo homenageada é a instituição, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, mas quem merece o aplauso, quem merece a verdadeira homenagem são os magistrados, as magistradas, as servidoras e os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que estão espalhados em 298 comarcas, que abrangem 853 municípios do nosso estado. E são elas e são eles os verdadeiros responsáveis pelo ganho de produtividade do nosso tribunal, que vem sendo reconhecido pelo colendo Conselho Nacional de Justiça. No Relatório “Justiça em Números” do ano passado, nosso tribunal foi reconhecido como uma das cortes mais produtivas do país entre os grandes tribunais ou os chamados tribunais de grande porte.

Então, já encerrando, Sr. Presidente, prezados e prezadas, eu gostaria de levar, como Corregedor-Geral de Justiça, em especial, que é o administrador da primeira instância, mas também como Presidente eleito, esta mensagem, de que esta homenagem deve ser replicada em cada uma das 298 comarcas do



Estado de Minas Gerais, porque é lá que estão os verdadeiros e as verdadeiras responsáveis pela prestação jurisdicional, pelo atendimento ao cidadão. E o Poder Judiciário tem que ser o Poder Judiciário da proximidade com o povo, do acolhimento do jurisdicionado e da jurisdicionada, porque o nosso dever é prestar serviço para o cidadão e para a cidadã mineira.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço ao Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior. Desde já, em nome da Presidência do Senado, desejo muito boa sorte na sua gestão como Presidente do Tribunal de Justiça, em substituição ao Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira.

Concedo a palavra, neste instante, ao Sr. Coordenador da Comissão para o Sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant.

O SR. MARCOS HENRIQUE CALDEIRA BRANT (Para discursar. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, senhoras e senhores.

Saúdo aqui o Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco; o requerente desta sessão magna, Sr. Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr; o Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça João Otávio de Noronha; o Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União, o inesquecível, Antonio Augusto Junho Anastasia; o Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Desembargador José Arthur Filho; o Sr. Corregedor de Justiça e Presidente eleito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior; o Sr. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, o Sr. Jarbas Soares Júnior; o representante do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, o Sr. Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais, o Sr. Sérgio Rodrigues Leonardo; e saúdo as demais autoridades, já nominadas pessoalmente pelo Sr. Presidente desta Casa, que prestigiam este evento.

Como disse um poeta: comemorar é preciso. E como é preciso. E comemorar fatos e feitos pretéritos da nossa história é trazê-los à memória, é relembrá-los, é reatualizá-los, é torná-los presentes no movimento de retorno ao passado.

As comemorações dos 150 anos, ou sesquicentenário, de criação e instalação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais integram as efemérides judiciárias brasileiras. A rigor, é de se ressaltar que tal comemoração – extensiva aos tribunais, e assim não poderia deixar de ser – é extensiva aos Tribunais de Justiça dos Estados do Pará, Ceará, São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás, todos os sete tribunais criados em um ato único do Imperador Pedro II, em 6 de agosto de 1873, e instalados em 3 de fevereiro e 3 de maio de 1874. Isto já estava previsto na Constituição imperial de 1824, na nossa primeira Constituição: que, em cada capital de província haveria um Tribunal da Relação, mas isso somente se concretizou exatamente 51 anos depois.

É interessante aqui esclarecer que estamos comemorando os 150 anos da segunda instância da Justiça em Minas Gerais, cujo marco inicial se deu no período imperial, no século XIX. A primeira instância da Justiça em Minas Gerais, por sua vez, tem 313 anos, cujo marco inicial se deu no período colonial – século XVIII –, precisamente em 1711, quando foram criadas, de forma quase simultânea, as três primeiras comarcas mineiras, as atuais Ouro Preto, Sabará e São João del Rei. Eram vilas mineradoras, produtoras de grandes riquezas, que abasteciam o mercado europeu e giravam a economia do mundo ocidental. E por longos 162 anos, como já foi dito aqui pelos meus antecessores, de 1711 a 1843 – 162 anos –, todos os recursos, apelações e agravos das comarcas mineiras eram de competência do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, para onde eram remetidos e julgados.

Por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, foi instituída uma comissão celebrativa ao sesquicente-



nário da segunda instância, composta de oito membros, sendo cinco magistrados e três servidores, todos capacitados e compromissados com o conhecimento histórico e sua difusão como forma de exercício de cidadania. Assim, foram detidamente planejadas e executadas robustas atividades comemorativas e festivas ao longo do ano judiciário de 2023 e no decurso deste ano, de 2024, tais como: produção de documentário institucional, sessão solene e cívica do Tribunal Pleno, inaugurações de placas evocativas, homenagem filatélica – lançamento de selo –, lançamento de medalha comemorativa, concertos culturais, sessões solenes homenageativas por órgãos públicos e privados e, ainda, realização de seminários e encontros de memória.

Agora, o Congresso Nacional, por tudo que ele representa na organização política brasileira, se soma ao elenco de atividades comemorativas do sesquicentenário, realizando esta sessão solene e magna.

Mas é bom pontuar que, de todas as diversificadas atividades comemorativas até então executadas, duas delas repute de maior significado e alcance institucional e histórico.

A primeira foi a transferência do Tribunal de Justiça da capital de Belo Horizonte para a ex-capital, a velha e colonial Ouro Preto. Não foi uma transferência simbólica – aqui eu destaco: não foi uma transferência simbólica –, mas, sim, uma transferência efetiva em que foram realizados atos administrativos e judiciais válidos, inclusive com sessão do Órgão Especial e sessões de julgamento de órgãos fracionários: 1^a Câmara Cível e 1^a Câmara Criminal. Foi uma transferência com todo o aparato e logística, envolvendo diversos órgãos e setores do tribunal e cerca de 110 servidores.

A segunda atividade que repute como ponto alto, que foi exaustivamente falada aqui pelos meus antecessores e, portanto, é a mais significativa de todo o elenco de comemorações foi a desapropriação do imóvel barroco setecentista localizado no núcleo histórico de Ouro Preto, Patrimônio Nacional e da Humanidade: um imóvel de dois pavimentos, onde se instalou o Tribunal de Justiça, então denominado Tribunal da Relação, que funcionou por 23 anos naquele imóvel, de 1874 até 1897, do Império à República, até sua efetiva transferência para a nova e moderna capital do estado, denominada Cidade de Minas, depois denominada Belo Horizonte.

O velho e imponente sobrado representa e encarna um simbolismo especial para Minas e para o Brasil. Além de deter grande relevância cultural, arquitetônica e histórica, no seu interior foram realizadas reuniões secretas e conspiratórias da Conjura Mineira, de junho a dezembro de 1789. Lá estiveram presentes, naquele casa, naquele imóvel, Tiradentes, Freire de Andrade, Tomás Gonzaga, Alvarenga Peixoto, Cláudio Manoel da Costa, Álvares Maciel, Domingos Vieira, Resende Costa, entre outros inconfidentes. E lá foi realizada a última reunião conspiratória que antecedeu a delação premiada de José Silvério dos Reis. E ainda, para além desse fato, desse importante fato da Conjura Mineira, há um outro fato de elevada importância para a nossa gente mineira. Eis que foi naquele imóvel – naquele imóvel – idealizada, projetada e desenhada a bandeira que hoje tremula, trapeja no solo das Alterosas, a icônica bandeira do Estado de Minas Gerais.

Portanto, convenhamos que a importância daquele imóvel desapropriado transcende o fato de ter lá sediado originalmente a Corte mineira, sendo efetivamente um lugar de destaque na história nacional, que será transformado em centro cultural, abrigando o Museu da Justiça, como fonte do conhecimento acessível a todas as pessoas.

Não devo me alongar, e, neste momento que me foi oportunizado, é o que eu tenho a manifestar quanto à efeméride do sesquicentenário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Muito agradeço ao Congresso Nacional, Casa bicameral, e a seus ciosos Parlamentares pela feliz e cívica iniciativa de proposição desta sessão especial e histórica, nas pessoas do Senador Rodrigo Pacheco e do Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr.

Obrigado a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço ao Desembargador



Marcos Henrique Caldeira Brant, Coordenador da Comissão do Sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Concedo a palavra ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dr. Jarbas Soares, também Presidente do Conselho Nacional de Procuradores dos Estados e da União.

Tem a palavra o Dr. Jarbas.

O SR. JARBAS SOARES JUNIOR (Para discursar. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Srs. Deputados e Sras. Deputadas. Serei breve, inclusive na saudação. Cumprimento os magistrados mineiros aqui presentes e os que nos acompanham.

Em nome do Ministério Público de Minas Gerais e do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, congratulo-me com o Congresso Nacional pela iniciativa de homenagear, pelos seus 150 anos, o colendo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Como disse aqui o Prof. Antonio Anastasia, muito já se falou, nesta solenidade, desse longo processo, desde Vila Rica até os tempos atuais. Celeiro de grandes juristas, o nosso tribunal reflete a cultura mineira da ponderação, do exercício digno dos poderes outorgados ao juiz para decidir sobre a vida, a liberdade, a honra, o patrimônio e os legítimos interesses do país, do estado e, mais ultimamente, do direito de todos a termos uma vida mais saudável, um ar mais puro para respirar e um bem-estar para todos.

Nesses 150 anos, o Tribunal de Justiça nunca perdeu o respeito da população mineira, pois seus magistrados adotaram, desde sempre, os predicados do bom juiz, sobretudo, a discrição: a velha máxima de que o juiz fala nos autos permeia o comportamento do Poder Judiciário de Minas Gerais. Nem por isso, o Tribunal de Justiça deixou de se comunicar com as mineiras e os mineiros. Ao contrário, acompanhou a evolução dos tempos e hoje se comunica bem no que é essencial para a população: a informação reta e orientativa que lhe interessa.

O Ministério Público de Minas Gerais tem 135 anos, ou seja, faz parte dessa história. Nos fóruns, nas câmaras especializadas, nas turmas e no pleno, nos júris e nas audiências, acompanhamos essa evolução no que foi possível. Hoje o nosso tribunal é moderno, é digital, é acessível, é menos burocrático e mais próximo do cidadão.

Ter projetos premiados em fóruns nacionais, como os concursos do Conselho Nacional de Justiça e o Prêmio Innovare, demonstra que o tribunal mineiro conserva virtudes e tradições e que não parou no tempo. Com os problemas naturais da excessiva judicialização, o tribunal mineiro tem se esforçado para mudar consciências e culturas ainda enraizadas da conflituosidade como regra para adoção dos métodos autocompositivos de conflitos e tem obtido resultados expressivos. Enfim, temos muito orgulho do nosso Tribunal de Justiça, dos seus magistrados e dos seus servidores.

Parabenizo a atual gestão, dirigida pelo eminentíssimo Desembargador José Arthur Filho, que, de admirável estirpe, conduz o nosso sodalício com extrema correção, postura e competência, trazendo a velha Corte ao mundo moderno.

Saudamos a nova gestão, que será conduzida pelo eminentíssimo Desembargador Corrêa Junior, que, sabemos, será um grande líder da magistratura mineira, um pacificador na essência, característica importante nesta hora de extremos e conflitos, inclusive no tribunal.

Para concluir, deixo registrado todo o apreço e gratidão do Ministério Público ao nosso irmão mais velho. Ainda estamos no calor dos fatos, mas o tempo colocará o Senador Rodrigo Pacheco na galeria dos nossos grandes estadistas. V. Exa. sofre consequências negativas do que será, no futuro, o seu grande mérito pelas belas páginas da história do Brasil, aquelas que consolidarão a nossa democracia. Espero, Sr. Senador Rodrigo Pacheco, estar vivo para lê-las, uma vez que delas já sou testemunha. (*Palmas.*)

Parabéns, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, da conciliação, do recato, da discrição,



das montanhas e da liberdade. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. Jarbas Soares Junior, por seu pronunciamento, pelas palavras a mim dirigidas.

Muito obrigado, Dr. Jarbas.

Concedo a palavra, neste instante, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais, Dr. Sérgio Rodrigues Leonardo.

O SR. SÉRGIO RODRIGUES LEONARDO (Para discursar. Sem revisão do orador.) – Senhoras e senhores, boa tarde.

Exmo. Presidente Rodrigo Pacheco, advogado, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, grande representante da advocacia de Minas Gerais, colega das lides criminais, e que tanto fez como Deputado Federal e como Senador em favor da advocacia e da sociedade mineira.

Destaco, Presidente, a minha alegria de voltar aqui exatos sete meses depois de V. Exa. conduzir a votação do projeto de lei que extirpou do Código de Processo Penal a multa do art. 265. Registro, ainda, a feliz coincidência de estar aqui hoje, no dia de Santo Antônio e de ser a data do meu aniversário, para poder participar desta sessão solene de homenagem aos 150 anos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Devo dizer, Sr. Presidente, que a advocacia mineira adere, por completo, a esta homenagem; adere, por completo, a todos os registros históricos dessa história maravilhosa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Cumprimento, de forma muito especial, o Presidente José Arthur de Carvalho Pereira Filho, oriundo do quinto constitucional da advocacia.

Devo registrar que vivo, Sr. Presidente, uma gestão privilegiada na OAB de Minas Gerais, porque a relação institucional com a Presidência do tribunal não poderia ser melhor. Fizemos diversas parcerias, atuamos em conjunto, por exemplo, para o mutirão de pagamento dos honorários da advocacia dativa e observamos um Presidente dedicado a inovar com o projeto Lapidar; um Presidente dedicado a incluir, tornando a linguagem do tribunal acessível à população; um tribunal que se moderniza permanentemente, que faz sessões de julgamento por videoconferência, que são inclusivas, democráticas e permitem o acesso da advocacia de todo o estado às sessões de julgamento; um tribunal que respeita a advocacia, que é a voz do cidadão perante o sistema de justiça, indispensável à prestação jurisdicional.

Tenho certeza de que, na próxima gestão, sob a condução do Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, nós teremos também um excelente relacionamento institucional, eis que V. Exa. demonstra ser uma liderança serena, segura e competente da magistratura de Minas Gerais.

Cumprimento de forma muito especial o Ministro João Otávio de Noronha, também oriundo do quinto constitucional da advocacia e ex-Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; o Ministro José Afrânio Vilela, que orgulha a magistratura de Minas Gerais; e o Deputado Duarte Gonçalves Jr., autor deste pedido de homenagem.

Cumprimento o meu querido Professor e Ministro Antonio Anastasia; cumprimento o Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, pelo brilhante trabalho na Comissão do Sesquicentenário; cumprimento o Dr. Jarbas Soares Junior, de quem, ontem, tive a oportunidade de participar da prestigiadíssima posse como Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e da União.

Peço licença, também, para cumprimentar dois outros Presidentes. Cumprimento a Presidente Mônica Sifuentes, do nosso Tribunal Regional Federal da 6º Região, parceira também da advocacia. Esta semana tivemos a oportunidade de inaugurar uma unidade avançada de atendimento da Justiça Federal em Carangola, aproximando a Justiça Federal do jurisdicionado. E cumprimento, também, o Desembargador OAB, Octavio Augusto Boccalini, Presidente do TRE, que conclui sua gestão brilhante e também de muito respeito à advocacia, no Tribunal Regional Eleitoral; e o Senador Carlos Viana, também representante de



Minas Gerais.

Sr. Presidente, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais cumpriu nesses 150 anos, e cumpre nesta gestão e tenho certeza de que cumprirá na próxima, a sua missão institucional, a missão de, no âmbito de sua competência, oferecer prestação jurisdicional célere, com qualidade e eficiência para atender aos anseios da sociedade, constituindo-se em instrumento de distribuição de justiça, equidade e pacificação social.

Desejo que nos próximos 150 anos essa missão se intensifique, que o relacionamento com a advocacia continue produtivo, respeitoso e de grandes parcerias, para que possamos sempre fazer sessões como esta, de homenagem, com a participação de todos os operadores do direito, porque, Sr. Presidente, é muito importante conhecer e respeitar a história para agir no presente em favor das próximas gerações, para que possamos juntos trabalhar para transformar positivamente a sociedade em favor das próximas gerações.

Eu desejo vida longa ao Tribunal das Alterosas, terra da liberdade!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço ao Dr. Sérgio Leonardo, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, que aniversaria hoje e recebe os meus parabéns, votos de vida longa e muita saúde! E continue fazendo a bela gestão à frente da Ordem dos Advogados do Brasil!

Segue a extirpe do seu avô, Jair Leonardo, do seu pai, Marcelo Leonardo, um grande advogado e um grande dirigente da nossa classe, a Ordem dos Advogados do Brasil.

Concedo a palavra, neste instante, ao Senador da República por Minas Gerais Senador Carlos Viana.

E registro a presença entre nós, nas galerias do Senado Federal, dos alunos do 8º semestre do curso de Direito da Faculdade Presidente Antônio Carlos (Fupac), de Mariana, Minas Gerais, terra do nosso Deputado. (*Palmas.*)

E também dos alunos do 4º ano do ensino fundamental da Escola Le Petit Galois, de Brasília.

São muito bem-vindos todos, muito bem-vindas todas ao Plenário do Senado Federal! (*Palmas.*)

Com a palavra, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco/PODEMOS - MG. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente do nosso Congresso Nacional e desta Casa, Senador Rodrigo Pacheco, com quem tenho convivido e aprendido muito nesses últimos quatro para cinco anos. E, vendo V. Exa. em meio a todas essas autoridades e, principalmente, diante do que vi do seu currículo e do que fizemos juntos aqui, V. Exa. seria mais que merecedor de receber uma das togas deste país nos altos tribunais do Brasil. Teria o nosso voto – não é, Dr. José Arthur? – o Sr. Rodrigo Pacheco, como um dos grandes juízes do nosso Brasil, numa das togas que seria uma das mais colaborativas desta nação.

Parabéns pelo trabalho! Seu cargo é um cargo difícil porque traz muito desgaste, mas a competência sempre se sobrepuja e tem a nossa admiração.

Quero cumprimentar aqui o Deputado Federal Duarte Gonçalves Jr, com quem tive a alegria de conviver durante bastante tempo, em tempos bons e em tempos difíceis, sempre muito firme. Inclusive, Duarte, observei na foto dos primeiros desembargadores um muito semelhante a você, que, inclusive, tinha o sobrenome de Duarte. Procure saber se não é seu parente! E você está fazendo jus aqui à história de todos eles.

Com o Dr. João Otávio de Noronha também tive a alegria de batalharmos aqui, muito, pela criação do TRF-6 – e hoje está aqui a Dra. Mônica, representando. Foi uma luta abraçada, primeiramente, pelo Senador Antonio Anastasia. Quando cheguei a esta Casa, juntei-me a essa luta ao lado do Senador Rodrigo Pacheco. E, hoje, conseguimos fazer justiça a Minas Gerais com a criação do tribunal e, naturalmente, a



competência de tornar as decisões mais rápidas para todo o nosso povo. Receba aqui o meu abraço e a minha admiração.

O Senador Antonio Anastasia, que deixou saudades nesta Casa, é um homem que, quando começava a fazer a sua fala, todo o Senado parava para ouvir, pelo respeito à competência e à dedicação que tem ao direito, e aqui deixou uma marca muito profunda.

Dr. José Arthur, Presidente do nosso Tribunal de Justiça hoje, muito simpático sempre, competente, tranquilo, um homem que busca sempre ser conciliador. Eu quero dizer da minha satisfação de poder participar desta cerimônia.

Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Presidente eleito, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo, muito boa sorte na sua caminhada e nesse desafio de continuar a Presidência de um dos maiores e, talvez, mais competentes tribunais de Justiça de todo o nosso país.

Ao Coordenador da Comissão do Sesquicentenário, Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, meu abraço.

O Sr. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, Jarbas Soares Junior, sempre muito firme. Do nosso norte de Minas, um homem que veio das terras quentes e que presta um grande trabalho, sendo constantemente levado aos cargos. Parabéns! Fiquei muito feliz em vê-lo sendo empossado ontem como Coordenador de todos os Procuradores-Gerais do nosso país. Parabéns!

Ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Sérgio Leonardo, meu abraço.

Senhores, como perceberam, aqueles que são ligados às sentenças e às leis gostam de discursos muito bem elaborados, firmes e decisivos, para que as falas não tenham nenhum tipo de indefinição. Como sou de uma origem muito diferente, o meu discurso sempre foi baseado, principalmente, na minha intuição e no meu conhecimento. Portanto, venho a esta tribuna, primeiramente, muito feliz de poder receber a todos, também como Senador da República por Minas Gerais, num momento histórico de todo o nosso país, que é a busca por trazermos Minas novamente ao cenário da Justiça, do Judiciário e, principalmente, ao cenário político com que Minas Gerais sempre contribuiu, com a grandeza de muitos homens em nossa história.

E temos conseguido: recentemente, com o Dr. José Afrânio no Superior Tribunal de Justiça – eu tive o prazer de ser o Relator de sua indicação. Meus parabéns! E vários outros, que, agora também, estão sendo indicados. Teremos, agora, um novo ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que é mineiro, já indicado e que será votado muito em breve por esta Casa e, tenho certeza, será muito bem sucedido.

Quero saudar aqui também os representantes do Corpo Diplomático que estão aqui, de Moçambique, do Congo e do nosso Azerbaijão. Não posso deixar de cumprimentá-los.

O ex-Ministro da Fazenda Roberto Campos, que é avô do atual Presidente do Banco Central, uma vez, sendo entrevistado por alguns jornalistas, foi-lhe perguntado se, na velhice – em que estava já naquele momento, já há duas décadas –, ele se arrependia de alguma coisa que havia falado ou feito durante a sua trajetória no governo militar, na reconstrução do país após os anos 80. Roberto Campos, que era sempre um homem de comentários muito firmes e ácidos, ao ser assim interpelado, disse o seguinte: na diplomacia, há um homem que é conhecido como o Mão de Ferro, que era o Cáiser Bismarck; e o Bismarck dizia que os povos são divididos em três: os que aprendem com a experiência dos outros e enriquecem, os que não aprendem nem com a própria experiência, e os que não aprendem nunca.

Essa definição sempre me chamou a atenção para nós, no Brasil, diante dos desafios. Nós sempre aprendemos com os nossos erros e com aquilo que nós passamos. Nós não podemos nunca cair para um povo que não aprende com o que está acontecendo. Nós temos que manter a nossa história sempre, de uma população que toma um passado que, muitas vezes, não foi bom, mas que o transforma em tempos



melhores.

Há pouco tempo, num debate sobre a reforma do Estado brasileiro, um dos representantes do Judiciário trouxe uns dados, uma fala, sobre a quantidade de processos que o Judiciário recebe todo ano e a quantidade de sentenças que são dadas, e que são praticamente impossíveis, Desembargador Luiz Carlos, de se manter pela quantidade de trabalho. Eu falei: “Olha, nós temos que encarar isso por outro lado. Se muitos dos brasileiros, milhões, vão à Justiça, às cortes, às varas dos senhores, é porque as pessoas confiam no trabalho dos senhores. Porque, se não confiassem, essas pessoas tomariam para si mesmas as decisões judiciais ou mesmo as suas decisões relativas aos seus conflitos”. Mas, como o Judiciário brasileiro, nesses 150 anos, somente em Minas Gerais, tem dado respostas, tem buscado soluções – como foi citado muito bem aqui: o Tribunal de Minas é um dos pioneiros na conciliação, na busca por evitar a judicialização de processos, na busca de que questões menores sejam resolvidas de maneira pacífica –, há um exemplo muito importante. Esse Judiciário, mesmo diante de uma demanda tão grande, responde à população dentro da perspectiva que nós esperamos: que a justiça seja feita para que a gente tenha paz, paz no Brasil, e uma convivência social cada vez mais profícua.

Portanto, encerro aqui dizendo mais uma vez os meus parabéns a todos os desembargadores que fizeram história no Tribunal de Justiça!

Quero citar aqui, em especial, o meu amigo Dr. Wanderley, que é um grande amigo; Wanderley Paiva, que é um Desembargador, uma pessoa pela qual tenho um carinho muito grande também. E dou os meus parabéns a todos os senhores e senhoras que fazem o Tribunal de Justiça, a história, como o Dr. Luiz Carlos, que é um grande amigo dessa batalha por dias melhores na questão das sentenças e do cumprimento delas no Brasil. E é em nome de todos os outros Senadores que também faço isso aqui.

Parabéns, os senhores são muito bem-vindos, e a história de Minas Gerais orgulha todo o nosso Brasil!

Muito obrigado, Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Viana.

Recebo, nesse instante, das mãos de S. Exa. o Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, o livro *Comarcas de Minas*, pelo Memória do Judiciário Mineiro.

(*Procede-se à entrega do livro Comarcas de Minas ao Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço ao Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant.

Os três volumes da obra são destinados à Biblioteca do Senado Federal.

Muito obrigado, Desembargador.

Concedo a palavra ao Sr. Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros, Dr. Luiz Carlos Rezende e Santos, que fará o lançamento da Revista Comemorativa do Sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, editada pela Associação dos Magistrados de Minas Gerais. (*Pausa.*)

O SR. LUIZ CARLOS REZENDE E SANTOS (Para discursar. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Uma boa tarde a todos.

Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, nossa saudação especial. Queria fazer coro a tudo que já foi dito a respeito de V. Exa., apenas para acrescentar que a magistratura nacional, que os operadores do direito neste país rendem sempre homenagem a V. Exa., porque V. Exa. trouxe ao Parlamento brasileiro a discussão, sobretudo, da reestruturação da carreira da magistratura e do Ministério Público, da segurança dos operadores do direito, e o sentimento que se tem, em especial pelos magistrados, é um sentimento de gratidão. E gratidão é aquele sentimento, Senador Rodrigo, que não se paga; guarda-se.



Então, nós vamos guardar sempre esse sentimento com relação a V.Exa.

Saúdo o Sr. Deputado Duarte Jr, prezado ex-Prefeito de Mariana, sempre Prefeito de Mariana; meu querido amigo, o Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, João Otávio de Noronha, mineiro de Três Corações – é o primeiro ou o segundo mais famoso de Três Corações –; o Sr. Ministro do Tribunal de Contas, nosso sempre Governador, especial amigo e Professor, Antonio Anastasia – quero dizer a V. Exa. que hoje o senhor nos tocou muito ao se lembrar do grande projeto de humanização do sistema prisional em Minas Gerais. Um dos baluartes disso está aqui ao seu lado, que é o Desembargador Marcos Caldeira Brant, que conseguiu, com a sua batuta, levar aquela Apac de Santa Luzia, que o senhor conhece bem, graças ao incentivo do senhor a esse trabalho, que não se acaba: cuidar do sistema prisional é cuidar todo dia, não é um dia ou outro.

Quando o senhor reverencia o tribunal por se lembrar de um programa dessa natureza, o senhor está aqui reconhecendo a todos que a magistratura mineira tem preocupação com a pessoa em privação de liberdade; que a magistratura mineira não é preconceituosa; que a magistratura mineira quer que a pessoa em cumprimento de pena tenha realmente uma nova vida. É a reconstrução daquele que recebeu o atestado de óbito social, e a magistratura mineira quer ser participante dessa ressurreição dos vivos. Muito obrigado, Senador Anastasia, por ter lembrado essa página tão importante de nosso tribunal.

Especialmente cumprimento aqui aquele que foi o primeiro a nos convidar para este momento, Senador Rodrigo, que foi o Presidente José Arthur Filho, que com tanto carinho e delicadeza nos lembrou e nos convidou para este momento. Muito obrigado, Desembargador.

Quero cumprimentar também o Sr. Corregedor de Justiça, Presidente eleito do tribunal. Eu tenho recebido alguns telefonemas me cumprimentando pela eleição para a Presidência do tribunal, e eu fico sempre dizendo “não, mas é o outro o Luiz Carlos”. “Não, mas você é muito modesto”. Então, eu agradeço, tenho sempre agradecido em seu nome, meu querido amigo, meu xará, de tantas histórias juntos.

Desembargador Marcos Caldeira Brant, não preciso dizer o quanto V. Exa. foi importante neste momento de resgate histórico, de afirmação e de ternura para com o nosso Tribunal de Justiça.

Meu querido amigo Procurador de Justiça Jarbas Soares Júnior, a quem peço inúmeras desculpas por não ter conseguido participar daquele momento de ontem, mas saiba que eu estava presente, sim, pensando sempre no senhor, na sua família, no seu trabalho e no seu esforço. Quanto V. Exa. nos honra, agora, nessa função de Procurador-Geral das procuradorias brasileiras! Eu estou muito feliz com este momento, porque sei que a mineiridade também vai passar por este caminho.

Meu querido amigo também, neto do Desembargador Jair Leonardo, tão bem lembrado aqui pelo Senador Anastasia, aniversariante do dia. E queria dizer, Senador Rodrigo, que eu não estava preparado, não sabia que eu ia fazer uso da palavra, mas lembrei-me de que hoje é dia de Santo Antônio – não sabia que você tinha essa vocação –, e Santo Antônio é o santo da palavra. Então, valei-me da minha prece para ver se eu consigo, depois de tantas orações tão bonitas e perfeitas que foram feitas aqui, para não os cansar ainda mais. Mas quero fazê-lo e espero que compreendam.

Eu queria deixar aqui para a plateia um registro, um abraço especial a todos, agradecendo especialmente a presença da Desembargadora Mônica Sifuentes, Presidente do nosso Tribunal Regional Federal de Minas Gerais; do Desembargador Octavio Boccalini, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral também de Minas Gerais e do meu especial amigo José Afrânio Vilela, nas pessoas de quem, quero cumprimentar todos os magistrados aqui presentes.

E os Parlamentares aqui presentes eu preciso cumprimentar na pessoa do meu especial amigo Carlos Viana. Carlos Viana, que, há alguns anos, foi levado – há cerca de dez anos – à Escola Judicial em São João del Rei, num encontro para discutir sobre as APACs, e o Senador Carlos Viana nos brindou com



uma excepcional palestra, inesquecível e sempre lembrada.

Sr. Presidente, a MagisCultura é uma revista de cultura que a magistratura mineira oferece à sociedade brasileira há 15 anos. É um trabalho que se iniciou na gestão do Presidente Nelson Missias de Moraes e que tem como diretor do seu Conselho Editorial o Juiz Renato César Jardim. Seu editor responsável é o jornalista Manoel Marcos Guimarães.

Nós resolvemos brindar a história dos 150 anos da magistratura ou do Tribunal de Minas lembrando sempre de algumas personagens, e esse é o segundo volume, e que coincidência agradável termos a oportunidade de estar aqui. Quando o Desembargador José Arthur nos convidou para estar aqui, eu disse a ele “vou tentar fazer de tudo para que a revista fique pronta a tempo”, e ela chegou.

E nesta edição, meus caros, faz uma homenagem ao Carvalho Mourão, que dá nome, inclusive, ao Fórum de São João del Rei; ao Prof. Lopes da Costa; a Anísio Batista de Oliveira, que chegou a ser Presidente do nosso Tribunal por 21 anos – não é, Desembargador Marcos? –; a Nelson Hungria, ao também mineiro Antônio Martins Vilas Boas; a Antonio Carlos Lafayette de Andrada, a José de Assis Santiago, a Edelberto Lélis Santiago; aliás, a Sérgio Lélis Santiago; a Bilac Pinto, Olavo Bilac Pereira Pinto, que foi Ministro do Supremo, nascido lá em Santa Rita – não é, Desembargador José Arthur? –; a Edésio Fernandes, que dá nome à nossa escola; a Ruy Gouthier de Vilhena, que é o patrono da Medalha da Corregedoria de Justiça; a Adhemar Ferreira Maciel – que saudades temos do Dr. Adhemar, que foi Juiz Federal em Belo Horizonte e brilhou também aqui em Brasília –; ao saudoso Prof. Márcio Aristeu Monteiro de Barros, que, segundo o filme que fala do Zé Arigó, era ele que estava lá junto com seu avô; a José Guido de Andrade, que é o patrono da Medalha da Amagis, da qual são credores o Senador Rodrigo Pacheco e o Procurador Jarbas Soares. Eu estou esperando o dia para a gente marcar para fazer esse resgate. Registro também uma homenagem a Sálvio de Figueiredo Teixeira, a Paulo Medina e ao nosso querido Herbert Carneiro.

Porém, deixei por último para lembrar que, na história do Tribunal, apenas por duas vezes um pai e um filho foram Presidentes: José Arthur de Carvalho Pereira, o pai, é homenageado também nessa revista, que traz um artigo aqui extremamente doce e carinhoso de seu filho, que é o atual Presidente do nosso Tribunal.

A revista é lançada, portanto, nessa solenidade tão especial. Eu gostaria de entregar um exemplar a cada um dos presentes e dizer apenas uma palavra, que eu gostaria de dirigir também a todos a quem é entregue a jurisdição. Nessa hora, nesse momento, muitos e muitos casos foram resolvidos: ações de alimentos, discussão entre família, portas se abriram, portas se fecharam, houve pessoas que foram apenadas agora, outras foram absolvidas. A tantas e tantas pessoas isso está acontecendo. Esse jurisdicionado que prestigia tanto a magistratura mineira, que nos procura – e é isso que o Senador Viana estava lembrando –, é a esse jurisdicionado que nós somos destinatários e tentamos sempre fazer o melhor, o melhor. E sempre podemos fazer um pouco mais. E é essa a trajetória.

Já para concluir, eu queria lembrar apenas que um poeta mineiro muito conhecido é filho de um desembargador. Esse poeta chama-se Fernando Brant. E Fernando Brant, com aquela mineiridade dele, que recebeu a musicalidade de Milton Nascimento, de Márcio Borges, de Lô, fez uma verdadeira poesia tão conhecida por todos nós. Mas eu gostaria de me lembrar de alguns versos dele. Mineiro sabe que tudo é trem, não é? Tem o trem que a gente não perde, tem o trem que “avua”, tem o trem que chegou agora, o trem que está indo.

E eu fico imaginando quando o pai dele era juiz em Diamantina, talvez fosse isto, ele ficava imaginando aquelas pessoas ali. E o fórum nada mais é do que uma estação.

Talvez inspirado por isso, quero ousar em pensar assim, ele concluía seu Encontros e Despedidas, que é isso que acontece dentro dos fóruns:



E assim, chegar e partir são só dois lados da mesma
viagem;
o trem que chega é o mesmo trem da partida.
A hora do encontro é também despedida;
a plataforma desta estação é a vida desse meu lugar,
é a vida desse meu lugar, é a vida!“

Obrigado, Senador Rodrigo.

Obrigado, Deputado Duarte.

Obrigado a todos.

Um grande abraço.

Fica lançada a MagisCultura especial.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu agradeço ao Dr. Luiz Carlos, por representar a Associação dos Magistrados de Minas Gerais, cumprimento pela obra e pelo lançamento ora feito dessa obra da Amagis em celebração dos 150 anos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Antes de encerrar, agradeço imensamente a presença de todos nesta sessão muito especial do Congresso Nacional, que reúne Senado Federal e Câmara dos Deputados. Agradeço a autoria ao Deputado Duarte Gonçalves Jr, que, como Deputado Federal, nos deu esta ideia, e proporcionamos esta celebração muito importante destes 150 anos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Já me comprometo com a Desembargadora Mônica Sifuentes que comemoraremos também os 150 anos do Tribunal Regional Federal de Minas Gerais, esse tribunal irmão de competência federal do nosso TJ de Minas Gerais.

Antes de encerrar, gostaria de fazer um registro importante.

Hoje, exatamente hoje, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos empresta um de seus quadros, a Desembargadora Lílian Maciel, para compor a Comissão de Juristas do Processo Estrutural. Lançamos hoje essa Comissão de Juristas, que terá prazo de 180 dias para deliberar a respeito desse tema.

Portanto, agradeço à Desembargadora Lílian Maciel.

Quero dizer da alegria de rever o meu professor na Faculdade Mineira de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Professor José Marcos Rodrigues Vieira, paraninfo da minha turma, então advogado do Estado, hoje Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

É uma felicidade revê-lo, professor, um grande professor. Não sei se eu aprendi tudo e aprendi bem, mas foi um grande professor.

Registro também a importância, nestes 150 anos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de ter conferido ao Superior Tribunal de Justiça um de seus melhores quadros, que é o Ministro José Afrânio Vilela, que certamente honra o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, honra todo o povo do Estado de Minas Gerais no STJ, assim como o Ministro João Otávio de Noronha, também aqui presente.

Portanto, esta deferência muito especial ao Ministro José Afrânio Vilela por representar o TJ no Tribunal da Cidadania. (*Palmas.*)

Por fim, é uma alegria compartilhar este momento de celebração, no Congresso Nacional, dos 150 anos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais com uma coincidência daquelas coincidências incríveis.

Há muitos anos, eu, estudante de direito, estagiário acadêmico, iniciei a minha vida profissional no escritório de um advogado chamado Ariostovaldo de Campos Pires, um grande advogado, que todos aqui de Minas Gerais conhecem e conhecem bem, que me ensinou, juntamente com Carlos Frederico, com Maurício, com os outros que estavam lá, o meu ofício da advocacia, que me proporcionou tudo o que eu



tive depois, uma profissão que eu aprendi a exercer no escritório do Professor Ariosvaldo Campos Pires. Lá estava também o então advogado José Arthur de Carvalho Pereira Filho, e eu jamais imaginava que pudéssemos nós, mais de 20 anos depois, estar numa sessão destas, eu como Presidente do Congresso, ele como Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a celebrar esses 150 anos do TJ, no ano dos 200 anos dos Senado Federal.

Portanto, é a minha alegria, é motivo de muita honra para mim – histórico mesmo – ter o José Arthur aqui ao meu lado (*Palmas.*) e, na pessoa dele, render todas as minhas homenagens ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Que venham, Desembargador Corrêa Junior – a quem devoto e desejo sucesso na gestão, uma vez mais –, mais 150 anos do TJMG.

Cumprida a finalidade desta sessão solene do Congresso Nacional, agradeço a todas as personalidades, autoridades, senhoras e senhores que nos honraram com suas presenças.

Declaro encerrada a presente sessão.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.*)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Adoção de Medidas Provisórias



A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2024, a Medida Provisória nº 1232, de 2024, que *altera a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.*

Nos termos da Resolução nº 1 de 2002-CN, fica constituída, em 17 de junho de 2024, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco Parlamentar Resistência Democrática (PSD/PT/PSB)

(Otto Alencar)	1. (Lucas Barreto)
(Omar Aziz)	2.
(Beto Faro)	3. (Teresa Leitão)
(Jorge Kajuru)	4.



Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) *

(Eduardo Braga)	1. (Confúcio Moura)
(Marcelo Castro)	2. (Giordano)
(Efraim Filho)	3. (Professora Dorinha Seabra)

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO)

(Carlos Portinho)	1. (Izalci Lucas)
(Jorge Seif)	2. (Jaime Bagattoli)

Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PDT/PSDB)

(Rodrigo Cunha)	1. (Styvenson Valentim)
	2.

Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS)

(Tereza Cristina)	1.
Hamilton Mourão	2. Mecias de Jesus

* Não havendo bancada sem representação após a distribuição proporcional das 12 vagas instituídas pela §2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, a vaga destinada ao rodízio, prevista no §3º do referido artigo, foi distribuída à bancada com a maior fração remanescente do quociente partidário.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE,
SOLIDARIEDADE, PRD**

(Elmar Nascimento)	1.
	2.
(Doutor Luizinho)	3.
	4.

Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

(Isnaldo Bulhões Jr.)	1.
(Antonio Brito)	2.
(Hugo Motta)	3.

PL

(Altineu Côrtes)	1. (Julia Zanatta)
(Giovani Cherini)	2. (Coronel Meira)

FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA (PT, PCdoB, PV)

(Odair Cunha)	1. (Alice Portugal)
(Erika Kokay)	2. (Merlong Solano)

FEDERAÇÃO PSOL-REDE

(Erika Hilton)	1. (Fernanda Melchionna)
----------------	--------------------------

PSB *

(Gervásio Maia)	1. (Tabata Amaral)
-----------------	--------------------

* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 2º, § 3º, da RCN 1/2002.



Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.

(É o seguinte o calendário da matéria)

- Publicação no DOU: **13/06/2024**
- Designação da Comissão: **17/06/2024**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 19/06/2024***
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **11/08/2024 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **25/08/2024 (a prorrogar)**

* As emendas deverão ser encaminhadas eletronicamente para Coordenação de Comissões Mistas (SF-COCM).

No prazo regimental foram apresentados os seguintes ofícios de indicação:

- Ofício nº 32/2024, de 14/06/2024, da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF.





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

SF/24466.93917-25

Ofício nº 032/2024 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 14 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
 Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membros para a Comissão Mista da Medida Provisória (CMMPV) nº 1.232, de 2024.

Senhor Presidente,

Nos termos do §4º, do art. 2º, da Resolução nº 01/2002-CN, encaminho a V. Exa. os nomes dos senadores do Bloco Parlamentar Aliança para compor a CMMPV nº 1.232, de 2024, conforme indicação do Líder do Partido Republicanos:

MPV nº 1.232/2024	
Titular	Suplente
Senador Hamilton Mourão (REP/RS)	Senador Mecias de Jesus (REP/RR)

Respeitosamente,

Senador Laércio Oliveira (Progressistas/SE)
 Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
 (documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca
 Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2100/2140/2145



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4710055036>



A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2024, a Medida Provisória nº 1.233, de 2024.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Fazenda, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 17.587.897.059,00, para os fins que especifica.

A matéria será encaminhada à **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, nos termos do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, onde receberá emendas.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

(É o seguinte o calendário:)

- Publicação no DOU: **18/06/2024**
- Emendas: **até 24/06/2024**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **16/08/2024 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **30/08/2024** (a prorrogar)



A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2024, Edição Extra A, a Medida Provisória nº 1.235, de 2024.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 689.689.688,00, para o fim que especifica.

A matéria será encaminhada à **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, nos termos do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, onde receberá emendas.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

(É o seguinte o calendário:)

- Publicação no DOU: **19/06/2024**
- Emendas: **até 25/06/2024**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **17/08/2024 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **31/08/2024** (a prorrogar)



Comunicações





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

OFÍCIO nº 93/2024 - GSALOBAT

Brasília, 05 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Julio Arcoverde
Presidente da Comissão Mista de Orçamento
Brasília-DF

Assunto: Indicação da Senadora Leila Barros como Líder do PDT na Comissão Mista de Orçamento (CMO).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a indicação da Senadora Leila Barros como Líder do Partido Democrático Trabalhista na Comissão Mista de Orçamento (CMO) do Congresso Nacional, tendo assim, direito ao assento do partido no Colegiado de Líderes.

Despeço-me renovando votos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANA PAULA LOBATO
Líder do Partido Democrático Trabalhista no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6485988162>





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

SF/24083.58549-61

Ofício nº 034/2024 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 17 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Alteração de titularidade e suplência de membros na Comissão Mista da Medida Provisória (CMMRV) nº 1.232, de 2024.

Senhor Presidente,

Nos termos do §4º, do art. 2º, da Resolução nº 01/2002-CN, e em atendimento à solicitação do Líder do Partido Republicanos (Of. GABLID/GLREPUBL 032/2024), solicito a Vossa Excelência alteração da titularidade e suplência dos membros indicados para compor a Comissão Mista da Medida Provisória (CMMRV) nº 1.232, de 2024, na forma seguinte:

MPV nº 1.232/2024	
Titular	Suplente
Senador Mecias de Jesus (REP/RR)	Senador Hamilton Mourão (REP/RS)

Respeitosamente,

Senador Laércio Oliveira (Progressistas/SE)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2100/2140/2145



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6395371338>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7494EE3100615CC8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

SF/24773.94339-80

Ofício nº 035/2024 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 18 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membro para a Comissão Mista da Medida Provisória (CMMRV) nº 1.232, de 2024.

Senhor Presidente,

Nos termos do §4º, do art. 2º, da Resolução nº 01/2002-CN, encaminho a V. Exa. o nome do **senador Dr. Hiran Gonçalves (PP/RR)** para compor, na condição de **titular**, da CMMRV nº 1.232, de 2024, pelo Bloco Parlamentar Aliança, conforme indicação da Líder do Partido Progressistas.

Respeitosamente,

Senador Laércio Oliveira (Progressistas/SE)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2100/2140/2145



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7788442678>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 321/2024 – Lid-PL

Brasília, 18 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Congresso Nacional
 Nesta

Assunto: Retirada de membros de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de fazer as seguintes alterações na composição da Comissão Mista destinada a analisar a **Medida Provisória 1.232/2024:**

- Retirar o Deputado **Altineu Côrtes (PL/RJ)** da Titularidade;
- Retirar o Deputado **Giovani Cherini (PL/RS)** da Titularidade;
- Retirar o Deputado **Julia Zanatta (PL/SC)** da Suplência;
- Retirar o Deputado **Coronel Meira (PL/PE)** da Suplência;

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247485076000>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes





CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAÇÃO PSOL-REDE

OF 107/2024

Brasília, 19 de junho de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. para indicar o Deputado IVAN VALENTE (PSOL/SP) para a vaga de suplente destinada a esta Federação PSOL/REDE na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas - CMMC.

Atenciosamente,

Dep. Erika Hilton
Líder da Federação PSOL-Rede



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241439133500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton



Emendas





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1228, de 2024**, que "Institui Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Túlio Gadêlha (REDE/PE)	001
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)	002
Senador Weverton (PDT/MA)	003
Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	004; 005; 010; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024
Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)	006; 007; 008; 009
Deputado Federal Samuel Viana (REPUBLICANOS/MG)	011; 012
Deputado Federal Lafayette de Andrade (REPUBLICANOS/MG)	025

TOTAL DE EMENDAS: 25



[Página da matéria](#)



MPV 1228
00001

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescente-se inciso I ao § 3º do art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 3º

I – famílias monoparentais, famílias com pessoas portadoras de moléstias previstas no inciso XIV, do art. 6º da Lei 7.713/1988 e famílias com pessoas com deficiência receberão 02 (duas) cotas do auxílio previsto.”

JUSTIFICAÇÃO

No contexto de auxílio governamental para famílias atingidas pelo desastre no Rio Grande do Sul, é crucial considerar a distribuição de recursos de forma justa e equitativa, levando em conta as necessidades específicas de grupos vulneráveis. Entre esses grupos, destacam-se as famílias monoparentais, aquelas com pessoas portadoras de moléstias graves e as que incluem pessoas com deficiência. Justifica-se a concessão de cota dupla a esses grupos por várias razões.

Primeiramente, famílias monoparentais enfrentam desafios únicos. Com apenas um responsável pelo sustento e cuidado dos filhos, essas famílias já lidam com uma carga financeira e emocional significativamente maior em tempos normais. Em situações de desastre, essa carga é exacerbada, dificultando ainda mais a recuperação e a manutenção de um ambiente seguro e estável para os filhos. O auxílio em cota dupla ajudaria a aliviar essas pressões, proporcionando os recursos necessários para enfrentar a crise de forma mais eficaz.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246395509100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



Em segundo lugar, famílias com membros portadores de moléstias graves exigem atenção especial. Essas doenças frequentemente demandam cuidados contínuos, medicamentos caros e visitas médicas regulares. Após um desastre, a continuidade desses cuidados pode ser comprometida, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos doentes. Um auxílio governamental em cota dupla garantiria que essas famílias possam manter o acesso aos tratamentos essenciais e medicamentos, minimizando as interrupções causadas pelo desastre.

Por fim, as famílias com pessoas com deficiência também devem ser consideradas prioritárias. A presença de uma pessoa com deficiência aumenta a necessidade de recursos financeiros para atender às necessidades específicas, como dispositivos de assistência, adaptações domiciliares e serviços especializados. Durante e após um desastre, essas necessidades se tornam ainda mais críticas, pois o acesso a esses recursos pode ser interrompido ou limitado. A cota dupla de auxílio ajudaria a garantir que essas famílias possam continuar a fornecer o suporte necessário, preservando a dignidade e a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Portanto, conceder cota dupla de auxílio governamental para famílias monoparentais, com pessoas portadoras de moléstias graves e com deficiência é uma medida justa e necessária. Isso assegura que os grupos mais vulneráveis tenham a assistência adequada para superar as dificuldades adicionais impostas por desastres, promovendo uma recuperação mais equitativa e inclusiva para todos.

Sala da comissão, 10 de junho de 2024.

**Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246395509100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



**MPV 1228
00002****EMENDA Nº - CMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)**

Acrescente-se § 4º ao art. 6º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 4º Deverá constar do contrato a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal a exigência de que as agências e outras dependências designadas para a realização do pagamento do Apoio Financeiro terão horário estendido de funcionamento de, no mínimo, doze horas nos dias úteis.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 1.228, de 6 de junho de 2024, estendeu o pagamento do Apoio Financeiro, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por família, a municípios não contemplados na Medida Provisória nº 1.219, de 15 de maio de 2024.

Para operacionalizar os pagamentos, a exemplo do que já previa a primeira MPV, deverá ser contratada a Caixa Econômica Federal.

Tendo em vista que as famílias afetadas se encontram ainda em situação bastante precária, a presente emenda propõe que o horário de atendimento nas dependências da Caixa Econômica Federal designadas para realizar os pagamentos tenham horário de funcionamento de, no mínimo, doze horas nos dias úteis.

Sala da comissão, 10 de junho de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9994407625>



**MPV 1228
00003**

**EMENDA Nº - CMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Em caso de decretação de Estado de Calamidade Pública, serão mantidos os empregos por noventa dias após a decretação, sendo proibida qualquer demissão de empregado durante esse período.”

JUSTIFICAÇÃO

O estado de emergência no qual passa a população do Rio Grande do Sul, em grande parte de seus municípios, causado pelas chuvas sem precedentes, exige ações rápidas, tanto para manutenção da capacidade de sobrevivência, quanto de recuperar a qualidade de vida dos gaúchos quando estes finalmente puderem retornar aos seus lares, visto que muitos deles encontram-se totalmente destruídos pela inundação que assolou o Estado.

Com a intenção de garantir tais condições mínimas de manutenção do bem-estar da população, proponho essa emenda aditiva que visa garantir os empregos por 90 (noventa) dias, assegurando à população do Rio Grande do Sul a devida tranquilidade para retomar suas vidas após tão sofrida tragédia.

Na forma do proposto, o dispositivo legal, uma vez acatado, se tornará fundamental para o enfrentamento de futuros estados de calamidade que possam vir a ocorrer neste ou em outras unidades da federação, razão pela qual solicito o apoio nos nobres pares, bem como do ilustre Relator, para o acatamento da emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Senador Weverton
(PDT - MA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5329447853>



MPV 1228
00004

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo registrar o que seja família no âmbito da MP que cria o apoio financeiro às famílias desalojadas ou desabrigadas, uma vez ausente tal definição no corpo do texto dessa MP, o que possibilita eventuais restrições ao recebimento do benefício, insegurança jurídica e não acesso aos grupos familiares que, de fato, necessitem do apoio financeiro tratado pela MP.

Esclareça-se que, a MP nº1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242919071400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.

Vale lembrar que apesar do art. 2º da MP expressar que “serão consideradas famílias desalojadas ou desabrigadas aquelas que se enquadrem nos termos do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012”, esta legislação não define os grupos sociais que compreendem o conceito de família, na exata medida em que ali a definição é conceituada sobre o aspecto individual. Diz o parágrafo único, do art. 1º, que (1) desabrigado é a pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que necessita de abrigo provido pelo Sinpdec ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre (inciso III) e (2) desalojado é a pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que não necessariamente carece de abrigo provido pelo Sinpdec ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre (Inciso IV).

O conceito de família adotado nesta emenda é aquele dado pelas legislações que criaram benefícios sociais para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 em passado bem recente, bem como consensual entre os especialistas sociais sobre o aspecto de efetiva caracterização deste elemento humano. Por conseguinte, família será a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, tornando o grupo formado pelos laços que o unem, mas formando um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242919071400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242919071400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00005

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescente-se § 3º ao art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 3º O poder público federal e/ou municipal deverá realizar a busca ativa dos cidadãos que cumprem os critérios de elegibilidade descritos neste artigo e que ainda não estão inscritos em algum dos cadastros acima citados, visando a concessão do apoio financeiro de que trata esta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo obrigar o Poder Público, seja ele municipal ou federal, a realizar a busca ativa dos cidadãos que cumprem os critérios de elegibilidade descritos nesta lei e que ainda não estão inscritos em algum dos cadastros de programas sociais da União, visando a concessão do apoio financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos municípios com situação de emergência ou estado de calamidade do estado do Rio Grande do Sul (RS).

Assim, o maior número de pessoas poderá usufruir do benefício criado, sobretudo, em momento de perda da residência e, geralmente, dos bens materiais, imateriais e documentos que guarnecem o lar.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246494453600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



A efetividade social do benefício criado é atender necessidades básicas da população vítima do desastre ocorrido no RS, possibilitando uma ajuda para a retomada da vida com algum grau de dignidade humana.

Esclareça-se que, a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246494453600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00006

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescentem-se arts. 11 e 12 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 11. A Lei nº 14.020, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 1º Esta Lei institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do estado de calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.’ (NR)’

“Art. 12. A Lei nº 14.020, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 18.....

.....

§ 7º As disposições previstas neste artigo não se aplicam ao estado de calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240348184700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



JUSTIFICAÇÃO

A recente proclamação de estado de calamidade pública em diversos municípios do Rio Grande do Sul, decorrente de eventos climáticos extremos, impõe uma situação de emergência que exige uma resposta rápida e eficaz do Poder Público. A Medida Provisória nº 1.228/2024, que institui Apoio Financeiro para famílias desalojadas ou desabrigadas, representa um passo vital para mitigar o sofrimento humano e as dificuldades econômicas enfrentadas por estas populações. Contudo, é essencial expandir o escopo das medidas de apoio para abranger não só as necessidades imediatas, mas também a manutenção do emprego e da renda, elementos fundamentais para a reconstrução a longo prazo das vidas afetadas.

Neste contexto, a emenda proposta visa integrar, de maneira eficaz, o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda com as ações de resposta ao estado de calamidade pública. A inclusão específica das condições emergenciais do Rio Grande do Sul nas disposições da Lei nº 14.020/2020 permitirá uma abordagem mais holística, que não só proporciona apoio financeiro imediato, mas também garante a sustentabilidade econômica das famílias ao longo do período de recuperação.

A urgência da medida é indiscutível. As famílias afetadas enfrentam não apenas a perda de suas moradias, mas também a interrupção de suas atividades laborais, o que acarreta uma diminuição drástica na capacidade de geração de renda. A emenda proposta assegura que, além do apoio financeiro direto, políticas de manutenção de emprego e renda sejam prontamente aplicadas, proporcionando um escudo contra o agravamento da vulnerabilidade social e econômica dessas populações.

A atuação do governo, por meio de políticas públicas assertivas e bem direcionadas e em conjunto com a iniciativa privada, é fundamental para garantir a estabilidade e a recuperação das áreas e das vidas atingidas pela calamidade. A emenda em questão reflete essa necessidade de uma resposta estatal ampliada e adaptada às circunstâncias extraordinárias enfrentadas pelos cidadãos do Rio Grande do Sul.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240348184700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



Assim, solicita-se aos nobres pares a aprovação desta emenda, reforçando o compromisso do Legislativo com a recuperação efetiva e sustentável do Estado do Rio Grande do Sul. É essencial que o aparato legal seja adequado para responder não apenas com urgência, mas com profundidade e alcance necessários para superar os desafios impostos pela atual calamidade pública.

Sala da comissão, 11 de junho de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240348184700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



MPV 1228
00007

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Dê-se ao § 2º do art. 1º e ao *caput* do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 2º O Apoio Financeiro consiste no pagamento de 12 (doze) parcelas mensais que seguirão o cronograma e os valores abaixo:

I – primeira parcela, que será paga em até 30 (trinta) dias da publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

II – sete parcelas mensais no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagas até o quinto dia útil dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024; e

III – cinco parcelas mensais no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), que serão pagas até o quinto dia útil dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2025.

.....

“Art. 3º O acesso ao Apoio Financeiro dependerá das informações, a serem enviadas pelo respectivo Poder Executivo municipal, acerca das famílias de que trata o art. 1º e da autodeclaração do responsável familiar, que atesta, sob as penas da lei, que cumpre os seguintes requisitos de elegibilidade:

I – ser família desalojada ou desabrigada nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do *caput* do art. 1º;

II – a família deve ter renda mensal per capita de até um salário mínimo; e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246354813500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



III – não ter os prejuízos cobertos por apólice de seguros.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A situação de calamidade pública decorrente de eventos climáticos extremos no Estado do Rio Grande do Sul demanda uma resposta não só imediata, mas também sustentada, por parte do Poder Público. A presente emenda propõe modificações essenciais à Medida Provisória nº 1.228/2024, visando garantir um suporte prolongado e escalonado às famílias desalojadas ou desabrigadas, que enfrentarão um longo processo de recuperação e adaptação após os eventos devastadores.

O estabelecimento de um cronograma de pagamentos escalonado, com a concessão inicial de uma parcela substancial seguida por pagamentos decrescentes, reflete uma estratégia pensada para auxiliar as famílias na estabilização inicial e na subsequente reestruturação de suas vidas. Este modelo de suporte financeiro reconhece que as necessidades das famílias evoluem com o tempo após uma calamidade: inicialmente, os recursos são necessários para necessidades básicas imediatas, como alimentação e abrigo temporário, enquanto as parcelas subsequentes apoiam a reconstrução e a retomada da normalidade.

Além disso, a emenda reforça critérios de elegibilidade para o recebimento do Apoio Financeiro, assegurando que os recursos sejam direcionados para aqueles que mais necessitam. A limitação do apoio às famílias com renda mensal per capita até um salário mínimo e que não possuam cobertura de seguros garante que o auxílio seja concentrado nos segmentos mais vulneráveis da população afetada.

A inclusão de medidas rigorosas contra a prestação de informações falsas é também vital para a integridade do programa. Através da exigência de documentação comprovativa e da imposição de sanções severas, incluindo o resarcimento de valores recebidos indevidamente, a emenda busca prevenir fraudes e garantir que o Apoio Financeiro seja preservado para aqueles que realmente enfrentam condições de desabrigamento e desalojamento.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246354813500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



Esta emenda reflete um compromisso profundo com a recuperação a longo prazo do Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando não apenas um alívio imediato, mas também um suporte contínuo. O planejamento de uma assistência financeira escalonada e condicionada a critérios estritos de elegibilidade demonstra uma abordagem responsável e focada, essencial para a reconstrução eficaz das áreas afetadas.

Solicita-se, portanto, aos nobres membros a aprovação desta emenda, comprometendo-se com uma política de auxílio que não somente atende às emergências imediatas, mas também apoia de maneira sustentável a recuperação e o reerguimento das famílias mais afetadas pela calamidade pública no Rio Grande do Sul.

Sala da comissão, 11 de junho de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246354813500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



MPV 1228
00008

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 1º e ao *caput* do art. 3º; e acrescentar-se art. 9º-1 à Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 1º

.....
§ 2º O Apoio Financeiro consiste no pagamento de 12 (doze) parcelas mensais que seguirão o cronograma e os valores abaixo:

I – primeira parcela, que será paga em até 30 (trinta) dias da publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

II – sete parcelas mensais no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagas até o quinto dia útil dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024; e

III – cinco parcelas mensais no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), que serão pagas até o quinto dia útil dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2025.

.....”

“Art. 3º O acesso ao Apoio Financeiro dependerá das informações, a serem enviadas pelo respectivo Poder Executivo municipal, acerca das famílias de que trata o art. 1º e da autodeclaração do responsável familiar, que atesta, sob as penas da lei, que cumpre os seguintes requisitos de elegibilidade:

I – ser família desalojada ou desabrigada nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do *caput* do art. 1º;

II – a família deve ter renda mensal per capita de até um salário mínimo; e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246042733300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



III – não ter os prejuízos cobertos por apólice de seguros.

.....

“Art. 9º-1. Cabe ao gestor público dos municípios, cujas famílias receberão o Apoio Financeiro, a fiscalização e o acompanhamento do cadastramento e pela veracidade das informações previstas no caput do art. 3º desta Medida Provisória.

§ 1º O gestor público municipal que descumprir o estabelecido no caput deste artigo incorre no tipo penal previsto no art. 315, do Decreto-Lei nº 2.848/1940, Código Penal.

§ 2º Excepcionalmente, no caso ocorrência da conduta prevista no §1º deste artigo, a pena será ampliada para reclusão de 6 (seis) a 12 (doze) anos.

§ 3º Além das penas previstas no §2º, o Gestor Municipal estará sujeito às seguintes sanções, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I – resarcimento à União de todos os valores desviados;

II – perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;

III – suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos;

IV – pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial; e

V – proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, por até 14 (catorze) anos.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta à Medida Provisória nº 1.228/2024 busca não apenas ampliar o alcance do Apoio Financeiro às famílias desalojadas ou desabrigadas devido à calamidade pública no Rio Grande do Sul, mas também



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246042733300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



assegurar a integridade e a eficácia do programa através de medidas rigorosas contra fraudes. Este aprimoramento é crucial para garantir que os recursos destinados à assistência das famílias mais afetadas sejam utilizados de maneira efetiva e transparente.

A extensão do Apoio Financeiro, ao oferecer parcelas distribuídas ao longo de um ano, reflete a compreensão de que a recuperação de uma calamidade de tal magnitude é um processo prolongado. Este suporte escalonado permitirá que as famílias planejem melhor sua recuperação econômica e reestruturação doméstica em fases, onde cada etapa tem necessidades financeiras distintas.

Por outro lado, a emenda introduz normas severas para a fiscalização e responsabilização dos envolvidos na gestão e distribuição deste apoio. Ao especificar penalidades para a inserção de dados falsos por servidores públicos e a negligência dos gestores municipais na verificação dessas informações, a emenda responde a uma necessidade premente de transparência e responsabilidade na administração de fundos públicos.

A proposta impõe consequências legais graves para a conduta fraudulenta, aumentando as penas e introduzindo sanções adicionais para aqueles que comprometem a integridade do processo. Estas medidas são essenciais para desencorajar e penalizar severamente qualquer tentativa de manipulação ou desvio dos recursos destinados à assistência das vítimas de calamidades. Além disso, as sanções administrativas e civis reforçam o compromisso do Estado com a gestão ética e eficiente dos recursos, assegurando que os gestores públicos atuem com o maior grau de integridade e diligência.

Essa abordagem multifacetada para a expansão do apoio financeiro e para o fortalecimento das medidas de fiscalização e penalização é projetada para garantir que o Apoio Financeiro alcance seu objetivo primordial: oferecer alívio e suporte às famílias desalojadas ou desabrigadas, enquanto mantém a integridade e eficácia do programa no uso dos recursos públicos.

Deste modo, urge aos nobres parlamentares a aprovação desta emenda, reforçando nosso compromisso não apenas com a recuperação das



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246042733300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



famílias afetadas, mas também com a prudência, responsabilidade e transparência na gestão dos recursos que a elas são destinados.

Sala da comissão, 11 de junho de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246042733300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



MPV 1228
00009

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMRV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescentem-se arts. 9º-1 a 9º-4 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 9º-1. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 260.

Inciso III - até 100% (cem por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas decorrente da Atualização do Valor dos Bens e Direitos no Exterior de que trata o art. 14 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023.’ (NR)”

“Art. 9º-2. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 260.

.....

§ 2º

.....

II -

.....

c) entregar a declaração após o último dia do exercício.

§ 3º O pagamento da doação deve ser efetuado até o último dia útil do exercício de entrega da declaração, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.’ (NR)”

“Art. 9º-3. A Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 2º-A.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242656328700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



.....
§ 3º O pagamento da doação deve ser efetuado até o último dia útil do exercício de entrega da declaração de que trata o *caput* deste artigo, observadas instruções específicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.' (NR)’

“Art. 9º-4. A Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 14.

.....
§ 8º O imposto deverá ser pago até 31 de dezembro de 2024.

.....
§ 10.

I – bens ou direitos que não tiverem sido declarados na DAA relativa ao ano-calendário de 2022, entregue até o dia 31 de dezembro de 2023, ou adquiridos no decorrer do ano-calendário de 2023;’ (NR)’

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda altera três leis a fim de permitir destinações do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) até 31/dezembro do exercício fiscal referente aos rendimentos do ano-calendário anterior e respectivo IRPF devido, bem como a destinação destas doações para os Fundos da Criança e do Adolescente, e do Idoso, inclusive para o IRPF devido sobre a atualização do valor dos bens e direitos no exterior informados na sua DAA para o valor de mercado em 31 de dezembro de 2023 e tributar a diferença para o custo de aquisição, pelo IRPF, à alíquota definitiva de 8% (oito por cento).

A emenda altera o Estatuto da Criança Adolescente (Lei nº 8.069/90) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 12.213/2010) a fim de permitir aos contribuintes efetuar doações aos Fundos do Idoso e dos Direitos da Criança e do Adolescente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242656328700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, ao longo de todo o exercício de entrega da Declaração de Ajuste Anual (DAA) do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, comumente conhecida como “declaração do imposto de renda” ou “DIRPF”.

Atualmente, só são permitidas como dedutíveis as doações efetivadas até o último dia de entrega da DIRPF. Nos últimos exercícios, esse prazo deu-se no final de maio e, até 2019, este prazo expirava ao final do mês de abril. A emenda reabre, até 31/12/2024, o prazo para efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, e inclui dispositivo para que também possa ser destinado a estes Fundos o IR a ser recolhido com base no art. 14 da Lei 14.754/2023, que trata da tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e *trusts* no exterior.

Na mesma linha, a emenda reabre, até 31/12/2024, o prazo do art. 14 da Lei nº 14.754/2023 para atualizar o valor dos bens e direitos no exterior informados na sua DAA para o valor de mercado em 31 de dezembro de 2023 e tributar a diferença para o custo de aquisição, pelo IRPF, à alíquota definitiva de 8% (oito por cento).

A emenda, além de permitir doações aos Fundos do Idoso e dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o país, possibilitará potencializar o apoio à população do Rio Grande do Sul, gravemente afetada pelas enchentes ainda em 2024.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242656328700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



MPV 1228
00010

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024 (à MPV 1228/2024)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Quando a genitora e o genitor não formarem uma única família será considerada a mulher como provedora da família monoparental.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo proteger o direito da mulher e garantir o recebimento do apoio financeiro de que trata a MP, inclusive, tutelando o direito dos filhos - em última análise, assegurando eficácia e eficiência social ao benefício criado.

Sabe-se que a Constituição Federal veio reconhecer as famílias monoparentais, conforme estabelece o artigo: Art. 226, § 4º - Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

O termo #família monoparental” visa denominar a presença de um só genitor, mulher ou homem, no papel da criação, educação e manutenção da prole. O responsável pela família monoparental, geralmente mulheres, enfrenta jornadas árduas de trabalho extra e intrafamiliar, já que labora durante o dia de trabalho e depois volta a trabalhar dentro da própria casa, além da função de educar e cuidar dos filhos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247912931600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Há que acrescentar a análise da difícil situação econômica-financeira deste tipo de família, pois na maioria das vezes contar com a renda exclusiva de um dos genitores. Quando isso não ocorre, ainda se está sujeito ao não pagamento da pensão alimentícia pelo genitor. Destarte, mulheres de uma família monoparental necessitam do auxílio do Poder Público, pois enfrentam a queda do poder aquisitivo da família, além de serem sobrecarregados de responsabilidades que, eventualmente, antes era dividida a dois.

Contudo, o que percebemos é que não há uma política pública específica para essa entidade familiar. O que o Estado proporciona são políticas abrangentes para as famílias, tais como bolsas de auxílio à renda, deixando em segundo plano as entidades familiares atípicas. Em suma, de nada adianta o reconhecimento da entidade familiar da monoparentalidade pela CF/88 e a criação do apoio financeiro da MP 1219/2024 se o Estado não contribui para a manutenção desses núcleos sem o mínimo respaldo de garantia de dignidade.

Esclareça-se que, a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247912931600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247912931600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00011CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos DeputadosEMENDA Nº - CMMRV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescente-se art. 11 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 11. Os custos e investimentos em instalações de transmissão decorrentes dos eventos climáticos, considerados como calamidade pública conforme o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, serão excepcionalmente classificados e terão asseguradas os resarcimentos e as receitas associados, considerando os parâmetros regulatórios definidos pela ANEEL.

§ 1º Para definição dos resarcimentos e receitas associados, serão considerados todos os valores desembolsados, inclusive aqueles provisoriamente necessários para recomposição do serviço público.

§ 2º Até a recomposição das instalações, mesmo que de forma inicial, provisória ou temporária, não serão aplicáveis os descontos de parcela da receita devido à prestação do serviço, à título de indisponibilidade e/ou de redução de capacidade operativa.”

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Rio Grande do Sul foi severamente afetado por eventos climáticos extremos, conforme reconhecido pelo Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024. As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, especialmente as de transmissão, sofreram danos significativos em suas infraestruturas, incluindo torres e subestações, devido às inundações. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 prevê a possibilidade de despesas extraordinárias em situações de calamidade pública, garantindo recursos para a recuperação de infraestruturas críticas. Assim, a emenda proposta está em conformidade com a LDO e busca assegurar que as concessionárias possam recompor o sistema elétrico de forma



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243090252900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



segura e eficiente, sem serem penalizadas por indisponibilidade de serviço ou redução de capacidade operativa devido a circunstâncias além de seu controle.

As chuvas intensas causaram alagamentos e inundações, afetando a infraestrutura de 425 cidades, representando 85% do total de cidades no estado do Rio Grande do Sul, impactando 1.476.170 pessoas. A infraestrutura crítica, incluindo água, energia, comunicação, transporte, educação e saúde, foi severamente impactada, paralisando serviços essenciais e dificultando a recuperação econômica e social. As concessionárias precisam recompor o sistema elétrico de forma célere e eficiente para garantir a segurança e a confiabilidade, dadas as circunstâncias extremas e a burocracia incompatível com a urgência necessária. A recomposição rápida e segura é essencial para proteger a população dos efeitos da eletricidade em áreas inundadas, evitando acidentes e garantindo o restabelecimento dos serviços públicos.

A LDO 2024 prevê a possibilidade de despesas extraordinárias em situações de calamidade pública, permitindo a alocação de recursos para a recuperação de infraestruturas críticas afetadas. A ANEEL já possui regulamentos que permitem o reconhecimento de investimentos em situações excepcionais, garantindo que as concessionárias sejam devidamente compensadas por seus custos. A energia elétrica é um serviço público essencial, e a rápida recuperação das instalações de transmissão é vital para o bem-estar da população e a retomada da normalidade. A emenda busca garantir um tratamento justo e equitativo para as concessionárias, reconhecendo a excepcionalidade da situação e afastando a penalização por circunstâncias fora de seu controle.

Diante do exposto, solicita-se, portanto, aos nobres Pares que aprovem esta emenda, reconhecendo a necessidade urgente e excepcional de apoiar financeiramente as concessionárias de transmissão de energia elétrica,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243090252900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a segurança da população afetada pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputado Samuel Viana
(REPUBLICANOS - MG)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243090252900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



MPV 1228
00012

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados

EMENDA Nº - CMMRV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescente-se art. 11 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 11. Os titulares das usinas hidrelétricas afetadas pelos eventos climáticos e pela ocorrência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 36/2024 serão compensados pelos custos e investimentos extraordinários, comprovados e reconhecidos pela ANEEL, para reestabelecimento das condições de operação das instalações afetadas, mediante extensão do prazo de outorga dos empreendimentos, conforme regulação da ANEEL.”

JUSTIFICAÇÃO

Desde o dia 29/04/2024, o estado do Rio Grande do Sul vem sofrendo com eventos climáticos severos, a partir de chuvas intensas, que decorreram em alagamentos e inundações em diversos municípios do Estado, atingindo, inclusive, a infraestrutura de alguns empreendimentos hidrelétricos.

Diante desse contexto, o Congresso Nacional reconheceu o estado de calamidade pública no território do estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

A aludida tragédia climática afetou diretamente 425 cidades gaúchas, que representa 85% do total de cidades do estado, impactando 1.476.170 pessoas. A infraestrutura do estado foi severamente impactada, comprometendo de modo significativo serviços essenciais como água, energia, comunicação, transporte, educação, saúde e paralisação do Aeroporto Internacional Salgado Filho. Ademais, os acessos terrestres estão severamente comprometidos, com 187



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248858677000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



pontos de bloqueio identificados nas principais rodovias e estradas estaduais, impossibilitando o deslocamento a várias regiões.

Do exposto, a presente emenda busca amenizar os efeitos da catástrofe às usinas hidrelétricas afetadas pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul sem, contudo, onerar os consumidores nesse momento peculiar, uma vez que estes já vêm enfrentando uma série de dificuldades relacionadas ao ocorrido.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputado Samuel Viana
(REPUBLICANOS - MG)
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248858677000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



MPV 1228
00013

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescente-se § 4º ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 4º Terá preferência ao recebimento do apoio financeiro de que trata esta Lei, a pessoa provedora de família monoparental que seja deficiente, possua dependente com deficiência, independentemente da sua idade, ou com criança, conforme previsto na Lei nº 8.099, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como idosos, gestantes e lactantes.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo atribuir preferência, no recebimento do apoio financeiro de que trata a MP 1228/2024, à família monoparental em que o titular seja deficiente; idoso; gestante; lactante ou ainda, que essa família monoparental tenha dependente que seja deficiente ou com criança (abaixo de 12 anos, conforme previsão do ECA – estatuto da criança e do adolescente).

A rigor, todos devem ter igual direito ao recebimento do apoio financeiro criado pela MP em tela. E espera que assim seja o tratamento igualitário diante da lei. Esta emenda apenas, com foco na equidade, qualifica que famílias monoparentais (art. 226,§ 4º da CF/88) com dependente que seja deficiente, de qualquer idade, ou com criança possam contar, na fila do recebimento, com preferência. Tal se amplia para o caso das gestantes, lactantes e idosos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244313033900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Assim, a emenda reconhece que todos precisam de atenção, mas não necessariamente dos mesmos atendimentos de modo igualitário. O princípio da equidade norteia as políticas públicas brasileira, reconhecendo necessidades de grupos específicos e atuando para reduzir o impacto das diferenças.

Tal proposta é similar no bojo do Ordenamento Jurídico Brasileiro, afinal não é apenas em filas que as pessoas com deficiência ou crianças devem receber atendimento prioritário. Esse direito também é assegurado, por exemplo, nas seguintes situações: proteção e socorro; restituição de Imposto de Renda; tramitação processual e de procedimentos judiciais e administrativos; disponibilização de recursos humanos e tecnológicos que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas.

Esclareça-se que, a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244313033900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244313033900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00014

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescentem-se §§ 4º a 7º ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 4º A pessoa provedora de família monoparental receberá duas cotas do apoio financeiro, independente do sexo, observado o disposto nos §§ abaixo.

§ 5º Quando o genitor e a genitora não formarem uma única família será considerada a mulher como provedora da família monoparental e, portanto, apta a receber 2 (duas) cotas do apoio financeiro.

§ 6º Caso o homem detenha a guarda unilateral dos filhos menores ou seja, de fato, responsável por sua criação, ele poderá manifestar discordância na forma prevista em regulamento.

§ 7º Terá acesso a duas cotas da Renda Mínima, na forma do § acima, a pessoa provedora de família monoparental que seja deficiente, possua dependente com deficiência, independentemente da sua idade, ou com criança, conforme previsto na Lei nº 8.099, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como idosos, gestantes e lactantes.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo possibilitar que pessoas com maior vulnerabilidade social possam receber 2 cotas para reconstrução da residência e vida social. Assim é que, no central, ela propõe: que a pessoa provedora de família monoparental receberá duas cotas do apoio financeiro, independente do sexo. Mas quando o genitor e a genitora não formarem uma única família será considerada



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247144505800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



a mulher como provedora da família monoparental e, portanto, apta a receber 2 (duas) cotas do apoio financeiro.

E mais, terá acesso a essas 2 cotas, a pessoa provedora de família monoparental que seja deficiente, possua dependente com deficiência, independentemente da sua idade, ou com criança, conforme previsto na Lei nº 8.099, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como idosos, gestantes e lactantes.

A rigor, todos devem ter igual direito ao recebimento do apoio financeiro criado pela MP em tela. E espera que assim seja o tratamento igualitário diante da lei. Esta emenda apenas, com foco na equidade, qualifica que famílias monoparentais (art. 226,§ 4º da CF/88), especialmente formada por mulheres “arrimo de família”, inclusive com dependente que seja deficiente, de qualquer idade, ou com criança possam contar, na fila do recebimento, com preferência, tal como se amplia para gestantes, lactantes ou propriamente deficientes.

Assim, a emenda reconhece que todos precisam de atenção, mas não necessariamente dos mesmos atendimentos de modo igualitário. O princípio da equidade norteia as políticas públicas brasileira, reconhecendo necessidades de grupos específicos e atuando para reduzir o impacto das diferenças.

Tal proposta é similar no bojo do Ordenamento Jurídico Brasileiro, afinal não é apenas em filas que as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes ou crianças devem receber atendimento prioritário. Esse direito também é assegurado, por exemplo, nas seguintes situações: proteção e socorro; restituição de Imposto de Renda; tramitação processual e de procedimentos judiciais e administrativos; disponibilização de recursos humanos e tecnológicos que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas.

Esclareça-se que, a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247144505800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247144505800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00015

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescente-se § 4º ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 4º Será acrescido o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) ao apoio financeiro de que trata esta Lei, por cada indivíduo que integre a família, que seja:

I – criança ou adolescente, na forma definida pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – idoso, conforme previsto no Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

III – deficiente, contemplado na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo adicionar R\$ 510,00 ao apoio financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos municípios do estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência, em que integrem à família, criança, adolescente, idoso ou pessoa deficiente.

Tal valor é aproximadamente 10% do valor do apoio financeiro previsto na MP (art. 1º, §2º fixa o valor em R\$ 5.100,00 0 cinco mil e cem reais).



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246377892500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



A razão de ser dessa proposta é o reconhecimento de que famílias com tais integrantes tanto necessitam de maior atenção e prioridade, como geralmente configuram grupo social com maior vulnerabilidade.

Esta emenda apenas, com foco na equidade, qualifica famílias que devem receber valor adicional, uma vez que o princípio da equidade norteia as políticas públicas brasileira, reconhecendo necessidades de grupos específicos e atuando para reduzir o impacto das diferenças.

Esclareça-se que, a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246377892500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00016

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Dê-se ao § 2º do art. 6º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 2º É vedado à instituição financeira de que trata o caput efetuar descontos ou qualquer espécie de compensação que impliquem a redução do valor recebido a pretexto de recompor saldo negativo, de saldar dívidas preexistentes ou de débito programado em conta, ou quaisquer eventuais dívidas, sendo válido o mesmo critério para qualquer tipo de conta bancária em que houver opção de transferência pelo beneficiário.

”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo ampliar as hipóteses de não cobranças ou descontos das contas bancárias de depósito do apoio financeiro às famílias desalojadas ou desabrigadas do estado do Rio Grande do Sul (RS), no caso, para hipóteses de débito programado.

Ou seja, adiciona-se à MP em tela que o valor depositado do benefício social não poderá servir para pagamento dos chamados débitos em conta corrente que foram programados antes dos eventos catastróficos ocorridos no RS pelo cliente do banco, ou de quaisquer eventuais dívidas ali existentes. O atual texto do dispositivo, aqui emendado, apenas diz da vedação aos descontos ou qualquer espécie de compensação que impliquem a redução do valor recebido com a condicionante causal: a pretexto de recompor saldo negativo ou de saldar dívidas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242145339300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



preexistentes - o que claramente se mostra insuficiente para a proteção do valor referente aos R\$ 5.100,00 de apoio financeiro, afinal o débito automático está programado, não há que se falar em dívida (ainda), somente após a não realização do pagamento.

O chamado débito programado, apesar do nome débito, não significa a existência de dívida, mas tão somente de previsão de saída do valor da conta bancária em data certa, autorizada pelo cliente e operacionalizada automaticamente pela instituição financeira, cuja visão é muito mais contabilista de colunas crédito/débito do que jurídica de real dívida ou sequer inadimplência.

E mais, considerando que o caput do art. 6º da MP diz que o pagamento do apoio financeiro será encargo da Caixa Econômica Federal (CAIXA) mediante abertura automática de conta poupança digital ou de qualquer outra conta em nome do beneficiário nessa mesma instituição financeira, deve-se estabelecer que aquela proteção ao benefício social também é estendida nos casos de contas bancárias preexistentes dos beneficiários na CAIXA sem ser relevante a natureza dessa conta bancária.

Ora, assim se fazendo, a presente emenda reforça e consolida o escopo de proteção contra descontos/abatimentos bancários do apoio financeiro às famílias desalojadas e desabrigadas no estado do RS, garantindo a finalidade social do benefício para o mínimo existencial das vítimas da catástrofe. Ademais, há clarividente amparo desta emenda nos princípios da dignidade da pessoa humana, segurança jurídica e igualdade de tratamento.

Esclareça-se que, a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242145339300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242145339300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00017

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Acrescente-se § 4º ao art. 6º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 4º. Os créditos decorrentes do apoio financeiro depositados em favor dos beneficiários de que trata este artigo ficam isentos de qualquer tipo de desconto ou cobrança por serviço administrativo, taxas, tarifas ou de qualquer natureza que remunere a Caixa Econômica Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo estabelecer que as contas bancárias, de qualquer natureza, em que se deposita o pagamento do apoio financeiro às famílias desabrigadas ou desalojadas estão livres da cobrança de tarifas, taxas, cobranças administrativas, operacional que remunere serviços bancários por causa do recebimento desse benefício social, como por exemplo, tarifa de manutenção da conta em que existe o pagamento do aludido apoio financeiro às famílias desalojadas e desabrigadas.

Esclarecemos que o caput do art. 6º da MP diz que o pagamento do apoio financeiro será encargo da Caixa Econômica Federal (CAIXA) mediante abertura automática de conta poupança digital ou de qualquer outra conta em nome do beneficiário nessa mesma instituição financeira, por conseguinte, deve-se estabelecer a isenção total das chamadas taxas e tarifas bancárias incidentes.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246520842400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



sobre o benefício social, especialmente, para os casos em que há contas, de diversas natureza, na CAIXA abertas antes da própria criação do apoio de que trata esta MP.

Aqui reforçamos o papel social da empresa estatal de relevante interesse coletivo previsto no art. 173 da CF/88 c/c art. 27 da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), bem como que a contratação da CAIXA se faz mediante dispensa licitatória e que o volume e circulação de moeda será capaz de gerar ganhos financeiros e recomposição, afinal a principal mercadoria de troca de todo e qualquer banco é o dinheiro.

Ora, assim se fazendo, a presente emenda reforça e consolida o escopo de proteção contra descontos/abatimentos bancários do apoio financeiro às famílias desalojadas e desabrigadas no estado do RS, garantindo a finalidade social do benefício para o mínimo existencial das vítimas da catástrofe. Ademais, há clarividente amparo desta emenda nos princípios da dignidade da pessoa humana, segurança jurídica e igualdade de tratamento.

Esclareça-se que, a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246520842400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246520842400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00018

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 1228, de 2024:

“ Art. XX. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Apoio Financeiro.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo estabelecer ampla publicidade e transparência da relação dos beneficiários e respectivos benefícios do Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal.

A importância desses instrumentos é fundamental para o exercício da cidadania, zelo dos gastos públicos, efetividade e eficácia social do benefício social criado pela MP em tela, especialmente, diante da tragédia que assola do estado do Rio Grande do Sul (RS), afinal a relação com a gestão pública pode — e deve — ser mais transparente. As ações tomadas pelos agentes públicos visam exclusivamente o bem de toda a sociedade. Assim, não há motivos para que suas ações não sejam de conhecimento geral.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240210473500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Ou seja, há uma instrumentalização para o exercício do controle social e institucional da ação estatal, evitando situações ilícitas que já ocorreram no Brasil, tais como, malversação dos recursos, restrição de acessos e pessoas que sem direito ao benefício social estavam recebendo recursos públicos, como por exemplo, o auxílio emergencial concedido na época da pandemia de COVID-19.

Em suma, a presente emenda possibilita a fiscalização da gestão pública; permite que cidadãos acompanhem o que tem sido feito e faz com que cidadãos avaliem melhor a administração pública.

Esclareça-se que, a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240210473500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00019

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 1228, de 2024:

Art. XX. Fica instituído o Programa Auxílio Calamidade, instrumento de garantia de renda para famílias em condição de vulnerabilidade social decorrente da calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul (RS), inclusive famílias cujo principal rendimento bruto auferido pelos membros seja proveniente do trabalho informal, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. XX Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I - família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

III - renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

IV - famílias em condição de vulnerabilidade social as que estiverem inscritas no Cadastro Único e que possuam renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal familiar total de até três salários mínimos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240838908700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Art. XX Será concedido benefício no valor de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) mensais ao trabalhador, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes;

II - cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos.

§ 1º O benefício será pago cumulativamente a outros benefícios sociais, respeitados os critérios de elegibilidade descritos nesta lei.

§ 2º A renda familiar será aferida a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) ou, para aqueles que não estejam inscritos nesses cadastros, a partir do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e outros instrumentos, nos termos de regulamento.

§ 3º Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal, para efeitos deste artigo, os rendimentos percebidos dos seguintes programas:

I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

V - O seguro desemprego assegurado durante o período de defeso ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal, nos termos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

§ 4º O governo deverá realizar a busca ativa dos cidadãos que cumprem os critérios de elegibilidade descritos nesta lei e que ainda não estão inscritos em algum dos cadastros acima citados.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240838908700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



§ 5º A pessoa provedora de família monoparental receberá duas cotas da Renda Mínima, independente do sexo, observado o disposto nos §§ 6º a 8º deste artigo.

§ 6º Quando o genitor e a genitora não formarem uma única família será considerada a mulher como provedora da família monoparental e, portanto, apta a receber 2 (duas) cotas da Renda Mínima.

§ 7º Caso o homem detenha a guarda unilateral dos filhos menores ou seja, de fato, responsável por sua criação, ele poderá manifestar discordância na forma prevista em regulamento.

§ 8º Terá acesso a duas cotas da Renda Mínima, na forma do §5º, a pessoa provedora de família monoparental que possua dependente com deficiência, independentemente da sua idade.

§ 9º. No caso de família monoparental, não é necessária a inscrição do membro familiar no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para o recebimento de duas cotas da Renda Mínima.

§ 10. Os valores dos benefícios deverão ser atualizados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Classe 1, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), a que for maior, acumulada nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

§ 11. Na hipótese de não divulgação da variação mensal de qualquer dos índices mencionados no § 10, referente a um ou mais meses compreendidos no período do cálculo até o último dia útil imediatamente anterior à vigência do reajuste, o Poder Executivo estimará os índices dos meses não disponíveis.

§ 12. Será acrescido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao benefícios para cada criança ou adolescente, na forma definida pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que integre a família.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240838908700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Art. XX. Os benefícios serão pagos mensalmente por meio de cartão magnético bancário fornecido pela Caixa Econômica Federal com a identificação do responsável, mediante o Número de Identificação Social - NIS, de uso do Governo Federal.

§ 1º Os benefícios poderão ser pagos por meio das seguintes modalidades de contas, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil:

- I - contas-correntes de depósito à vista;
- II - contas especiais de depósito à vista;
- III - contas contábeis; ou
- IV - outras espécies de contas que venham a ser criadas.

§ 2º Os créditos decorrentes do Auxílio Calamidade depositados em favor dos beneficiários ficam isentos de qualquer tipo de cobrança, ficando as instituições bancárias listadas no art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 proibidas de cobrar qualquer tipo de dívida ou taxa, inclusive mediante débito automático, sobre os valores depositados.

§ 3º É vedado qualquer desconto dos valores do Auxílio Calamidade para fins de quitação de saldo negativo ou débito programado em conta, ou quaisquer eventuais dívidas, sendo válido o mesmo critério para qualquer tipo de conta bancária em que houver opção de transferência pelo beneficiário.

Art. XX. O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma de regulamento.

Art. XX Fica atribuída à Caixa Econômica Federal a função de Agente Operador do Auxílio Calamidade, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Governo Federal, obedecidas as formalidades legais.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240838908700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Art. XX Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Auxílio Calamidade.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Art. XX O inciso I do art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....

I - 30% (trinta por cento) no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

....." (NR)

Art. XX O artigo 10 da Lei nº 9.249, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte de 20% (vinte por cento), e integrarão a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior.

....." (NR)

Art. 10-A O Auxílio Calamidade terá como fonte de custeio a arrecadação dos tributos de que tratam os artigos anteriores."

JUSTIFICAÇÃO

O objeto da emenda é criar uma nova fonte de renda, sob forma de medida protetiva de urgência, para às vítimas dos eventos climáticos no estado do RS: Auxílio Calamidade. E diga-se que a iniciativa se faz baseada em



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240838908700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



proposta articulada e defendida por mais de cem movimentos que integram o “auxiliocalamidade.org”.

A proposta de lei apresentada visa fornecer apoio essencial às famílias impactadas pelas recentes enchentes e eventos climáticos extremos no estado do Rio Grande do Sul, que geraram um impacto profundo nas famílias gaúchas, deixando várias delas em condições de vulnerabilidade econômica, situação reconhecida pela Decreto Legislativo nº 36, de 2024 e pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024.

Os números dessa calamidade impressionam e já colocam esse desastre como um dos maiores da história brasileira e demarca no nosso país a necessidade de se debater e pensar medidas concretas para as vítimas das calamidades climáticas. Até o momento as chuvas e enchentes mataram 148 pessoas, deixando 127 desaparecidas e 806 feridas no estado. Mais de 2,1 milhões de pessoas foram atingidas, sendo que mais de seiscentas mil pessoas tiveram que deixar suas casas. Diante da magnitude desse desastre e das consequentes dificuldades enfrentadas pela população diante de fenômenos como este, é crucial que o Estado intervenha para mitigar os impactos sociais e econômicos.

O Auxílio Calamidade é focalizado e complementar, isto é, não se sobrepõe a outros programas. A focalização, além de exigir menos recursos para a execução, tende a ser mais eficiente na redução da extrema pobreza. Ademais, entendemos que programas destinados a reduzir a vulnerabilidade social, especialmente de cidadãos sujeitos à volatilidade do mercado de trabalho e à situação de extrema pobreza, como é o caso do Programa Bolsa Família, são complementares, isto é, não devem ser unificados.

A escolha de um Auxílio Calamidade, que reproduz formato de programa de transferência de renda, pretende ampliar o número de famílias mais pobres assistidas pelo Estado sem reduzir a importância e necessidade dos direitos e serviços públicos. Entendemos como necessária a ampliação da população mais pobre em contar com uma renda mínima mensal principalmente quando observamos a economia, o mercado de trabalho brasileiro e seus futuros desdobramentos após o período de recuperação do Estado de RS e retorno a normalidade. Será necessário dar a esta população gaúcha condições materiais



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240838908700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



para que consigam superar este momento, enquanto o efeito multiplicador de um programa de transferência de renda desta grandeza possibilita a recuperação econômica do RS.

A aprovação desta emenda é essencial para garantir o direito à condições digna de vida e proporcionar apoio efetivo às famílias afetadas pelas enchentes e eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul.

Solicitamos apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240838908700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00020

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 1228, de 2024:

Art. XX. Fica instituído o Auxílio Calamidade Climática para empreendimentos, destinado a apoiar agricultores familiares e ecológicos, bem como empreendimentos de economia solidária, afetados por desastres climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. XX. O Auxílio Calamidade Climática para empreendimentos consistirá em um pagamento de parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), observando-se as seguintes categorias beneficiárias:

- I. Agricultores familiares e ecológicos;
- II. Empreendimentos de economia solidária.

Art. XX. Poderão acessar o Auxílio Calamidade Climática para empreendimentos os agricultores e empreendimentos que estejam devidamente cadastrados em, pelo menos, um dos seguintes sistemas:

- I. Sistema Nacional de Economia Solidária (SENAES);
- II. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA);
- III. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246723906200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



IV. Outros cadastros ou registros específicos que venham a ser definidos pelo Poder Executivo.

Art. XX. A regulamentação do Auxílio Calamidade Climática para empreendimentos deverá ser realizada pelo Poder Executivo no prazo de dez dias, a contar da data de sanção desta Lei, e deverá contemplar:

I. Critérios para a comprovação de perdas e danos;

II. Procedimentos para a autodeclaração e verificação de informações;

III. Formas de pagamento do auxílio;

IV. Orientações para apoio técnico e orientação aos beneficiários.

Art. XX. A regulamentação e implementação do Auxílio Calamidade Climática para empreendimentos observará os princípios da eficiência, transparência e economicidade, garantindo que os recursos sejam disponibilizados de maneira célere e adequada aos beneficiários.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa proporcionar um suporte imediato a alguns dos setores mais vulneráveis e afetados pela calamidade no Estado do Rio Grande do Sul, especificamente agricultores familiares e ecológicos, além de empreendimentos de economia solidária. No Rio Grande do Sul, os prejuízos são estimados em R\$ 7,5 bilhões, dos quais R\$ 1,1 bilhão refere-se diretamente à agricultura.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246723906200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



A criação de um Auxílio Calamidade Climática para empreendimentos é baseada em proposta articulada e defendida por mais de cem movimentos que integram o “auxiliocalamidade.org”.

Entre os setores econômicos mais atingidos estão a agricultura familiar e ecológica e os empreendimentos solidários, com forte participação de mulheres, mulheres negras, indígenas, quilombolas e tantos outros grupos vulnerabilizados. Estes setores necessitam de auxílio imediato para retomar suas atividades produtivas.

O auxílio proposto, no valor de R\$ 20.000,00 por beneficiário, visa contribuir para a recuperação dessas atividades, continuidade do sustento das famílias envolvidas e a retomada econômica das comunidades afetadas. O acesso ao auxílio via cadastros como o SENAES, MDA e MTE garante que os recursos cheguem aos verdadeiros beneficiários, minimizando burocracias e acelerando o processo de recuperação.

Assim, esta emenda visa mitigar os impactos financeiros imediatos e garantir a sustentabilidade das atividades econômicas dos grupos mais vulneráveis, contribuindo para uma recuperação mais justa e inclusiva.

Solicitamos apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246723906200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00021

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 1228, de 2024:

Art. XX – Fica instituído o Auxílio Financeiro Moradia a ser concedido pela União Federal durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de sete de maio de 2024.

Art. XX - A União Federal providenciará Auxílio Financeiro Moradia no valor de até um salário mínimo para o pagamento de aluguéis, no período de calamidade pública em virtude das enchentes às famílias que residam em imóveis alugados e atendam aos seguintes critérios:

I - não tenham imóvel residencial próprio;

II - tenham renda familiar de até três salários mínimos;

III - residam em áreas decretadas como em estado de calamidade pública decorrentes dos eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

§1º – Para a concessão do benefício de que trata o caput, a aferição de renda e do pagamento de aluguel se dará por meio do Cadastro Único para



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243762874200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou de autodeclaração, para os não inscritos, em plataforma digital.

§2º – O disposto no caput se aplica a imóveis urbanos e rurais de qualquer tipo, desde que destinados à habitação familiar ou individual.

§3º – Os valores do benefício serão aqueles pagos pelo beneficiário a título de aluguel residencial, podendo atingir o valor máximo de um salário mínimo, e serão creditados diretamente ao locador, cujas informações devem ser fornecidas no ato de cadastro do beneficiário.

Art. XX – Os profissionais autônomos, microempreendedores individuais e pequenos empresários que sejam locatários de estabelecimentos comerciais podem suspender por três meses o pagamento dos aluguéis, a contar da publicação desta lei.

§1º – Os aluguéis devidos nesse período a este título serão pagos, sem acréscimo de juros nem multa, em até doze parcelas que serão acrescidas aos valores contratuais mensais imediatamente subsequentes à declaração do fim do período de calamidade pública em virtude das enchentes.

§2º – Caso não seja possível garantir o pagamento dessas parcelas na forma do §1º, a rescisão do contrato de aluguel deverá se dar por declaração de vontade bilateral dos contratantes e virá acompanhada de termo de compromisso em que o locatário se obriga a adimplir com os valores correspondentes e que configurará título executivo extrajudicial.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243762874200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



§3º – O locatário deverá comunicar ao locador a adesão à suspensão temporária de que trata o caput.

§4º – O disposto no presente artigo se aplica ainda aos imóveis dedicados ao exercício de atividades culturais e a imóveis rurais dedicados à produção agropecuária familiar.

Art. XX – Fica vedada a cobrança de juros para empréstimos pessoais realizados em bancos públicos que tenham como objetivo o adimplemento de parcelas atrasadas de aluguel, residencial ou comercial, da data de publicação desta lei até seis meses após o término do período de calamidade pública.

Art. XX - Ficam suspensas todas as execuções de decisões de mérito ou cautelares de ações de despejo e de reintegração de posse decorrente de inadimplência de parcelas em contratos de aluguel de imóveis residenciais e comerciais até três meses após o término do período de calamidade pública.

Art. XX – Ficam suspensos os reajustes de aluguéis de imóveis residenciais e comerciais anteriormente referidos, mesmo os periódicos e previstos contratualmente e independentemente do indexador utilizado, até três meses após o término do período de calamidade pública.

Art. XX – O disposto nesta Medida Provisória se aplica ainda a imóveis, residenciais e comerciais, sublocados, desde que atendidos os demais pressupostos previstos.

Art. XX - Os recursos necessários para implementar o auxílio financeiro previsto nesta lei decorrerão de dotações próprias e de créditos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243762874200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



extraordinários oriundos da União Federal para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O objeto da emenda é criar uma nova medida protetiva de urgência para às vítimas do estado de calamidade pública que assola o estado do RS: Auxílio Financeiro Moradia.

A proposta de lei apresentada visa fornecer apoio essencial às famílias impactadas pelas recentes enchentes e eventos climáticos extremos no estado do Rio Grande do Sul, que geraram um impacto profundo nas famílias gaúchas, deixando várias delas em condições de vulnerabilidade econômica, situação reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 36, de 2024 e pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024.

Os números dessa calamidade impressionam e já colocam esse desastre como um dos maiores da história brasileira e demarca no nosso país a necessidade de se debater e pensar medidas concretas para as vítimas das calamidades climáticas. Até o momento as chuvas e enchentes mataram 148 pessoas, deixando 127 desaparecidas e 806 feridas no estado. Mais de 2,1 milhões de pessoas foram atingidas, sendo que mais de seiscentas mil pessoas tiveram que deixar suas casas. Diante da magnitude desse desastre e das consequentes dificuldades enfrentadas pela população diante de fenômenos como este, é crucial que o Estado intervenha para mitigar os impactos sociais e econômicos.

O auxílio financeiro para o pagamento de aluguéis às famílias que residem em imóveis alugados representa uma medida fundamental para garantir o acesso à moradia digna durante este período de crise. Além disso, a suspensão temporária do pagamento de aluguéis para profissionais autônomos, microempreendedores individuais e pequenos empresários tem como finalidade aliviar a carga financeira desses empreendedores diante das dificuldades econômicas enfrentadas.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243762874200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Medidas adicionais, como a proibição da cobrança de juros para empréstimos destinados ao pagamento de aluguéis atrasados, a suspensão de execuções judiciais de despejo e reintegração de posse, e o congelamento de reajustes de aluguéis, são necessárias para proteger os inquilinos de possíveis abusos por parte dos proprietários de imóveis durante este período desafiador que o povo gaúcho está enfrentando.

A aprovação desta emenda é essencial para garantir o direito à moradia e proporcionar apoio efetivo às famílias afetadas pelas enchentes e eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul.

Solicitamos apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243762874200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00022

CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)**

Dê-se ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º O Apoio Financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 6.912,69 (seis mil, novecentos e doze reais e sessenta e nova centavos).

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente se esclareça: a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249287937600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



A emenda tem como objetivo atribuir o valor de R\$ 6.912,69 ao apoio financeiro de que trata a MP em tela, especialmente porque, o §1º do art. 1º diz que esse benefício social tem o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

O critério aqui utilizado é com base no valor do salário – mínimo calculado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) para o mês de abril/2024. Assim, o estudo informativo datado de 7 de maio de 2024 expressou: “(...)Em abril de 2024, o salário mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria ter sido de R\$ 6.912,69 ou 4,90 vezes o mínimo reajustado em R \$ 1.412,00”. (vide link: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/ https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2024/202404cestabasica.pdf)

Sabe-se que, a rigor, o valor ainda seria insuficiente para atender a necessária demanda das famílias castigadas pela catástrofe ocorrida no estado do Rio Grande do Sul, mas é superior ao proposto pelo governo federal - que em boa medida produziu essa ajuda de R\$ 5.100,00, de modo que a emenda amplia o auxílio financeiro e se aproxima mais dos gastos necessários para a recuperação.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249287937600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00023

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024 (à MPV 1228/2024)

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 1228, de 2024:

“ Art. XX. Ficam isentos do imposto de renda os rendimentos percebidos por pessoas físicas referente ao Apoio Financeiro de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O beneficiário do Apoio Financeiro que receba, no ano calendário de recebimento do benefício, outros rendimentos que pela soma ao longo do ano sujeitem o contribuinte à apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, deverá informar o devido valor do referido apoio financeiro recebido por ele ou por seu dependente, garantindo-se a isenção de que trata o caput deste artigo”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo estabelecer isenção tributária de imposto de renda pessoa física (IRPF) em relação aos beneficiários e respectivos benefícios do Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal.

A importância desses instrumentos é fundamental para a inclusão pela renda diante da tragédia que assola o estado do Rio Grande do Sul (RS).

Esclareça-se que, a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246068413500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.

Em suma, a presente emenda possibilita a isenção de IRPF os rendimentos percebidos por pessoas físicas referente ao Apoio Financeiro de que trata esta Lei.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246068413500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00024

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024
(à MPV 1228/2024)

Dê-se ao § 1º do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º. A autodeclaração de que trata o caput incluirá a simples comprovação de sua efetiva necessidade, sem exigências burocráticas, mediante comprovação de que está ou permaneceu em abrigos instalados em decorrência do evento climático ocorrido no estado do Rio Grande do Sul ou que comprove, por qualquer meio, o endereço residencial da família.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo garantir as vítimas da catástrofe ocorrida no estado do Rio Grande do Sul, de fato e de direito, possam acessar o benefício social criado pela MP em tela.

Sabe-se, pela sistemática estabelecida pela MP, que o acesso ao Apoio Financeiro dependerá das informações, a serem enviadas pelo respectivo Poder Executivo municipal, acerca das famílias desalojadas ou desabrigadas e da autodeclaração do responsável familiar, que atestará, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de elegibilidade ao mencionado Apoio.

Nesse passo, a regra prevista na MP 1228/2024 diz que a autodeclaração “incluirá obrigatoriamente documentação que comprove por qualquer meio o endereço residencial da família”, o que potencializa a burocratização e restrição de acesso ao benefício social. Logo, esta emenda substitui tal regra, garantindo segurança institucional, efetividade da política



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248102141500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



pública e eficácia social, pela determinação de que a tal autodeclaração incluirá a simples comprovação de sua efetiva necessidade, sem exigências burocráticas, mediante comprovação de que a família está ou permaneceu em abrigos instalados em decorrência do evento climático ocorrido no estado do Rio Grande do Sul ou que comprove, por qualquer meio, o endereço residencial da família.

A emenda reforça e consolida o escopo do apoio financeiro, que conforme a própria MP tem o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024 (§1º do art. 1º), garantindo a finalidade social do benefício para o mínimo existencial das vítimas da catástrofe. Ademais, há clarividente amparo desta emenda nos princípios da dignidade da pessoa humana, segurança jurídica e igualdade de tratamento.

Por fim, esclareça-se que: a MP nº 1.228/2024, institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Esse apoio financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), limitado a um recebimento por família. Destina-se às famílias que estiveram ou que permanecem desalojadas ou desabrigadas nos municípios gaúchos com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação da MPV, não abrangidos pela MPV nº 1.219, de 15 de maio de 2024. Ora, a MP nº 1.219, de 2024, já havia instituído medida idêntica, mas com abrangência temporal que se encerrava em 15 de maio de 2024, data da publicação daquela MP. A nova MP nº 1.228, de 2024, na prática, apenas amplia o universo de famílias beneficiadas pelo apoio financeiro, ao estender o prazo da medida até 7 de junho de 2024. Portanto, nossa emenda similar naquela oportunidade deve ser aqui reaplicada.

Solicitamos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248102141500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248102141500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



MPV 1228
00025

EMENDA Nº - CMMMPV 1228/2024 (à MPV 1228/2024)

Dê-se ao art. 10 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 10. Os titulares das usinas hidrelétricas afetadas pelos eventos climáticos e pela ocorrência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 36/2024 serão compensados pelos custos e investimentos extraordinários, comprovados e reconhecidos pela ANEEL, para reestabelecimento das condições de operação das instalações afetadas, mediante extensão do prazo de outorga dos empreendimentos, conforme regulação da ANEEL.”

JUSTIFICAÇÃO

Desde o dia 29/04/2024, o estado do Rio Grande do Sul vem sofrendo com eventos climáticos severos, a partir de chuvas intensas, que decorreram em alagamentos e inundações em diversos municípios do Estado, atingindo, inclusive, a infraestrutura de alguns empreendimentos hidrelétricos.

Diante desse contexto, o Congresso Nacional reconheceu o estado de calamidade pública no território do estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

A aludida tragédia climática afetou diretamente 425 cidades gaúchas, que representa 85% do total de cidades do estado, impactando 1.476.170 pessoas. A infraestrutura do estado foi severamente impactada, comprometendo de modo significativo serviços essenciais como água, energia, comunicação, transporte, educação, saúde e paralisação do Aeroporto Internacional Salgado Filho. Ademais, os acessos terrestres estão severamente comprometidos, com 187



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245262137700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lafayette de Andrade



pontos de bloqueio identificados nas principais rodovias e estradas estaduais, impossibilitando o deslocamento a várias regiões.

Desde o dia 29/04/2024, o estado do Rio Grande do Sul vem sofrendo com eventos climáticos severos, a partir de chuvas intensas, que decorreram em alagamentos e inundações em diversos municípios do Estado, atingindo, inclusive, a infraestrutura de alguns empreendimentos hidrelétricos.

Diante desse contexto, o Congresso Nacional reconheceu o estado de calamidade pública no território do estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

A aludida tragédia climática afetou diretamente 425 cidades gaúchas, que representa 85% do total de cidades do estado, impactando 1.476.170 pessoas. A infraestrutura do estado foi severamente impactada, comprometendo de modo significativo serviços essenciais como água, energia, comunicação, transporte, educação, saúde e paralisação do Aeroporto Internacional Salgado Filho. Ademais, os acessos terrestres estão severamente comprometidos, com 187 pontos de bloqueio identificados nas principais rodovias e estradas estaduais, impossibilitando o deslocamento a várias regiões.

Do exposto, a presente emenda busca amenizar os efeitos da catástrofe às usinas hidrelétricas afetadas pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul sem, contudo, onerar os consumidores nesse momento peculiar, uma vez que estes já vêm enfrentando uma série de dificuldades relacionadas ao ocorrido.

Do exposto, a presente emenda busca amenizar os efeitos da catástrofe às usinas hidrelétricas afetadas pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul sem, contudo, onerar os consumidores nesse momento peculiar, uma vez que estes já vêm enfrentando uma série de dificuldades relacionadas ao ocorrido.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245262137700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lafayette de Andrade



Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputado Lafayette de Andrade
(REPUBLICANOS - MG)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245262137700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lafayette de Andrade





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1229, de 2024**, que *"Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal que não tenham sido contemplados pela Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Gilson Daniel (PODEMOS/ES)	001
Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)	002; 005
Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	003
Senador Weverton (PDT/MA)	004
Deputado Federal Samuel Viana (REPUBLICANOS/MG)	006
Deputado Federal Adolfo Viana (PSDB/BA)	007

TOTAL DE EMENDAS: 7



[Página da matéria](#)



MPV 1229
00001

EMENDA Nº - CMMMPV 1229/2024
(à MPV 1229/2024)

Dê-se à ementa e ao inciso III do § 1º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que não tenham sido contemplados pela Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.”

“Art. 1º

§ 1º

.....

III – será concedido aos Municípios que não tenham sido contemplados pela Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.

”

JUSTIFICAÇÃO

A atual situação no Rio Grande do Sul exige medidas urgentes e abrangentes para garantir a recuperação e fortalecer a resiliência que todos os gestores e municípios gaúchos estão precisando demonstrar neste momento sem precedentes na história do Estado.

O pior da catástrofe climática no Rio Grande do Sul é saber que ela não acabou, e não há previsão para seu arrefecimento. Ainda que as chuvas tenham dado um alívio, os efeitos dos temporais extremos que atingiram o estado a partir do fim de abril continuam e até se ampliam. E seus números superlativos fazem



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245330422800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



especialistas apontarem o que vem acontecendo no território gaúcho como algo sem precedentes quando se trata de tragédias climáticas no país.

Além de extensão territorial e pessoas afetadas, a tragédia gaúcha também promete custar muito para a recuperação do estado. As enchentes alagaram 91% das indústrias gaúchas e afetaram toda a cadeia de produção.

Considerando imóveis, estradas, cidades inteiras destruídas, calcula-se que serão necessários entre R\$ 90 bilhões a R\$ 100 bilhões. Isso preliminarmente.

Os números, porém, não refletem o drama das pessoas, vivido não somente por quem passou por situações similares como por quem desde lá atua como voluntário para ajudar e salvar vidas.

Nesse contexto, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) entende que, embora os decretos de calamidade reconheçam oficialmente as emergências, muitos Municípios enfrentam dificuldades severas que não estão formalmente declaradas como calamidade, mas que igualmente necessitam de apoio financeiro imediato.

Há um impacto generalizado e a situação atual decorrente da catástrofe provocou efeitos econômicos e sociais de forma ampla em todos os Municípios do Estado, de maneira que o conjunto dos Municípios gaúchos enfrentam dificuldades severas para atender às necessidades básicas de suas populações em áreas como saúde, educação, assistência social, saneamento, habitação, transporte, dentre outras.

A extensão do apoio financeiro a todos os Municípios do Rio Grande do Sul é não apenas necessária, mas também uma medida de justiça e equidade. Para arcar com o apoio aos 450 Municípios do Rio Grande do Sul que não foram contemplados pela MP 1.222/2024, portanto, será necessário o total de **R\$ 804.253.632,95**.

Contamos com o compromisso e a cooperação de todos os líderes para promover essa causa e garantir que cada ente local gaúcho possa superar os desafios e voltar a prestar os serviços básicos que a população tanto necessita neste momento de dificuldades sem precedentes.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245330422800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



Por conta do exposto, e levando em conta solicitação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) apresento a presente emenda que modifica a ementa e o inciso III do §1º do art. 1º da Medida Provisória nº 1.229, de 6 de junho de 2024 para estender o apoio financeiro aos Municípios gaúchos que não tenham sido contemplados pela Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.

Sala da comissão, 7 de junho de 2024.

**Deputado Gilson Daniel
(PODEMOS - ES)
Deputado**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245330422800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



MPV 1229
00002

CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1229/2024
(à MPV 1229/2024)**

Dê-se ao inciso I do § 1º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

I – ocorrerá por meio da entrega de montante equivalente ao triplo do valor creditado aos referidos Municípios, no mês de abril de 2024, a título do Fundo de Participação de que trata o art. 159, *caput*, inciso I, alínea “b”, da Constituição, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Publicada em 21 de maio, a MP 1222 determinou à União a transferência de valores para auxílio aos municípios com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal até aquela data. Os municípios contemplados foram aqueles constantes das Portarias da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 1.587, de 13 de maio de 2024, e nº 1.636, de 15 de maio de 2024.

Ocorre que, desde 21 de maio, mais municípios tiveram estado de calamidade pública reconhecido pelo Executivo Federal, por meio da Portaria nº 1.802, de 31 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Assim, a MP 1229 estende o apoio financeiro estabelecido pela MP 1.222, de 2024, aos estes municípios.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241063613800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



O valor a ser transferido a cada município equivale ao montante recebido, pelo respectivo município, no mês de abril de 2024, a título do FPM, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza. A medida teria o impacto estimado em R\$ 124 milhões.

Os valores devem contribuir para oferecer algum auxílio aos referidos municípios, que enfrentam forte demanda por serviços públicos ao mesmo tempo em que, diante do desaquecimento da atividade econômica, devem estar observando queda das receitas.

Entretanto, diante de um orçamento de despesas primárias do Governo Federal estimado em aproximadamente R\$ 2 trilhões, chama a atenção que este Governo tenha disponibilizado apenas 0,0157% disso para o auxílio aos municípios gaúchos afetados pelas chuvas. Para se ter uma ideia, tal corresponde a menos de 5% do valor disponibilizado pelo Governo para a compra de arroz pela Conab, medida que deve agravar ainda mais a economia do estado e a receita do estado e dos municípios gaúchos.

Por essa razão sugerimos Emenda aumentando o valor do apoio aos municípios gaúchos. A despeito de ainda modestos diante do orçamento da União, tais recursos serão de grande valia para as Prefeituras afetadas e, consequentemente, para os cidadãos gaúchos que tanto contribuem, por meio de seus impostos, para o custeio da União.

Sala da comissão, 7 de junho de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241063613800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



**MPV 1229
00003**



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1229/2024
(à MPV 1229/2024)**

Dê-se ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º Caberá à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda entregar os recursos, *em parcelas mensais, durante o prazo definido no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024*, mediante depósito na conta bancária dos respectivos Municípios em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação a que se refere o inciso I do § 1º.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.229, com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, determina que a União transfira valor a título de apoio financeiro aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo após a edição da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.

Conforme destacado na Exposição de Motivos da MP 1.229, “a recente tragédia climática ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul nos meses de abril e maio de 2024 demanda a pronta e urgente atuação da União para que os municípios abrangidos pela norma ora proposta tenham condições para realizar as ações de enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes da calamidade pública e de suas consequências sociais e econômicas”.



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6023356512>



Entendemos que a entrega de apenas uma parcela única do apoio da União aos municípios não será efetiva para o financiamento da realização de ações de enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes da calamidade pública e de suas consequências sociais e econômicas, pois esses danos não estão concentradas apenas no curto prazo.

Dessa forma, sugerimos a presente emenda para que o apoio da União ocorra durante todo o período previsto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala da comissão, 12 de junho de 2024.

**Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6023356512>



**MPV 1229
00004**

**EMENDA Nº - CMMPV 1229/2024
(à MPV 1229/2024)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Em caso de decretação de Estado de Calamidade Pública, serão mantidos os empregos por noventa dias após a decretação, sendo proibida qualquer demissão de empregado durante esse período.”

JUSTIFICAÇÃO

O estado de emergência no qual passa a população do Rio Grande do Sul, em grande parte de seus municípios, causadas pelas chuvas sem precedentes, exige ações rápidas, tanto para manutenção da capacidade de sobrevivência, quanto de recuperar a qualidade de vida dos gaúchos quando estes finalmente puderem retornar aos seus lares, visto que muitos deles encontram-se totalmente destruídos pela inundação que assolou o Estado.

Com a intenção de garantir tais condições mínimas de manutenção do bem-estar da população, proponho essa emenda aditiva que visa garantir os empregos por 90 (noventa) dias, assegurando à população do Rio Grande do Sul a devida tranquilidade para retomar suas vidas após tão sofrida tragédia.

Na forma do proposto, o dispositivo legal, uma vez acatado, se tornará fundamental para o enfrentamento de futuros estados de calamidade que possam vir a ocorrer neste ou em outras unidades da federação, razão pela qual solicito o apoio nos nobres pares, bem como do ilustre Relator, para o acatamento da emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Senador Weverton
(PDT - MA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2366469817>

MPV 1229
00005

EMENDA Nº - CMMPV 1229/2024
(à MPV 1229/2024)

Dê-se ao inciso I do § 1º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

I – ocorrerá por meio da entrega de montante equivalente ao dobro do valor creditado aos referidos Municípios, no mês de abril de 2024, a título do Fundo de Participação de que trata o art. 159, *caput*, inciso I, alínea “b”, da Constituição, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Publicada em 21 de maio, a MP 1222 determinou à União a transferência de valores para auxílio aos municípios com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal até aquela data. Os municípios contemplados foram aqueles constantes das Portarias da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 1.587, de 13 de maio de 2024, e nº 1.636, de 15 de maio de 2024.

Ocorre que, desde 21 de maio, mais municípios tiveram estado de calamidade pública reconhecido pelo Executivo Federal, por meio da Portaria nº 1.802, de 31 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Assim, a MP 1229 estende o apoio financeiro estabelecido pela MP 1.222, de 2024, aos estes municípios.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248483592400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



O valor a ser transferido a cada município equivale ao montante recebido, pelo respectivo município, no mês de abril de 2024, a título do FPM, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza. A medida teria o impacto estimado em R\$ 124 milhões.

Os valores devem contribuir para oferecer algum auxílio aos referidos municípios, que enfrentam forte demanda por serviços públicos ao mesmo tempo em que, diante do desaquecimento da atividade econômica, devem observar queda das receitas.

Entretanto, diante de um orçamento de despesas primárias do Governo Federal estimado em aproximadamente R\$ 2 trilhões, chama a atenção que este Governo tenha disponibilizado apenas 0,0157% disso para o auxílio aos municípios gaúchos afetados pelas chuvas. Para se ter uma ideia, tal valor corresponde a menos de 5% do valor disponibilizado pelo Governo para a compra de arroz pela Conab, medida que deve agravar ainda mais a economia do estado e a receita do estado e dos municípios gaúchos.

Por essa razão sugerimos Emenda aumentando o valor do apoio aos municípios gaúchos. A despeito de ainda modestos diante do orçamento da União, tais recursos serão de grande valia para as Prefeituras afetadas e, consequentemente, para os cidadãos gaúchos que tanto contribuem, por meio de seus impostos, para o custeio da União.

Sala da comissão, 7 de junho de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248483592400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



MPV 1229
00006CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos DeputadosEMENDA Nº - CMMRV 1229/2024
(à MPV 1229/2024)

Acrescente-se art. 4º à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 4º Os titulares das usinas hidrelétricas localizadas nos municípios de que trata o Art. 1º, serão compensados pelos custos e investimentos extraordinários, comprovados e reconhecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para reestabelecimento das condições de operação das instalações afetadas, mediante extensão do prazo de outorga dos empreendimentos, conforme regulação da ANEEL.”

JUSTIFICAÇÃO

Desde o dia 29/04/2024, o estado do Rio Grande do Sul vem sofrendo com eventos climáticos severos, a partir de chuvas intensas, que decorreram em alagamentos e inundações em diversos municípios do Estado, atingindo, inclusive, a infraestrutura de alguns empreendimentos hidrelétricos.

Diante desse contexto, o Congresso Nacional reconheceu o estado de calamidade pública no território do estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

A aludida tragédia climática afetou diretamente 425 cidades gaúchas, que representa 85% do total de cidades do estado, impactando 1.476.170 pessoas. A infraestrutura do estado foi severamente impactada, comprometendo de modo significativo serviços essenciais como água, energia, comunicação, transporte, educação, saúde e paralisação do Aeroporto Internacional Salgado Filho. Ademais, os acessos terrestres estão severamente comprometidos, com 187



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241970424300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



pontos de bloqueio identificados nas principais rodovias e estradas estaduais, impossibilitando o deslocamento a várias regiões.

Do exposto, a presente emenda busca amenizar os efeitos da catástrofe às usinas hidrelétricas afetadas pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul sem, contudo, onerar os consumidores nesse momento peculiar, uma vez que estes já vêm enfrentando uma série de dificuldades relacionadas ao ocorrido.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputado Samuel Viana
(REPUBLICANOS - MG)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241970424300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



MPV 1229
00007

EMENDA Nº - CMMMPV 1229/2024
(à MPV 1229/2024)

Acrescente-se art. 2º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º-1. Os titulares das usinas hidrelétricas localizadas nos municípios de que trata o Art. 1º, serão compensados pelos custos e investimentos extraordinários, comprovados e reconhecidos pela ANEEL, para reestabelecimento das condições de operação das instalações afetadas, mediante extensão do prazo de outorga dos empreendimentos.

§ 1º Os eventos climáticos extremos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul e que ensejaram a decretação do estado de calamidade possuem natureza extraordinária, configuram ocorrência de força maior e integram o risco hidrológico compartilhado no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia de que trata o art. 1º, VIII da Lei nº 10.848/04 e o art. 20 do Decreto nº 2.655/98.

§ 2º A garantia física das usinas hidrelétricas de que trata o caput deverá ser atendida pelo Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ou até o efetivo restabelecimento das condições de operação das instalações afetadas, o que ocorrer primeiro.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o dia 29/04/2024, o estado do Rio Grande do Sul vem sofrendo com eventos climáticos severos, a partir de chuvas intensas, que decorreram em alagamentos e inundações em diversos municípios do Estado, atingindo, inclusive, a infraestrutura de alguns empreendimentos hidrelétricos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242694910100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adolfo Viana



Diante desse contexto, o Congresso Nacional reconheceu o estado de calamidade pública no território do estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

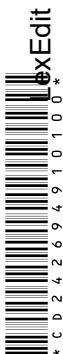
A aludida tragédia climática afetou diretamente 425 cidades gaúchas, que representa 85% do total de cidades do estado, impactando 1.476.170 pessoas. A infraestrutura do estado foi severamente afetada, comprometendo de modo significativo serviços essenciais como água, energia, comunicação, transporte, educação, saúde e paralisação do Aeroporto Internacional Salgado Filho. Ademais, os acessos terrestres foram severamente comprometidos, com 187 pontos de bloqueio identificados nas principais rodovias e estradas estaduais, impossibilitando o deslocamento a várias regiões.

Do exposto, a presente emenda busca amenizar os efeitos da catástrofe às usinas hidrelétricas afetadas pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul sem, contudo, onerar os consumidores nesse momento peculiar, uma vez que estes já vêm enfrentando uma série de dificuldades relacionadas ao ocorrido.

Por essas razões, apresenta-se a presente emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputado Adolfo Viana
(PSDB - BA)
Líder da Federação PSDB/CIDADANIA**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242694910100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adolfo Viana





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1230, de 2024**, que *"Institui Apoio Financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, destinado aos trabalhadores com vínculo formal de emprego."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Túlio Gadêlha (REDE/PE)	001; 002
Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	003
Senador Paulo Paim (PT/RS)	004
Deputado Federal Silas Câmara (REPUBLICANOS/AM)	005; 006
Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)	007; 008
Deputado Federal Ricardo Ayres (REPUBLICANOS/TO)	009
Deputada Federal Any Ortiz (CIDADANIA/RS)	010
Senador Ireneu Orth (PP/RS)	011; 013
Senador Jorge Seif (PL/SC)	012; 014; 015; 016; 017

TOTAL DE EMENDAS: 17



[Página da matéria](#)



MPV 1230
00001CONGRESSO NACIONAL
EMENDA ADITIVAEMENDA Nº - CMMRV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)

Acrescente-se § 2º ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º O Apoio Financeiro será estendido aos Microempreendedores Individuais (MEIs), conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham estabelecimento registrado em áreas afetadas pela calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024’.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir os Microempreendedores Individuais (MEIs) entre os beneficiários do Apoio Financeiro instituído pela Medida Provisória, tendo em vista que muitos desses pequenos empreendedores foram significativamente afetados pela calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 36/2024 no Estado do Rio Grande do Sul.

Os MEIs desempenham um papel crucial na economia local, muitas vezes servindo como a principal fonte de renda de suas famílias. A extensão do Apoio Financeiro a esses empreendedores contribuirá para a recuperação econômica das áreas atingidas, permitindo que os MEIs mantenham suas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241336127900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



atividades e, consequentemente, gerem renda e emprego nas comunidades afetadas.

Esta medida é essencial para proporcionar aos MEIs a oportunidade de superar as dificuldades financeiras decorrentes dos eventos climáticos e contribuir para a restauração da normalidade econômica nas regiões atingidas.

Sala da comissão, 10 de junho de 2024.

**Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241336127900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



MPV 1230
00002

EMENDA Nº - CMMMPV 1230/2024 (à MPV 1230/2024)

Dê-se ao art. 10 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 10. Serão revertidos ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), regido pelo art. 7º e seguintes da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, os recursos não creditados ou disponibilizados indevidamente.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.230, de 2024, institui Apoio Financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, destinado aos trabalhadores com vínculo formal de emprego. Além de instituir o Apoio Financeiro, a MP o especifica, atribui responsabilidade pela sua operacionalização, prescreve seus requisitos de elegibilidade e estabelece vedações ao seu recebimento, entre outros.

No art. 10, a MP estatui que “serão revertidos à União os recursos não creditados ou disponibilizados indevidamente” (grifamos). Ora, por se tratar de uma iniciativa de enfrentamento de calamidades, por que não destinar os recursos aí discriminados para o próprio Funcap, instituído pelo [Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969](#), mas que em todos esses anos nunca contou com fontes seguras de recursos para o cumprimento de seus objetivos?



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243993061200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha

Daí a razão desta Emenda, para a qual contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala da comissão, 11 de junho de 2024.

**Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243993061200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



**MPV 1230
00003**

CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)**

Acrescentem-se arts. 8º-1 e 8º-2 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 8º-1. O Poder Executivo instituirá o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, nos termos do Capítulo III da Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data da publicação desta Lei.”

“Art. 8º-2. O artigo 8º-1 terá início de sua vigência 30 dias após a publicação desta Lei.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

O Apoio Financeiro instituído pela Medida Provisória nº 1.230, de 2024, consiste no pagamento de duas parcelas no valor de R\$ 1.412,00 cada, nos meses de julho e agosto do ano de 2024. Consideramos que esta proposta do Poder Executivo não está de acordo com a gravidade das consequências sociais e econômicas dos eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul.

Portanto, apresentamos emenda que objetiva determinar que o governo federal implemente as medidas do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda nos Municípios gaúchos afetados. As medidas consistem no pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7974208517>

(BEm) conjugado com a redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou a suspensão temporária do contrato de trabalho.

O Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda foi adotado de forma exitosa durante a pandemia de covid-19 a partir da edição da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020. Naquele ano, mais de 20 milhões de acordos foram celebrados, alcançando cerca de 10 milhões de trabalhadores e 1,5 milhão de empregadores, de acordo com dados do Ministério do Trabalho e Emprego. Sua regulamentação atual consta do Capítulo III da Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022 – aprovada com o voto favorável de 51 Senadores.

Porém, a Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, apenas autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa em caso de estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal. Uma vez que o governo federal não o fez, apesar da autorização prévia conferida pelo Congresso Nacional e da gravíssima situação em que se encontra o Rio Grande do Sul, nossa emenda propõe determinar que o Executivo operacionalize as medidas após 30 dias da publicação da Lei de Conversão da MP 1.230 de 2024 – quando já terão cessados os pagamentos do Apoio Financeiro instituído pela Medida Provisória. Nos termos do § 2º do art. 24 da referida Lei, o Programa terá vigência inicial de 90 dias, prorrogável enquanto durar o estado de calamidade pública.

Em atendimento ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), estimamos que a emenda acarretará uma despesa adicional de R\$ 711 milhões. Esta projeção considera o total gasto com o BEm entre setembro e novembro de 2020, atualizado pela inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e multiplicado pela participação relativa do Rio Grande do Sul nos contratos celebrados no âmbito do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda naquele ano.



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7974208517>



Diante da elevada importância das medidas propostas para a preservação do emprego e da renda nos Municípios gaúchos afetados, solicitamos o apoio da Relatoria e dos Pares para acolhimento desta emenda.

Sala da comissão, 12 de junho de 2024.

**Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7974208517>



**MPV 1230
00004**

**EMENDA Nº - CMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)**

Dê-se aos arts. 1º e 2º, ao *caput* do art. 4º e ao art. 9º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído Apoio Financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, sendo destinado:

I – aos trabalhadores com vínculo formal de emprego, nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e aos estagiários, de que trata a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II – à pessoa que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

a) seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes;

b) não tenha emprego formal ativo;

c) não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 3º e 4º, o Programa Bolsa Família, de que trata a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

d) cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 (meio) salário mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;

e) que, no ano de 2023, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90 (trinta mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

f) que exerça atividade na condição de:

1. microempreendedor individual (MEI);

2. contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social, que contribua na forma do *caput* ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4834331626>



3. trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 30 de abril de 2024, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito da alínea d.

§ 1º O Apoio Financeiro de que trata o inciso I do *caput* terá natureza de auxílio à empresa que atender ao disposto nesta Medida Provisória e será pago diretamente ao empregado.

§ 2º O Apoio Financeiro de que trata o inciso II do *caput* terá natureza assistencial e será pago diretamente à pessoa atingida pelos eventos climáticos.

§ 3º O recebimento do Apoio Financeiro de que trata o inciso II do *caput* será limitado a 2 (dois) membros da mesma família.

§ 4º Nas situações em que for mais vantajoso, o Apoio Financeiro, de que trata o inciso II do *caput*, substituirá, temporariamente e de ofício, o benefício do Programa Bolsa Família, ainda que haja um único beneficiário no grupo familiar.”

“**Art. 2º** O Apoio Financeiro consiste no pagamento de:

I – duas parcelas no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) cada, nos meses de julho e agosto do ano de 2024, aos trabalhadores de que trata o inciso I do *caput* do art. 1º;

II – três parcelas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2024, às pessoas de que trata o inciso II do *caput* do art. 1º.”

“**Art. 4º** Para efeito do disposto no inciso I do *caput* do art. 1º, são requisitos de elegibilidade:

.....”

“**Art. 9º** As despesas decorrentes do disposto nesta Medida Provisória são:

I – em relação ao inciso I do *caput* do art. 1º, de natureza discricionária e correrão às contas das dotações do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante previsão orçamentária;

II – em relação ao inciso II do *caput* do art. 1º, de natureza discricionária e correrão às contas das dotações consignadas no Orçamento da Seguridade Social, mediante a edição de crédito extraordinário.”



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4834331626>



JUSTIFICAÇÃO

Embora a MPV nº 1.230, de 2024, seja absolutamente essencial para mitigar os efeitos dos eventos climáticos extremos que atingiram 95% das cidades do Rio Grande do Sul e que afetaram as empresas, os trabalhadores e as famílias, ela é, ainda, insuficiente, visto que alcança apenas os trabalhadores com vínculo formal de emprego.

É necessário reconhecer que a maior parte dos atingidos são trabalhadores sem vínculo formal, ou seja, trabalhadores informais, agricultores ou pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico, que, neste momento, não têm como exercer atividades profissionais e garantir uma renda mínima para o seu sustento. Nestas condições, é imperioso que o Estado brasileiro assegure e proteja os seus direitos fundamentais por meio de transferências de renda.

Assim, até que a situação econômica e social volte a se aproximar da normalidade – e reconhecemos que a normalização plena será demorada – é preciso prever um auxílio emergencial a todas as famílias, distinto daquele que já foi destinado à reconstrução de suas casas, e voltado para o próprio sustento das famílias, nos moldes instituídos em 2020 e 2021 durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Por isso, esperamos contar com o apoio dos Ilustres Pares a esta emenda.

Sala da comissão, 12 de junho de 2024.

**Senador Paulo Paim
(PT - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4834331626>



MPV 1230
00005

EMENDA Nº - CMMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Fica instituído o Apoio Financeiro destinado a pescadores e pescadoras profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro Defeso, nos termos do art. 1º da Lei 10.779, de 25 de novembro de 2003, cadastrados nos Municípios do Estado do Amazonas, não contemplados pela Medida Provisória nº 1.192, de 1º de novembro de 2023.

§ 1º O Apoio Financeiro de que trata o caput consiste no pagamento, em parcela única, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

§ 2º Farão jus ao Apoio Financeiro os pescadores e pescadoras nos municípios de Apui, Amaturá, Anamã, Alvarães, Caapiranga, Canutama, Itapiranga, Manaquiri, Maués, Pauini, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Tonantins.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir 13 (Treze) municípios do Estado do Amazonas, que não receberam o “Auxílio Extraordinário destinado a pescadores e pescadoras profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro Defeso cadastrados em Municípios da Região Norte”, criado pela Medida Provisória n. 1.192, de 1 de novembro de 2023.

Dos 62 municípios do Amazonas, 13 ficaram de fora deixando várias famílias desamparadas e sem recursos financeiros, famílias essas que adquiriram

ExEdit


* C 0 2 4 8 0 0 0 1 6 6 5 0 *

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248000166500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silas Câmara



dívidas para comprar alimentos, água potável já que o Amazonas vivia uma de suas maiores secas de sua história.

Esta medida é essencial para proporcionar aos Pescadores desses municípios a oportunidade de superar as dificuldades financeiras decorrentes dos eventos climáticos e contribuir para a restauração da normalidade econômica nas regiões atingidas.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputado Silas Câmara
(REPUBLICANOS - AM)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248000166500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silas Câmara



MPV 1230
00006

EMENDA Nº - CMMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)

Dê-se nova redação à ementa e ao *caput* do art. 1º; e acrescente-se § 5º-1 ao art. 4º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Institui Apoio Financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul e no Estado do Amazonas, destinado aos trabalhadores com vínculo formal de emprego.”

“Art. 1º Fica instituído Apoio Financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul e no Estado do Amazonas, destinado aos trabalhadores com vínculo formal de emprego, nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e aos estagiários, de que trata a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

.....”
“Art. 4º

.....

§ 5º-1. São elegíveis também elegíveis os pescadores e as pescadoras profissionais artesanais que, na data de publicação desta Medida Provisória, sejam beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro Defeso, previsto no art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, nos municípios de Apui, Amaturá, Anamã, Alvarães, Caapiranga, Canutama, Itapiranga, Manaquiri, Maués, Pauini, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Tonantins, do Estado do Amazonas.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241826908300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silas Câmara

”
.....

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.230, de 2024, institui Apoio Financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, destinado aos trabalhadores com vínculo formal de emprego. Além de instituir o Apoio Financeiro, a MP o especifica, atribui responsabilidade pela sua operacionalização, prescreve seus requisitos de elegibilidade e estabelece vedações ao seu recebimento, entre outros.

Através da Medida Provisória 1192 de 01 de novembro de 2023, o governo federal, “Institui o Auxílio Extraordinário destinado a pescadores e pescadoras profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro Defeso cadastrados em Municípios da Região Norte”. Ocorre que deixou vários municípios do Estado do Amazonas fora deste auxílio, e como essa MP 1.230, visa conceder apoio financeiro para enfrentar a calamidades pública.

Daí a razão desta Emenda, para a qual contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputado Silas Câmara
(REPUBLICANOS - AM)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241826908300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silas Câmara



MPV 1230
00007

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)

Acrescentem-se arts. 12-1 a 12-9 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 12-1. Fica instituído Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação desta Medida Provisória, não abrangidos pela Medida Provisória nº 1.219, de 15 de maio de 2024.

§ 1º O Apoio Financeiro tem o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

§ 2º O Apoio Financeiro consiste no pagamento de 12 (doze) parcelas mensais que seguirão o cronograma e os valores abaixo:

I – primeira parcela, que será paga em até 30 (trinta) dias da publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

II – sete parcelas mensais no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagas até o quinto dia útil dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024; e

III – cinco parcelas mensais no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), que serão pagas até o quinto dia útil dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2025.

§ 3º O Apoio Financeiro está limitado a um recebimento por família.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247029721800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



“Art. 12-2. Serão consideradas famílias desalojadas ou desabrigadas aquelas que se enquadrem nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.”

“Art. 12-3. O acesso ao Apoio Financeiro dependerá das informações, a serem enviadas pelo respectivo Poder Executivo municipal, acerca das famílias de que trata o art. 1º e da autodeclaração do responsável familiar, que atesta, sob as penas da lei, que cumpre os seguintes requisitos de elegibilidade:

I - ser família desalojada ou desabrigada nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do caput do art. 12-I;

II - a família deve ter renda mensal per capita de até um salário mínimo; e

III - não ter os prejuízos cobertos por apólice de seguros.

§ 1º A autodeclaração de que trata o caput incluirá obrigatoriamente documentação que comprove por qualquer meio o endereço residencial da família.

§ 2º Sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, o responsável familiar que prestar informação falsa deverá ressarcir à União o valor do Apoio Financeiro recebido.”

“Art. 12-4. O pagamento do Apoio Financeiro será devido ainda que o beneficiário seja titular de benefícios assistenciais ou previdenciários ou de outro benefício de qualquer natureza.

Parágrafo único. O pagamento do Apoio Financeiro será feito ao responsável familiar constante da autodeclaração de que trata o art. XX, preferencialmente à mulher.”

“Art. 12-5. O Apoio Financeiro não será considerado fonte de renda:

I - para fins do disposto:

- a) no art. 1º, § 4º, da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e**
- b) no art. 4º, caput, inciso II, da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.**

II - no cálculo da renda para fins:

a) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico; e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247029721800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



b) de recebimento do Benefício de Prestação Continuada de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.”

“Art. 12-6. A operacionalização do pagamento do Apoio Financeiro ficará sob a responsabilidade do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e será pago pela Caixa Econômica Federal por meio de conta poupança social digital, de abertura automática em nome do beneficiário, ou de outra conta em nome do beneficiário nessa mesma instituição financeira.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional fica autorizado a contratar a Caixa Econômica Federal mediante dispensa de procedimento licitatório.

§ 2º É vedado à instituição financeira de que trata o caput efetuar descontos ou qualquer espécie de compensação que impliquem a redução do valor recebido a pretexto de recompor saldo negativo ou de saldar dívidas preexistentes.

§ 3º O limite de que trata o art. 2º, caput, inciso VI, da Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020, não se aplica às contas bancárias utilizadas para o pagamento do Apoio Financeiro.”

“Art. 12-7. As despesas do Apoio Financeiro são de natureza discricionária e correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, mediante previsão orçamentária.”

“Art. 12-8. Serão revertidos à União os recursos não creditados ou decorrentes de Apoio Financeiro que sejam disponibilizados indevidamente.

”

“Art. 12-9. O Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional poderá editar atos complementares para garantir o cumprimento do disposto nesta Medida Provisória”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247029721800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



JUSTIFICAÇÃO

A situação de calamidade pública decorrente de eventos climáticos extremos no Estado do Rio Grande do Sul demanda uma resposta não só imediata, mas também sustentada, por parte do Poder Público. A presente emenda propõe modificações essenciais à Medida Provisória nº 1.230/2024, visando garantir um suporte prolongado e escalonado às famílias desalojadas ou desabrigadas, que enfrentarão um longo processo de recuperação e adaptação após os eventos devastadores.

O estabelecimento de um cronograma de pagamentos escalonado, com a concessão inicial de uma parcela substancial seguida por pagamentos decrescentes, reflete uma estratégia pensada para auxiliar as famílias na estabilização inicial e na subsequente reestruturação de suas vidas. Este modelo de suporte financeiro reconhece que as necessidades das famílias evoluem com o tempo após uma calamidade: inicialmente, os recursos são necessários para necessidades básicas imediatas, como alimentação e abrigo temporário, enquanto as parcelas subsequentes apoiam a reconstrução e a retomada da normalidade.

Além disso, a emenda reforça critérios de elegibilidade para o recebimento do Apoio Financeiro, assegurando que os recursos sejam direcionados para aqueles que mais necessitam. A limitação do apoio às famílias com renda mensal per capita até um salário mínimo e que não possuam cobertura de seguros garante que o auxílio seja concentrado nos segmentos mais vulneráveis da população afetada.

A inclusão de medidas rigorosas contra a prestação de informações falsas é também vital para a integridade do programa. Através da exigência de documentação comprovativa e da imposição de sanções severas, incluindo o ressarcimento de valores recebidos indevidamente, a emenda busca prevenir fraudes e garantir que o Apoio Financeiro seja preservado para aqueles que realmente enfrentam condições de desabrigio e desalojamento.

Esta emenda reflete um compromisso profundo com a recuperação a longo prazo do Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando não apenas um alívio imediato, mas também um suporte contínuo. O planejamento de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247029721800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



uma assistência financeira escalonada e condicionada a critérios estritos de elegibilidade demonstra uma abordagem responsável e focada, essencial para a reconstrução eficaz das áreas afetadas.

Solicita-se, portanto, aos nobres membros a aprovação desta emenda, comprometendo-se com uma política de auxílio que não somente atende às emergências imediatas, mas também apoia de maneira sustentável a recuperação e o reerguimento das famílias mais afetadas pela calamidade pública no Rio Grande do Sul.

Sala da comissão, 11 de junho de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247029721800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



MPV 1230
00008

EMENDA Nº - CMMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)

Acrescentem-se arts. 12-1 a 12-9 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 12-1. Fica instituído Apoio Financeiro destinado às famílias que estiveram ou estão desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação desta Medida Provisória, não abrangidos pela Medida Provisória nº 1.219, de 15 de maio de 2024

§ 1º O Apoio Financeiro tem o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

§ 2º O Apoio Financeiro consiste no pagamento de 12 (doze) parcelas mensais que seguirão o cronograma e os valores abaixo:

I – primeira parcela, que será paga em até 30 (trinta) dias da publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

II – sete parcelas mensais no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagas até o quinto dia útil dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024;

III – cinco parcelas mensais no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), que serão pagas até o quinto dia útil dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2025.”

“Art. 12-2. O acesso ao Apoio Financeiro dependerá das informações, a serem enviadas pelo respectivo Poder Executivo municipal, acerca das famílias de que trata o art. 1º e da autodeclaração do responsável



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242292374400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

familiar, que atesta, sob as penas da lei, que cumpre os seguintes requisitos de elegibilidade:

I - ser família desalojada ou desabrigada nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do caput do art. 1º;

II - a família deve ter renda mensal per capita de até um salário mínimo; e

III - não ter os prejuízos cobertos por apólice de seguros.

§ 1º A autodeclaração de que trata o caput incluirá obrigatoriamente documentação que comprove por qualquer meio o endereço residencial da família.

§ 2º Sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, o responsável familiar que prestar informação falsa deverá ressarcir à União o valor do Apoio Financeiro recebido.”

“Art. 12-3. Art. 4º O pagamento do Apoio Financeiro será devido ainda que o beneficiário seja titular de benefícios assistenciais ou previdenciários ou de outro benefício de qualquer natureza

Parágrafo único. O pagamento do Apoio Financeiro será feito ao responsável familiar constante da autodeclaração de que trata o art. 3º, preferencialmente à mulher.”

“Art. 12-4. O Apoio Financeiro não será considerado fonte de renda:

I – para fins do disposto:

- a) no art. 1º, § 4º, da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e
- b) no art. 4º, caput, inciso II, da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023; e

II – no cálculo da renda para fins:

- a) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e
- b) de recebimento do Benefício de Prestação Continuada de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.”

“Art. 12-5. A operacionalização do pagamento do Apoio Financeiro ficará sob a responsabilidade do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e será pago pela Caixa Econômica Federal por meio de conta poupança social digital, de abertura automática em nome do beneficiário, ou de outra conta em nome do beneficiário nessa mesma instituição financeira.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242292374400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



§ 1º Para fins do disposto no caput, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional fica autorizado a contratar a Caixa Econômica Federal mediante dispensa de procedimento licitatório

§ 2º É vedado à instituição financeira de que trata o caput efetuar descontos ou qualquer espécie de compensação que impliquem a redução do valor recebido a pretexto de recompor saldo negativo ou de saldar dívidas preexistentes.

§ 3º O limite de que trata o art. 2º, caput, inciso VI, da Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020, não se aplica às contas bancárias utilizadas para o pagamento do Apoio Financeiro.”

“**Art. 12-6.** As despesas do Apoio Financeiro são de natureza discricionária e correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, mediante previsão orçamentária.”

“**Art. 12-7.** Serão revertidos à União os recursos não creditados ou decorrentes de Apoio Financeiro que sejam disponibilizados indevidamente.”

“**Art. 12-8.** O Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional poderá editar atos complementares para garantir o cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.”

“**Art. 12-9.** Cabe ao gestor público dos municípios, cujas famílias receberão o Apoio Financeiro, a fiscalização e o acompanhamento do cadastramento e pela veracidade das informações previstas no caput do art. 3º desta Medida Provisória.

§ 1º O gestor público municipal que descumprir o estabelecido no caput deste artigo incorre no tipo penal previsto no art. 315, do Decreto-Lei nº 2.848/1940, Código Penal.

§ 2º Excepcionalmente, no caso ocorrência da conduta prevista no §1º deste artigo, a pena será ampliada para reclusão de 6 (seis) a 12 (doze) anos.

§ 3º Além das penas previstas no §2º, o Gestor Municipal estará sujeito às seguintes sanções, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I – resarcimento à União de todos os valores desviados;

II – perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;

III – suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242292374400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

IV – pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial; e

V – proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, por até 14 (catorze) anos.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta à Medida Provisória nº 1.230/2024 busca não apenas ampliar o alcance do Apoio Financeiro às famílias desalojadas ou desabrigadas devido à calamidade pública no Rio Grande do Sul, mas também assegurar a integridade e a eficácia do programa através de medidas rigorosas contra fraudes. Este aprimoramento é crucial para garantir que os recursos destinados à assistência das famílias mais afetadas sejam utilizados de maneira efetiva e transparente.

A extensão do Apoio Financeiro, ao oferecer parcelas distribuídas ao longo de um ano, reflete a compreensão de que a recuperação de uma calamidade de tal magnitude é um processo prolongado. Este suporte escalonado permitirá que as famílias planejem melhor sua recuperação econômica e reestruturação doméstica em fases, onde cada etapa tem necessidades financeiras distintas.

Por outro lado, a emenda introduz normas severas para a fiscalização e responsabilização dos envolvidos na gestão e distribuição deste apoio. Ao especificar penalidades para a inserção de dados falsos por servidores públicos e a negligência dos gestores municipais na verificação dessas informações, a emenda responde a uma necessidade premente de transparência e responsabilidade na administração de fundos públicos.

A proposta impõe consequências legais graves para a conduta fraudulenta, aumentando as penas e introduzindo sanções adicionais para aqueles



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242292374400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



que comprometem a integridade do processo. Estas medidas são essenciais para desencorajar e penalizar severamente qualquer tentativa de manipulação ou desvio dos recursos destinados à assistência das vítimas de calamidades. Além disso, as sanções administrativas e civis reforçam o compromisso do Estado com a gestão ética e eficiente dos recursos, assegurando que os gestores públicos atuem com o maior grau de integridade e diligência.

Essa abordagem multifacetada para a expansão do apoio financeiro e para o fortalecimento das medidas de fiscalização e penalização é projetada para garantir que o Apoio Financeiro alcance seu objetivo primordial: oferecer alívio e suporte às famílias desalojadas ou desabrigadas, enquanto mantém a integridade e eficácia do programa no uso dos recursos públicos.

Deste modo, urge aos nobres parlamentares a aprovação desta emenda, reforçando nosso compromisso não apenas com a recuperação das famílias afetadas, mas também com a prudência, responsabilidade e transparência na gestão dos recursos que a elas são destinados.

Sala da comissão, 11 de junho de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242292374400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



MPV 1230
00009

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)

Acrescente, onde couber, novo artigo à Medida Provisória nº 1230/2024, alterando, por decorrência, a ementa para a seguinte:

Institui Apoio Financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, destinado aos trabalhadores com vínculo formal de emprego e aos titulares do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência, e suspende os empréstimos consignados dos benefícios previdenciários e assistenciais operados pela Previdência Social.

EMENDA ADITIVA

Art.º: Em situação de calamidade pública reconhecida pela União, o governo federal antecipará, com prioridade sobre todas as demais antecipações e auxílios, um pagamento adicional do Benefício de Prestação Continuada para proteger com prioridade às pessoas com deficiência e as pessoas idosas vulneráveis que residem nas cidades atingidas.

Parágrafo Único. A antecipação de que trata o caput será devolvida pelos titulares em 36 parcela sem juros, conforme as regras no Regulamento da Previdência Social.

Art.º: Fica instituído Apoio Financeiro no valor de um pagamento adicional do Benefício de Prestação Continuada com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246942703200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres e outros



no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, destinado às pessoas com deficiência e idosas titulares do Benefício de Prestação Continuada.

Parágrafo Único - O Apoio Financeiro consiste no pagamento de uma parcela de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), no mês de julho de 2024.

Art.º: Dê-se ao caput do art. 6º-C da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

“Art. 6º-C. Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, ficam excepcionalmente suspensos, durante 180 (cento e oitenta) dias, inclusive nos contratos firmados na vigência do estado de calamidade pública, os pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, em benefícios de prestação continuada e em benefícios de outros programas federais de transferência de renda.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa proteger contra os efeitos devastadores da calamidade pública que assola o Estado do Rio Grande do Sul os 251 mil e 906 brasileiras e brasileiros gaúchos, justamente os mais vulneráveis: as pessoas idosas com mais de 65 anos e as pessoas com deficiência pertencentes às famílias de baixíssima renda.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, recepcionada no Brasil com força de emenda constitucional, em 25 de agosto de 2009, confere especial proteção as pessoas com deficiência diante de situações de risco e emergências humanitárias, determinando que os Estados-Partes tomarão todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e segurança das pessoas com deficiência. A Lei Brasileira de Inclusão acrescenta que as crianças e os idosos com deficiência são **especialmente vulneráveis** e que o Estado deve proteger **com prioridade** à vida e dignidade.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246942703200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres e outros



O Benefício de Prestação Continuada alcança o grupo populacional especialmente protegido pelas normas nacionais e internacionais que sofrem, adicionalmente, os efeitos da precariedade econômica e social. Estender às pessoas com deficiência e idosas vulneráveis apenas parte das proteções já destinadas a outros grupos sociais é medida salutar a se discutir pelo Congresso Nacional.

Estudos dos impactos sociais do BPC comprovam seus resultados significativos sobre redução da pobreza e extrema pobreza, com benefícios diretos e indiretos aos municípios onde moram os seus titulares. Segundo o Ipea, a cada um real investido no BPC, há um retorno de R\$ 1,78 no PIB, tendo em vista que o incremento na economia familiar tende a aquecer a cadeia de investimento, produção e distribuição local e regional para atender a nova demanda.

Assim, considerando que a proteção da dignidade humana, sobretudo a dignidade das pessoas especialmente vulneráveis, crianças e idosos com deficiência, são um dos máximos objetivos da nossa República, um dever do Estado, e uma responsabilidade de toda sociedade, a solidariedade que o Congresso Nacional tem continuamente demonstrado ao povo gaúcho e os efeitos sociais e econômicos comprovados das transferências do Benefício de Prestação Continuada, apresentamos a presente emenda para auxílio, através de ajuda financeira de um BPC a mais, aos titulares desse grupo e, por consequência, aos municípios onde residem e ao Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputado Ricardo Ayres
(REPUBLICANOS - TO)
Presidente da Frente
Parlamentar em Defesa do BPC**

**Deputado Pompeo de Mattos
(PDT - RS)**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246942703200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda à Medida Provisória (CN) (Do Sr. Ricardo Ayres)

Institui Apoio Financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, destinado aos trabalhadores com vínculo formal de emprego

Assinaram eletronicamente o documento CD246942703200, nesta ordem:

- 1 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 2 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246942703200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres e outros



MPV 1230
00010

EMENDA Nº - CMMMPV 1230/2024 (à MPV 1230/2024)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 11 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 11.

Parágrafo único. A partir de setembro de 2024 serão adotadas as regras do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, instituído pela Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, para as relações de trabalho nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Poder Executivo federal.”

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras e Senhores Parlamentares! Quem conhece de perto a situação em que se encontra o setor econômico do Rio Grande do Sul sabe, com certeza, de que as condições de calamidade pública, com reflexos em todo o território estadual, não serão revertidas até o final do mês de agosto deste ano.

Desde que nos deparamos com a situação de catástrofe que sobreveio sobre o Estado, uma das primeiras reivindicações ao governo federal foi que fossem adotadas medidas de proteção ao emprego. Uma parte está nesta MP 1230/2024, tardivamente enviada ao Congresso Nacional.

Neste sentido, apresentamos esta emenda para incluir a previsão de adoção das regras do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, instituído pela Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, que criou o



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241953539400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz



Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm), a partir do mês de setembro de 2024.

Conto com a sensibilidade dos meus Pares para o presente intento.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputada Any Ortiz
(CIDADANIA - RS)
Deputada federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241953539400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz



**MPV 1230
00011**



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Ireneu Orth

**EMENDA Nº - CMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)**

Acrescente-se parágrafo único ao art. 6º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. No prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação desta Lei, a empresa interessada poderá requerer o parcelamento dos débitos com o sistema da seguridade social, em até 60 meses, hipótese em que será considerada elegível ao Apoio Financeiro de que trata esta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A situação decorrente dos eventos climáticos extremos no Rio Grande do Sul é, sem dúvida, excepcional e demanda medidas igualmente excepcionais para sua gestão eficaz. A calamidade pública causada por tais eventos tem impactos profundos e imediatos na vida social e econômica da região, afetando diretamente a estabilidade de empresas e a segurança empregatícia dos trabalhadores.

A inclusão do parágrafo único ao artigo 6º da Medida Provisória 1230 é uma dessas medidas excepcionais. Ela reconhece a necessidade urgente de adaptação das políticas existentes para responder de forma ágil e eficiente às condições extraordinárias. Permitir o parcelamento de débitos com o sistema de seguridade social e tornar as empresas elegíveis para receber apoio financeiro não é apenas uma questão de alívio econômico, mas uma estratégia crítica para a recuperação e sustentabilidade de toda a região afetada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2234290277>



Implementar essa emenda é fundamental para garantir que o apoio financeiro chegue a todas as empresas que sustentam empregos formais, independentemente de sua situação fiscal preexistente. A medida permite que essas empresas se mantenham operacionais, preservando empregos e contribuindo para a reconstrução e recuperação das áreas impactadas. É uma resposta prática que alinha intervenção imediata com planejamento estratégico a longo prazo, essencial para superar os desafios impostos pela crise climática.

Portanto, a rápida implementação dessa emenda não apenas é justificável pela situação excepcional, mas também se torna um imperativo para assegurar a eficácia da resposta governamental à calamidade pública, enfatizando a flexibilidade e a capacidade de adaptação das políticas públicas diante de desastres naturais de grande escala.

Sala da comissão, 14 de junho de 2024.

**Senador Ireneu Orth
(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2234290277>



**MPV 1230
00012**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Jorge Seif

**EMENDA Nº - CMMRV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)**

Insere artigo à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. XX. Os empregadores dos Municípios do Rio Grande do Sul, que tenham sede em Municípios que estejam em estado de calamidade ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal, poderão adotar, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, renovável por igual período por ato do Poder Executivo, as medidas trabalhistas alternativas para enfrentamento de estado de calamidade pública e o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda em Estado de Calamidade Pública a que se refere a Lei 14.437, de 15 de agosto de 2022, inclusive a redução de jornada com redução proporcional do salário e a suspensão do contrato de trabalho, com pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda”.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1.230/2024 foi editada no sentido de combater efeitos econômicos negativos decorrentes da situação de calamidade que ocorreu em municípios do Rio Grande do Sul. Contudo, deixou de considerar opções de medidas trabalhistas alternativas, as quais conferem aos empregadores maior margem de manobra nas suas relações laborais.

Com efeito, no ordenamento jurídico brasileiro, já existem medidas trabalhistas alternativas para enfrentamento de estado de calamidade pública, nomeadamente, conforme prevê Lei 14.437, de 15 de agosto de 2022. Nesse sentido, é preciso dar concretude e operacionalidade a essas medidas no contexto de municípios gaúchos atingidos por crises cuja gravidade requer uma resposta ágil e eficiente por parte dos agentes econômicos. Isso porque, em cenários



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1388832647>

de excepcionalidade, é crucial que o arcabouço legal proveja ferramentas que permitam às empresas a manutenção de suas operações, a preservação do emprego e da renda dos trabalhadores, e a rapidez necessária para a recuperação econômica local e regional. Tais medidas, contudo, não foram trazidas no âmbito da MP 1.230/2024, o que prejudica empregadores e trabalhadores.

De modo que o dispositivo proposto visa a garantir que, no enfrentamento de situações de calamidade ou emergência, sejam utilizadas práticas laborais adaptativas, como a flexibilização de jornadas de trabalho, o teletrabalho, a negociação de férias coletivas, entre outras, que são essenciais para a sobrevivência das empresas e a manutenção dos postos de trabalho.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres parlamentares à aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1388832647>



**MPV 1230
00013**



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Ireneu Orth

**EMENDA Nº - CMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)**

Acrescente-se parágrafo único ao art. 6º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. No prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação desta Lei, a empresa interessada poderá requerer o parcelamento dos débitos com o sistema da seguridade social, em até 24 meses, na forma de regulamento a ser editado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, hipótese em que será considerada elegível ao Apoio Financeiro de que trata esta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A MP exclui do Apoio Financeiro empresas que tenham algum tipo de débito com a seguridade social. Contudo, com o fim de garantir a manutenção de empresas e de empregos, é preciso oportunizar, em prazo razoável, a regularização de tais empresas, para que possam aderir ao programa.

Assim, conta-se com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Senador Ireneu Orth
(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8175977719>



**MPV 1230
00014**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Jorge Seif

**EMENDA Nº - CMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)**

Altera o inciso I do § 2º do artigo 4º da Medida Provisória nº 1.230/2024, conforme a seguinte redação:

(...)

“Art. 10.....

.....

§ 2º.....

I - manutenção do vínculo formal de todos os trabalhadores do estabelecimento, no mínimo, pelo período de pagamento do Apoio Financeiro;

JUSTIFICAÇÃO

Sugere-se alteração à redação da MP para prever expressamente que, durante o período Apoio Financeiro, fica reconhecida a garantia provisória no emprego, retirando-se do texto a garantia que ultrapassava referido período.

Em momentos de crise, as medidas emergenciais são necessárias para garantir o emprego e a renda. Com recursos públicos para auxiliar nessa manutenção, trata-se de medida correta a manutenção dos empregos durante o período. Contudo, depois que tais medidas emergenciais se encerram (no caso, o Apoio Financeiro), ainda assim pode ser necessária a redução do quadro de pessoal para assegurar a sustentabilidade das empresas e a continuidade de postos de trabalho.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3220059699>

Por esses motivos, propõe-se a alteração do inciso I do § 2º do artigo 4º da Medida Provisória, a ser convertida em lei.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3220059699>



**MPV 1230
00015**



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Jorge Seif

**EMENDA Nº - CMMRV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)**

Suprimam-se o inciso IV do § 2º do art. 4º e o art. 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A MP exclui do Apoio Financeiro empresas que tenham algum tipo de débito com a seguridade social. Contudo, é preciso se reconhecer a gravidade da situação de calamidade, de modo que o apoio deve alcançar o máximo de empresas e de trabalhadores possível. De tal sorte que a restrição do art. 6º se mostra inconveniente, pois impede esse amplo alcance.

Da mesma forma, a necessidade de declaração de redução do faturamento e da capacidade de operação do estabelecimento em decorrência dos eventos climáticos, que impossibilite o cumprimento de suas obrigações de pagamento da folha salarial (art. 4º, § 2º, IV). A tragédia no estado é pública e notória, sendo desnecessária qualquer declaração nesse sentido.

Assim, conta-se com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda, suprimindo-se os dispositivos mencionados.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4517369713>



**MPV 1230
00016**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Jorge Seif

**EMENDA Nº - CMMRV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)**

Insere artigo à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. XX. Fica expressamente autorizado, na forma do art. 916 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), o parcelamento de débitos trabalhistas de todos os empregadores que tenham sede no Estado do Rio Grande do Sul, relativamente a todas as execuções trabalhistas em curso na Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O parcelamento de débitos trabalhistas referido no *caput* deve ser requerido nas execuções trabalhistas em curso, no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação desta Lei”.

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude do estado de calamidade pública que o Rio Grande do Sul enfrenta, propõe-se superar qualquer insegurança jurídica sobre o tema, autorizando o parcelamento de débitos trabalhistas, na forma do art. 916 do CPC. Tal autorização almeja trazer maior elasticidade às empresas gaúchas no manejo de suas obrigações trabalhistas, permitindo-lhes fazer frente aos débitos resultantes de execuções trabalhistas de forma parcelada.

O parcelamento de débitos trabalhistas promove não apenas o interesse empresarial em manter as operações e preservar a mão de obra, mas também resguarda os direitos dos trabalhadores, ao garantir uma forma viável e organizada de pagamento dos créditos trabalhistas devidos, sem onerar



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6540981894>

excessivamente o caixa das empresas a ponto de comprometer a continuidade das atividades econômicas e, por conseguinte, a própria existência dos empregos.

Com isso, propomos prazo de 15 dias úteis para requerimento do parcelamento após a publicação da Lei. Trata-se de um limite temporal adequado para que as empresas organizem suas finanças e optem pela adesão a essa forma de pagamento, promovendo, assim, a eficiência processual e a celeridade na resolução das execuções trabalhistas.

A aprovação deste dispositivo encontra fundamentos na busca pelo equilíbrio entre a satisfação célere dos créditos trabalhistas, a sobrevivência das empresas e a manutenção dos postos de trabalho, visando uma harmonia que beneficie todos os envolvidos na relação de emprego, o que é especialmente importante no contexto de calamidade pública.

Contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6540981894>



**MPV 1230
00017**



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Jorge Seif

**EMENDA Nº - CMMRV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)**

Altera o art. 3º da Medida Provisória nº 1.230/2024, conforme a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º A elegibilidade ao Apoio Financeiro de que trata esta Medida Provisória fica condicionada à localização dos estabelecimentos das empresas em Municípios em estado de calamidade ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal.”

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º, conforme redação original, prevê que a elegibilidade ao Apoio Financeiro fica condicionada à localização dos estabelecimentos das empresas em áreas efetivamente atingidas, conforme delimitação georreferenciada, nos termos de ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, em Municípios em estado de calamidade ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal. Contudo, essa restrição é injustificável, uma vez que a situação de calamidade afeta todas as empresas de Municípios afetados. Tanto é verdade que o art. 12 da Medida Provisória prorroga os instrumentos coletivos de todos os Municípios do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal, sem a restrição de delimitação georreferenciada. Assim, essa restrição deve ser retirada.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2436461299>



Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2436461299>



Término de Prazo



Em **17/06/2024** esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal e no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 1.193, de 2023**, cuja vigência encerrou-se em **18/04/2024**, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.



Veto



Publicação da Mensagem do Presidente da República nº 276 de 2024, em 12 de junho de 2024, **recebida em 13 de junho de 2024**, que comunica as razões do veto **parcial** aposto ao Projeto de Lei nº 826, de 2019, que "Institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas". (**Veto nº 15 de 2024**)

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 12 de julho de 2024**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 15, DE 2024

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 826, de 2019, que "Institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas".

Mensagem nº 276 de 2024, na origem
DOU Ed. Extra "A" de 12/06/2024

Recebido o veto no Senado Federal: 13/06/2024
Sobrestando a pauta a partir de: 13/07/2024

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 20/06/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do VET 15/2024 [1 de 6]



DISPOSITIVOS VETADOS

- 15.24.001: inciso I do "caput" do art. 4º
- 15.24.002: inciso II do "caput" do art. 4º
- 15.24.003: parágrafo único do art. 4º

Avulso do VET 15/2024 [2 de 6]



MENSAGEM Nº

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no art. 66, § 1º, da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 826, de 2019, que “Institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.”.

Ouvidos, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento e Orçamento e o Ministério da Saúde manifestaram-se pelo voto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Art. 4º do Projeto de Lei.

“Art. 4º Após o encerramento da campanha, a escola deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

I - enviar à unidade de saúde lista com o nome dos alunos matriculados na instituição que não compareceram para vacinação na escola, com a indicação dos pais ou responsáveis e do endereço da criança;

II - enviar comunicado aos pais ou responsáveis pelas crianças e jovens que não compareceram à escola para vacinação, com a orientação de visita à unidade de saúde para verificar a situação vacinal.

Parágrafo único. Caso os pais ou responsáveis que receberem a comunicação de que trata este artigo não compareçam à unidade de saúde no prazo de 30 (trinta) dias, esta poderá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.”

Razões do voto

“Em que pese a boa intenção do legislador, o dispositivo contraria o interesse público ao atribuir à escola as funções de identificar os alunos que não comparecerem à ação de vacinação na escola e de enviar comunicado aos pais ou responsáveis sobre o não comparecimento das crianças e dos jovens, o que ensejaria potencial conflito de atribuições e de competências entre os agentes da área de educação e os agentes da área da saúde. Além disso, essas funções são alheias àquelas estabelecidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.”



Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o dispositivo mencionado do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 11 de junho de 2024.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Avulso do VET 15/2024 [4 de 6]



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:
Projeto de Lei nº 826, de 2019*

Institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população.

§ 1º Todos os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental públicos ou que recebam recursos públicos deverão participar das atividades previstas nesta Lei.

§ 2º As escolas particulares poderão participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local.

§ 3º Os estabelecimentos de ensino participantes do Programa deverão entrar em contato com a unidade de saúde mais próxima, para informar a quantidade de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental e agendar a data em que a equipe de vacinação irá à escola para vacinar as crianças.

§ 4º É facultado à unidade de saúde e à escola acordar a realização de atividades educativas com a finalidade de sensibilizar a comunidade sobre a importância e a segurança das vacinas.

Art. 2º A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis de todos os alunos e divulgar na comunidade as datas da visita das equipes de saúde com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, bem como orientar os alunos a levar o cartão de vacinação.

§ 1º A unidade de saúde responsável pela vacinação também fará a divulgação das datas e dos horários em que haverá vacinação nas escolas.

§ 2º A vacinação deverá ser realizada após o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e contemplar necessariamente vacinas de rotina e de campanhas.

§ 3º Caso o aluno não possua cartão de vacinação, deverá ser disponibilizado pela equipe da unidade de saúde responsável um novo cartão no ato da vacinação.

Art. 3º Poderão ser vacinados crianças e jovens não matriculados nas escolas participantes do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, bem como adultos da comunidade, a depender do excedente e da disponibilidade.

Art. 4º Após o encerramento da campanha, a escola deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

* Os dispositivos vetados se encontram grifados

I – enviar à unidade de saúde lista com o nome dos alunos matriculados na instituição que não compareceram para vacinação na escola, com a indicação dos pais ou responsáveis e do endereço da criança;

II – enviar comunicado aos pais ou responsáveis pelas crianças e jovens que não compareceram à escola para vacinação, com a orientação de visita à unidade de saúde para verificar a situação vacinal.

Parágrafo único. Caso os pais ou responsáveis que receberem a comunicação de que trata este artigo não compareçam à unidade de saúde no prazo de 30 (trinta) dias, esta poderá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL



ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 31, DE 2024

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.212, de 9 de abril de 2024**, publicada no Diário Oficial da União no dia 10, do mesmo mês e ano, que “Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 7 de junho de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 37, DE 2024

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.213, de 22 de abril de 2024**, publicada no Diário Oficial da União no dia 23, do mesmo mês e ano, que “Institui o Programa Acredita no Primeiro Passo, o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil, altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir o Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas - Procred 360, institui o Programa de Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais - MEIs, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Desenrola Pequenos Negócios, altera a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 13 de junho de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Julio Arcos (PP-PI)

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Dr. Victor Linhalis (PODEMOS-ES)

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

Designação: 17/04/2024

Instalação: 24/04/2024

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Confúcio Moura - MDB/RO (1)	1. Giordano - MDB/SP (3)
Jayme Campos - UNIÃO/MT (52)	2. Fernando Farias - MDB/AL (89)
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (5)	3. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (6)
Leila Barros - PDT/DF (75)	4. VAGO
<hr/>	
Angelo Coronel - PSD/BA (7)	1. Nelsinho Trad - PSD/MS (8)
Sérgio Petecão - PSD/AC (9)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (11)
Fabiano Contarato - PT/ES (10)	3. Rogério Carvalho - PT/SE (12)
Jorge Kajuru - PSB/GO (13)	4. Teresa Leitão - PT/PE (14)
<hr/>	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Marcos Rogério - PL/RO (4)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (60)
Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (59)	2. Jorge Seif - PL/SC (88)
<hr/>	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (53)	1. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (54)



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Dal Barreto - UNIÃO/BA (2)	1. Juninho do Pneu - UNIÃO/RJ (18)
Fernanda Pessoa - UNIÃO/CE (15)	2. Leur Lomanto Júnior - UNIÃO/BA (19)
Murillo Gouveia - UNIÃO/RJ (16)	3. Moses Rodrigues - UNIÃO/CE (20)
Rodrigo de Castro - UNIÃO/MG (17,65)	4. Paulinho Freire - UNIÃO/RN (21,66)
Lula da Fonte - PP/PE (28,73)	5. Mário Negromonte Jr. - PP/BA (31)
Julio Arcoverde - PP/PI (29)	6. Claudio Cajado - PP/BA (32,58,74)
AJ Albuquerque - PP/CE (30,57)	7. Da Vitoria - PP/ES (33)
Leo Prates - PDT/BA (24)	8. Idilvan Alencar - PDT/CE (25)
Beto Richa - PSDB/PR (26)	9. Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (27)
Luis Tibé - AVANTE/MG (22)	10. Waldemar Oliveira - AVANTE/PE (23)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
José Priante - MDB/PA (76)	1. Cobalchini - MDB/SC (79)
Márcio Biolchi - MDB/RS (77)	2. Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (80)
Yury do Paredão - MDB/CE (78)	3. Ricardo Maia - MDB/BA (81)
Luiz Nishimori - PSD/PR (34)	4. Zé Haroldo Cathedral - PSD/RR (36)
Laura Carneiro - PSD/RJ (35)	5. Átila Lins - PSD/AM (37)
Adail Filho - REPUBLICANOS/AM (61)	6. Murilo Galdino - REPUBLICANOS/PB (63,87)
Julio Cesar Ribeiro - REPUBLICANOS/DF (62,86)	7. Jadyel Alencar - REPUBLICANOS/PI (64)
Dr. Victor Linhalis - PODEMOS/ES (38)	8. Sargento Portugal - PODEMOS/RJ (39)
PL	
Domingos Sávio - MG (44)	1. VAGO (45,55)
Daniel Agrobom - GO (40)	2. Vinicius Gurgel - AP (46)
Filipe Barros - PR (41)	3. Filipe Martins - TO (47)
Zé Vitor - MG (42)	4. Roberto Monteiro Pai - RJ (48)
Fernando Rodolfo - PE (43)	5. Rosângela Reis - MG (49)
Cabo Gilberto Silva - PB (55)	6. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (67)	1. Waldenor Pereira - PT/BA (71)
Paulão - PT/AL (68)	2. Clodoaldo Magalhães - PV/PE (72)
Florentino Neto - PT/PI (69)	3. Reginaldo Lopes - PT/MG (82)
Orlando Silva - PCdoB/SP (70)	4. José Airton Félix Cirilo - PT/CE (83)
Merlong Solano - PT/PI (85)	5. Nilto Tatto - PT/SP (84)
PSB	
Jonas Donizette - SP (51)	1. Heitor Schuch - RS (50)
PSOL, REDE	
Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (56)	1. VAGO

Notas:

1. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Confúcio Moura, conforme Ofício nº 18/2024 da Liderança do MDB - SF.
2. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Dal Barreto, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.



3. 17/04/2024: Designado como Suplente o Senador Giordano, conforme Ofício nº 18/2024 da Liderança do MDB - SF.
4. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 13/2024 da Liderança do PL - SF.
5. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do PODEMOS - SF.
6. 17/04/2024: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do PODEMOS - SF.
7. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, conforme Ofício nº 5/2024 da Liderança do PSD - SF.
8. 17/04/2024: Designado como suplente o Senador Nelson Trad, conforme Ofício nº 5/2024 da Liderança do PSD - SF.
9. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme Ofício nº 5/2024 da Liderança do PSD - SF.
10. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 14/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática no SF.
11. 17/04/2024: Designado como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício nº 5/2024 da Liderança do PSD - SF.
12. 17/04/2024: Designado como suplente o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 14/2024, da Liderança do Bloco Resistência Democrática no SF.
13. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 14/2024, da Liderança do Bloco Resistência Democrática no SF.
14. 17/04/2024: Designado como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 14/2024, da Liderança do Bloco Resistência Democrática no SF.
15. 17/04/2024: Designado como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
16. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Murillo Gouvêa, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
17. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Paulinho Freire, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
18. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Juninho do Pneu, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
19. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Leur Lomanto Jr., conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
20. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Moses Rodrigues, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
21. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Rodrigo de Castro, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
22. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Luiz Tibé, conforme Ofício nº 4/2024 da Liderança do AVANTE - CD.
23. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Waldemar Oliveira, conforme Ofício nº 4/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
24. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Leo Prates, conforme Ofício nº 30/2024 da Liderança do PDT - CD.
25. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Idilvan Alencar, conforme Ofício nº 30/2024 da Liderança do PDT - CD.
26. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Beto Richa, conforme Ofício nº 74/2024 da Liderança da Fed. PSDB/CIDADANIA - CD.
27. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Dagoberto Nogueira, conforme Ofício nº 74/2024 da Liderança da Fed. PSDB/CIDADANIA - CD.
28. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Claudio Cajado, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
29. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
30. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Lula da Fonte, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
31. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Mário Negromonte Jr., conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
32. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Aj Albuquerque, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
33. 17/04/2024: Designado como suplente a Deputada Da Vitoria, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
34. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Luiz Nishimori, conforme Ofício nº 34/2024 da Liderança do PSD - CD.
35. 17/04/2024: Designado como titular a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 34/2024 da Liderança do PSD - CD.
36. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Zé Haroldo Cathedral, conforme Ofício nº 34/2024 da Liderança do PSD - CD.
37. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Átila Lins, conforme Ofício nº 34/2024 da Liderança do PSD - CD.
38. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Dr. Victor Linhalis, conforme Ofício nº 31/2024 da Liderança do PODEMOS - CD.
39. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Sargento Portugal, conforme Ofício nº 31/2024 da Liderança do PODEMOS - CD.
40. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Daniel Agrobom, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
41. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
42. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Zé Vitor, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
43. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
44. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Domingos Sávio, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
45. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Cabo Gilberto Silva, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
46. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Vinícius Gurgel, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
47. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Filipe Martins, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
48. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Roberto Monteiro Pai, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
49. 17/04/2024: Designado como suplente a Deputada Rosângela Reis, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
50. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Heitor Schuch, conforme Ofício nº 11/2024 da Liderança do PSB - CD.
51. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Jonas Donizette, conforme Ofício nº 11/2024 da Liderança do PSB - CD.
52. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Jayme Campos, conforme Ofício nº 22/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
53. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 11/2024 da Liderança do Bloco Aliança no SF.
54. 17/04/2024: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 11/2024 da Liderança do Bloco Aliança no SF.
55. 14/05/2024: Designado, como titular, o Deputado Cabo Gilberto Silva (Ofício nº 245/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
56. 18/04/2024: Designada como titular a Deputada Professora Luciene Cavalcante, conforme Ofício nº 64/2024 da Federação PSOL-REDE - CD.
57. 18/04/2024: Designado como titular o Deputado AJ Albuquerque, em substituição ao Deputado Lula da Fonte, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do PP - CD.
58. 18/04/2024: Designado como suplente o Deputado Lula da Fonte, em substituição ao Deputado AJ Albuquerque, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do PP - CD.
59. 22/04/2024: Designado como titular o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme o Ofício nº 14/2024 da Liderança do Partido Liberal.
60. 22/04/2024: Designado como titular o Senador Jaime Bagattoli, conforme o Ofício nº 14/2024 da Liderança do Partido Liberal.
61. 23/04/2024: Designado como titular o Deputado Adail Filho, conforme Ofício nº 47/2024 da Liderança do Republicanos.
62. 23/04/2024: Designado como titular o Deputado Murilo Galdino, conforme Ofício nº 47/2024 da Liderança do Republicanos.
63. 23/04/2024: Designado como suplente o Deputado Julio Cesar Ribeiro, conforme Ofício nº 47/2024 da Liderança do Republicanos.
64. 23/04/2024: Designado como suplente o Deputado Jadely Alencar, conforme Ofício nº 47/2024 da Liderança do Republicanos.
65. 23/04/2024: Designado como titular o Deputado Rodrigo de Castro, em substituição ao Deputado Paulinho Freire, conforme Ofício nº 110/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
66. 23/04/2024: Designado como Suplente o Deputado Paulinho Freire, em substituição ao Deputado Rodrigo de Castro, conforme Ofício nº 110/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
67. 24/04/2024: Designado como titular o Deputado Zeca Dirceu, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.
68. 24/04/2024: Designado como titular o Deputado Paulão, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.
69. 24/04/2024: Designado como titular o Deputado Florentino Neto, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.
70. 24/04/2024: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.



71. 24/04/2024: Designado como suplente o Deputado Merlong Solano, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.
72. 24/04/2024: Designado como suplente o Deputado Clodoaldo Magalhães, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
73. 24/04/2024: Designado como titular o Deputado Lula da Fonte, em substituição ao Deputado Claudio Cajado (Ofício nº 60/2024 da Liderança do PP - CD).
74. 24/04/2024: Designado como suplente o Deputado Claudio Cajado, em substituição ao Deputado Lula da Fonte (Ofício nº 60/2024 da Liderança do PP - CD).
75. 06/05/2024: Designada como titular a Senadora Leila Barros, em vaga compartilhada entre o PDT e o PSDB, conforme Ofício nº 78/2024 da Liderança do PDT-SF, ratificado pelo Ofício nº 10/2024 da Liderança do PSDB-SF.
76. 10/05/2024: Designado, como titular, o Deputado José Priante (Ofício nº 22/2024 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados).
77. 10/05/2024: Designado, como titular, o Deputado Márcio Biolchi (Ofício nº 22/2024 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados).
78. 10/05/2024: Designado, como titular, o Deputado Yury do Paredão (Ofício nº 22/2024 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados).
79. 10/05/2024: Designado, como suplente, o Deputado Cobalchini (Ofício nº 22/2024 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados).
80. 10/05/2024: Designado, como suplente, o Deputado Hercílio Coelho Diniz (Ofício nº 22/2024 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados).
81. 10/05/2024: Designado, como suplente, o Deputado Ricardo Maia (Ofício nº 22/2024 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados).
82. 14/05/2024: Designado, como suplente, o Deputado Réginaldo Lopes (Ofício nº 155/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
83. 14/05/2024: Designado, como suplente, o Deputado José Airton Félix Cirilo (Ofício nº 155/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
84. 14/05/2024: Designado, como suplente, o Deputado Nilto Tatto (Ofício nº 155/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
85. 14/05/2024: Designado, como titular, o Deputado Merlong Solano (Ofício nº 155/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
86. 14/05/2024: Designado, como titular, o Deputado Julio Cesar Ribeiro, em substituição ao Deputado Murilo Gaudino (Ofício nº 63/2024 da Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados).
87. 14/05/2024: Designado, como suplente, o Deputado Murilo Galdino, em substituição ao Deputado Julio Cesar Ribeiro (Ofício nº 63/2024 da Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados).
88. 04/06/2024: Designado como suplente o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 22/2024 da Liderança do PL-SF.
89. 05/06/2024: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, conforme Ofício nº 52/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo

Telefone(s): 3216-6893

E-mail: cmo.decom@camara.leg.br

Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados



CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

Comitê de Avaliação da Receita - CAR

**Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e
Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI**

Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Lucas Redecker (PSDB-RS)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Lucas Redecker (PSDB/RN) (4,13)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Senador Renan Calheiros (MDB/AL) (3)
Líder da Maioria Deputado André Figueiredo (PDT/CE)	Líder da Maioria Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB) (2,11)
Líder da Minoria Deputada Bia Kicis (PL/DF)	Líder da Minoria Senador Ciro Nogueira (PP/PI) (1)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) (5)	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Senador Cid Gomes (PSB/CE) (10)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Mário Negromonte Jr. (PP/BA) (12)	Senador indicado pela Liderança da Maioria Senador Eduardo Braga (MDB/AM) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria VAGO (8,9)	Senador indicado pela Liderança da Minoria Senador Esperidião Amin (PP/SC) (6)

Notas:

1. 03.02.2023: Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
2. 08.02.2023: Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
3. 08.03.2023: Senador Renan Calheiros eleito presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
4. 15/03/2023: Deputado Alexandre Barbosa eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados.
5. 13.04.2023: Deputado Carlos Zarattini foi eleito, nos termos da alínea ?e?, inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).
6. 20/04/2023: Designação do Senador Esperidião Amin. (Ofício 1/2023 da Liderança da Minoria no Senado Federal)
7. 20/04/2023: Designado o Senador Eduardo Braga como indicado do Bloco da Maioria. (Ofício nº 4/2023 - GLDMAI, da Liderança da Maioria no Senado Federal).
8. 02/05/2023: Designação do Deputado Delegado Ramagem como indicado da Minoria na Câmara dos Deputados (Ofício nº 8/2023 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados).
9. 17/04/2024: O Deputado Delegado Ramagem foi desligado nesta data, em virtude da renúncia à vaga na Comissão (Ofício nº 37/2024 - GDDRAMAGEM).
10. 22/05/2023: Eleito o Senador Cid Gomes, nos termos da alínea 'f', inciso III, do art. 7º da Resolução n. 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 21/2023-CRE).
11. 25/05/2023: Designado o Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 21/2023 da Liderança da Maioria no Senado Federal.
12. 12/09/2023: Designado o Deputado Mário Negromonte Jr. conforme Ofício nº 7/2023 da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados.
13. 06/03/2024: Deputado Lucas Redecker eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Túlio Gadêlha (REDE-PE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

Designação: 02/06/2023

Instalação: 28/06/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Alessandro Vieira - MDB/SE (12,34)	1. VAGO
Sergio Moro - UNIÃO/PR (11)	2. Alan Rick - UNIÃO/AC (13)
VAGO	3. VAGO
Leila Barros - PDT/DF	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Mara Gabrilli - PSD/SP (9)	1. VAGO
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. VAGO
Paulo Paim - PT/RS (24)	3. VAGO
Flávio Arns - PSB/PR (23)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (27)	1. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (36)
Marcos Rogério - PL/RO (35)	2. VAGO (37,38)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (14)	1. VAGO (15,16)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (4)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (5)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. VAGO
Socorro Neri - PP/AC (17)	2. VAGO
Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (22)	3. Pedro Aihara - PRD/MG (29)
Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (3)	4. VAGO (33,39)
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Baleia Rossi - MDB/SP (6)	1. VAGO
Zé Haraldo Cathedral - PSD/RR (19)	2. VAGO (20,21)
Marcelo Crivella - REPUBLICANOS/RJ (25)	3. Gabriel Mota - REPUBLICANOS/RR (26)
PL	
Rosana Valle - SP (18)	1. VAGO (31)
General Pazuello - RJ (28)	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Carol Dartora - PT/PR (1)	1. Aiel Machado - PV/PR (30)
Reginete Bispo - PT/RS (2)	2. Denise Pessôa - PT/RS (32)
PSOL, REDE	
Túlio Gadêlha - REDE/PE (7)	1. Guilherme Boulos - PSOL/SP (8)

Notas:

1. Designada como titular a Deputada Carol Dartora, conforme ofício nº 230/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
2. Designada como titular a Deputada Reginete Bispo, conforme ofício nº 230/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
3. Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, conforme Ofício nº 128/2023 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA.
4. Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 20/2023 da Liderança do Republicanos.
5. Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 20/2023 da Liderança do Republicanos.
6. Designado como titular o Deputado Baleia Rossi, conforme o Ofício nº 106/2023 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC.
7. Designado como titular o Deputado Túlio Gadêlha, conforme o Ofício nº 26/2023 da Liderança da Federação PSOL-Rede.
8. Designado como suplente o Deputado Guilherme Boulos, conforme o Ofício nº 26/2023 da Liderança da Federação PSOL-Rede.
9. Designada como titular a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício nº 52/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
10. Designado como titular o Senador Nelson Trad, conforme Ofício nº 55/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
11. Designado como titular o Senador Sérgio Moro, conforme Ofício n. 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
12. Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício n. 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
13. Designado como suplente o Senador Alan Rick, conforme Ofício n. 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
14. Designado como titular o Senador Dr. Hiran Gonçalves, conforme Ofício n. 22/2023 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
15. Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício n. 22/2023 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
16. 29/08/2023: O Senador Laércio Oliveira deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2023 do Bloco Parlamentar Aliança).
17. Designada como titular a Deputada Socorro Neri, conforme Ofício nº 114/2023 da Liderança do Progressistas - CD.
18. Designada como titular a Deputada Rosana Valle, conforme Ofício nº 244/2023 da Liderança do PL - CD.
19. Designado como titular o Deputado Zé Haraldo Cathedral, conforme Of. nº 317/2023 da Liderança do PSD.
20. Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, conforme Of. nº 317/2023 da Liderança do PSD.
21. 21/05/2024: O Deputado Sidney Leite deixa da compor a comissão (Ofício nº 317/2024 da Liderança do PSD).
22. Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício S/N, de 31/05/2023, da Liderança do PDT - CD.
23. Designado como titular o Senador Flávio Arns, conforme Ofício nº 59/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
24. 02/06/2023: Designado como titular o Senador Paulo Paim, conforme Of. 60/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 03/08/2023, p. 24](#))
25. 05/06/2023: Designado como titular o Deputado Marcelo Crivella, conforme Ofício nº 248/2023 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODEMOS, PSC. ([DCN de 03/08/2023, p. 25](#))
26. 05/06/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Gabriel Mota, conforme Ofício nº 248/2023 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODEMOS, PSC. ([DCN de 03/08/2023, p. 25](#))
27. 13/06/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Gomes, conforme Ofício nº 109/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 03/08/2023, p. 26](#))
28. 20/06/2023: Designado como titular o Deputado General Pazuello, conforme Ofício nº 281/2023 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 22/06/2023, p. 12](#))
29. 05/07/2023: Designado como suplente o Deputado Pedro Aihara, conforme Ofício S/N, de 05/07/2023, da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. ([DCN de 06/07/2023, p. 84](#))
30. 05/07/2023: Designado como suplente o Deputado Aiel Machado, conforme Ofício nº 384/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 06/07/2023, p. 83](#))
31. 07/07/2023: Designado como suplente o Deputado Prof. Paulo Fernando, conforme Ofícios nºs 311 e 388 das Lideranças do PL e do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC respectivamente. ([DCN de 13/07/2023, p. 127; DCN de 13/07/2023, p. 127](#))
32. 11/07/2023: Designado como suplente a Deputada Denise Pessôa, conforme Ofício nº 393/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 13/07/2023, p. 130](#))
33. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Tabata Amaral, conforme Ofício 152/2023 da Liderança da Federação PSDB-CIDADANIA. ([DCN de 13/07/2023, p. 133](#))
34. 04/08/2023: Designada como membro titular, a Senadora Leila Barros. (Ofício nº 120/2023 - BLDEM) ([DCN de 10/08/2023, p. 137](#))



35. 25/10/2023: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 7](#))
36. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício nº 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 7](#))
37. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Romário, conforme Ofício nº 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 7](#))
38. 07/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Senador Romário, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Vanguarda.
39. 20/03/2024: Desligada da comissão a Deputada Tabata Amaral, conforme Ofício nº 79/2024 da Liderança da Federação PSDB-CIDADANIA. ([DCN de 21/03/2024, p. 24](#); [DCN de 21/03/2024, p. 24](#))

Secretário: Ricardo Moreira Maia
Telefone(s): 33034256
E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Socorro Neri (PP-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE)

RELATOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)

Designação: 21/09/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Alessandro Vieira - MDB/SE (34,38,65)	1. Giordano - MDB/SP (39,66)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (4)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (5)
Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (3,36,63)	3. Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (40,64)
Cid Gomes - PSB/CE (16)	4. Leila Barros - PDT/DF (14,55)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Eliziane Gama - PSD/MA (8)	1. Angelo Coronel - PSD/BA (6)
Otto Alencar - PSD/BA (10)	2. Jussara Lima - PSD/PI (7,9,60)
Humberto Costa - PT/PE (17)	3. Jaques Wagner - PT/BA (18)
Rogério Carvalho - PT/SE	4. VAGO (52,54)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jaime Bagattoli - PL/RO (43)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (45,51)
Wilder Morais - PL/GO (44)	2. Marcos Rogério - PL/RO (46)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (11)	1. Esperidião Amin - PP/SC (41)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (12)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (13)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Luiz Carlos Busato - UNIÃO/RS (20,67)	1. Dr. Zacharias Calil - UNIÃO/GO (22)
Meire Serafim - UNIÃO/AC (21)	2. Saullo Vianna - UNIÃO/AM (23)



TITULARES	SUPLENTES
Socorro Neri - PP/AC (24)	3. Dr. Remy Soares - PP/MA (37,47,53,57,61,62)
Flávia Morais - PDT/GO (29,48,59)	4. Duda Salabert - PDT/MG (30)
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Sergio Souza - MDB/PR (19)	1. VAGO
Sidney Leite - PSD/AM (35)	2. Paulo Litro - PSD/PR (49,50,58)
Gilson Daniel - PODEMOS/ES (42)	3. VAGO
PL	
Zé Vitor - MG (31)	1. Coronel Chrisóstomo - RO (33)
Ricardo Salles - SP (32)	2. Silvia Waiápi - AP (56)
PCdoB, PT, PV	
Camila Jara - PT/MS (25)	1. Fernando Mineiro - PT/RN (27)
Nilto Tatto - PT/SP (26)	2. Leonardo Monteiro - PT/MG (28)
PSOL, REDE (1,2)	
Célia Xakriabá - PSOL/MG (15)	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício n. 63/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
4. Designado como titular o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício n. 68/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
5. Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício n. 68/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
6. Designado como suplente o Senador Angelo Coronel, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
7. Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
8. Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
9. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
10. Designado como titular o Senador Otto Alencar, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
11. Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
12. Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
13. Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
14. Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 86/2023 do Bloco Democracia.
15. Designada como titular a Deputada Célia Xakriabá, conforme Ofício n. 36/2023 da Federação PSOL-REDE.
16. Designado como titular o Senador Cid Gomes. (Ofício nº 98/2023 do Bloco Parlamentar Democracia no Senado Federal).
17. Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme Ofício n. 102/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
18. Designado como suplente o Senador Jaques Wagner, conforme Ofício n. 103/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
19. Designado como titular o Deputado Sérgio Souza, conforme Of. 246 do Bloco MDB, PSD, REPU, PODE, PSC.
20. Designado como titular o Deputado Felipe Becari, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
21. Designada como titular a Deputada Meire Serafim, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
22. Designado como suplente o Deputado Dr. Zacharias Calil, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
23. Designado como suplente o Deputado Saulo Vianna, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
24. Designada como titular a Deputada Socorro Neri, conforme Ofício 154/2023 da Liderança do PP-CD. ([DCN de 07/09/2023, p. 23](#))
25. 25/09/2023: Designada como titular a Deputada Camila Jara, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
26. 25/09/2023: Designado como titular o Deputado Nilto Tatto, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
27. 25/09/2023: Designado como suplente o Deputado Fernando Mineiro, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
28. 25/09/2023: Designado como suplente o Deputado Leonardo Monteiro, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
29. 26/09/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais (Ofício nº 218/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 14](#))
30. 26/09/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Duda Salabert (Ofício nº 218/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 14](#))
31. 26/09/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 15](#))
32. 26/09/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Salles (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 15](#))
33. 26/09/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Chrisóstomo (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 15](#))
34. 26/09/2023: Designado como titular o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 151 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 28/09/2023, p. 11](#))
35. 26/09/2023: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Oficio 535/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 05/10/2023, p. 223](#))
36. 27/09/2023: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Carlos Viana (Ofício n. 153/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 28/09/2023, p. 12](#))
37. 27/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Covatti Filho (Ofício nº 201 de 2023 da Liderança do PP na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 13](#))



38. 28/09/2023: Designado como titular o Senador Giordano, em substituição ao Senador Zequinha Marinho (Ofício nº 156/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 05/10/2023, p. 221](#))
39. 28/09/2023: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 156/2023 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 05/10/2023, p. 221](#))
40. 28/09/2023: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 146/2023 do Bloco Democracia. ([DCN de 05/10/2023, p. 222](#))
41. 03/10/2023: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício 53/2023 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 05/10/2023, p. 225](#))
42. 04/10/2023: Desingnado o Deputado Gilson Daniel, como membro titular. (Ofício 173/2023 da Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados) ([DCN de 26/10/2023, p. 18](#))
43. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Jaime Bagatelli, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 8](#))
44. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Wilder Moraes, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 8](#))
45. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Mauro Carvalho Junior, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 8](#))
46. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 8](#))
47. 25/10/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, em substituição ao Deputado Covatti Filho (Ofício nº 222/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA). ([DCN de 26/10/2023, p. 17](#))
48. 08/11/2023: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição à Deputada Flávia Moraes (Ofício S/N da Liderança do PDT). ([DSF de 09/11/2023, p. 14](#))
49. 08/11/2023: Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 577/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 09/11/2023, p. 15](#))
50. 08/11/2023: Designado como suplente o Deputado Caio Vianna, em substituição à Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 578/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 09/11/2023, p. 16](#))
51. 08/11/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Mauro Carvalho Júnior, conforme Ofício nº 175/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda. ([DCN de 09/11/2023, p. 17](#))
52. 08/11/2023: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 119/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 09/11/2023, p. 18](#))
53. 08/11/2023: Designado como suplente o Deputado Daniel Barbosa, em substituição à Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício nº 233/2023 da Liderança do PP. ([DCN de 09/11/2023, p. 19](#))
54. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.
55. 08/11/2023: Designada como suplente a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 170/2023 do Bloco Democracia. ([DCN de 09/11/2023, p. 20](#))
56. 09/11/2023: Designada como suplente a Deputada Silvia Waiápi, conforme Ofício nº 556/2023 da Liderança do PL. ([DCN de 09/11/2023, p. 21](#); [DCN de 16/11/2023, p. 57](#))
57. 09/11/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, em substituição ao Deputado Daniel Barbosa, conforme Ofício nº 235/2023 da Liderança do PP. ([DCN de 16/11/2023, p. 60](#))
58. 09/11/2023: Designado como suplente o Deputado Paulo Litro, em substituição ao Deputado Caio Vianna, conforme Ofício nº 583/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 16/11/2023, p. 58](#))
59. 10/11/2023: Designada como titular a Deputada Flávia Moraes, em substituição ao Deputado Josenildo (Ofício S/N da Liderança do PDT). ([DCN de 16/11/2023, p. 59](#))
60. 22/02/2024: Designada, como suplente, a Senadora Jussara Lima (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática).
61. 08/05/2024: Designado como suplente o Deputado Dr. Remy Soares, em substituição à Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício nº 71/2024 da Liderança do PP.
62. 08/05/2024: Designado como suplente o Deputado Remy Soares, em substituição à Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício nº 71/2024 da Liderança do PP - CD.
63. 08/05/2024: Designado como titular o Senador Zequinha Marinho, em substituição à Senadora Soraya Thronicke (Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Independência - SF).
64. 08/05/2024: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Zequinha Marinho (Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Independência - SF).
65. 08/05/2024: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Giordano (Ofício nº 30/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
66. 08/05/2024: Designado como suplente o Senador Giordano, em substituição ao Senador Alessandro Vieira (Ofício nº 30/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
67. 15/05/2024: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Carlos Busato, em substituição ao Deputado Felipe Becari. (Ofício 74/2024 da Liderança do Solidariedade)

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira
Telefone(s): 6133034256
E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Augusta Brito (-)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)

RELATOR: Deputada Camila Jara (PT-MS)

Designação: 30/08/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Ivete da Silveira - MDB/SC (38)	1. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)	2. VAGO (8,13)
VAGO	3. Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (13)
Plínio Valério - PSDB/AM (7)	4. Leila Barros - PDT/DF (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB (1)	1. Margareth Buzetti - PSD/MT (3)
Jussara Lima - PSD/PI (29,31,42)	2. Mara Gabrilli - PSD/SP (4)
Augusta Brito (2)	3. Teresa Leitão - PT/PE (5)
Ana Paula Lobato - PDT/MA (24)	4. Eliziane Gama - PSD/MA (30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jorge Seif - PL/SC (25)	1. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (27)
Magno Malta - PL/ES (26)	2. Eduardo Girão - NOVO/CE (28)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (9)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (11)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (10)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (12)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Fernanda Pessoa - UNIÃO/CE (32)	1. Dayany Bittencourt - UNIÃO/CE (34)



TITULARES	SUPLENTES
Silvye Alves - UNIÃO/GO (33)	2. Rosangela Moro - UNIÃO/SP (35)
Ana Paula Leão - PP/MG (37,39)	3. Amanda Gentil - PDT/GO (40)
Flávia Morais - PDT/GO (15)	4. Enfermeira Ana Paula - MDB/PA (16)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Elcione Barbalho - MDB/PA (17)	1. Iza Arruda - MDB/PE (43)
Delegada Katarina - PSD/SE (22)	2. Laura Carneiro - PSD/RJ (23)
VAGO	3. VAGO
PL	
Silvia Waiäpi - AP (36)	1. VAGO
Maria Arraes - SOLIDARIEDADE/PE (41)	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Jack Rocha - PT/ES (18)	1. Ana Paula Lima - PT/SC (20)
Camila Jara - PT/MS (19)	2. Dilvanda Faro - PT/PA (21)
PSOL, REDE	
VAGO	1. VAGO

Notas:

- Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como titular a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como suplente a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- Designado como titular o Senador Plínio Valério, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- Designada como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- 14/09/2023: A Senadora Thronicke passa a ocupar a vaga de Suplente-3, correspondente ao PODEMOS na proporcionalidade intrabloco, conforme Ofício 138/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício n. 59/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- Designada como titular a Deputada Flávia Morais, conforme Ofício 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
- Designada como suplente a Deputada Enfermeira Ana Paula, conforme Of. 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
- Designada como titular a Deputada Elcione Barbalho, conforme Of. 247 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODE, PSC.
- Designada como titular a Deputada Jack Rocha, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- Designada como titular a Deputada Camila Jara, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- Designada como suplente a Deputada Ana Paula Lima, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- Designada como suplente a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- Designada como titular a Deputada Delegada Katarina, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.
- Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.
- Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício 90/2023 do Bloco Resistência Democrática.
- Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- Designado como titular o Senador Magno Malta, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- Designado como suplente o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- Designada como titular a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como suplente a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
- Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União. ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
- Designada como titular a Deputada Silvye Alves, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União. ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
- Designada como suplente a Deputada Dayany Bittencourt, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União; ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
- Designada como suplente a Deputada Rosângela Moro, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União; ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
- 31/08/2023: Designada como titular a Deputada Silvia Waiäpi, conforme Ofício 387/2023 da Liderança do PL-CD. ([DCN de 07/09/2023, p. 22](#))
- Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício S/N da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE. ([DCN de 07/09/2023, p. 24](#))
- 05/09/2023: Designada como titular a Senadora Ivete da Silveira, conforme Ofício 141/2023 do Bloco Democracia. ([DCN de 07/09/2023, p. 27](#))
- 26/09/2023: Designada como titular a Deputada Ana Paula Leão, em substituição à Deputada Maria Arraes, conforme Ofício 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. ([DCN de 28/09/2023, p. 8](#))



40. 26/09/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício nº 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. ([DCN de 28/09/2023, p. 8](#))
41. 27/09/2023: Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício n. 481/2023 da Liderança do PL-CD, ratificado pelo Ofício n. 46/2023 da Liderança do Solidariedade-CD. ([DCN de 28/09/2023, p. 9](#))
42. 22/02/2024: Designada, como titular, a Senadora Jussara Lima (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática).
43. 28/02/2024: Designada como suplente a Deputada Iza Arruda, conforme Ofício nº 6/2023 da Liderança do Bloco MBD, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS - CD.

Secretário: Gigliola Ansillero

Telefone(s): 61 3303-3504

E-mail: cocm@senado.leg.br



**Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMMPV 1198/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1198, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1198, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 29/11/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Marcelo Castro - MDB/PI (1,58)	1. Alessandro Vieira - MDB/SE (5,55)
Confúcio Moura - MDB/RO (2,57)	2. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (6,56)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (9,49)	1. VAGO (12,41,52)
Sérgio Petecão - PSD/AC (10,50)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (51)
VAGO (11,37)	3. VAGO (14,39)
VAGO (13,38)	4. VAGO (15,40)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (53)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (54)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (18,47)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,48)

Câmara dos Deputados



TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Professora Goreth - PDT/AP (22,46)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (26)	4. VAGO
PL	
VAGO (27,42)	1. VAGO (29,44)
VAGO (28,43)	2. VAGO (30,45)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (31)	1. Erika Kokay - PT/DF (33)
Odair Cunha - PT/MG (32)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (35)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (36)

Notas:

1. 29/11/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 29/11/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 29/11/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 179/2023 da Liderança do Bloco Democracia no Senado Federal). ([DCN de 30/11/2023, p. 12](#))
4. 29/11/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 29/11/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 29/11/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 29/11/2023: Designado o Senador Sérgio Moro (Ofício nº 179/2023 da Liderança do Bloco Democracia no Senado Federal). ([DCN de 30/11/2023, p. 12](#))
8. 29/11/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 29/11/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 29/11/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 29/11/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 29/11/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 29/11/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 29/11/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 29/11/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 29/11/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 29/11/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 29/11/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 29/11/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 29/11/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 29/11/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 29/11/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 29/11/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 29/11/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 29/11/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 29/11/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 29/11/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 29/11/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 29/11/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 29/11/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 29/11/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 29/11/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 29/11/2023: Designado o Deputado Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 29/11/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 29/11/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 29/11/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 04/12/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))



38. 04/12/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
39. 04/12/2023: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
40. 04/12/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
41. 04/12/2023: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
42. 07/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 5/2024 da Liderança do PL).
43. 07/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 5/2024 da Liderança do PL).
44. 07/02/2024: Desligada da vaga de suplente a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 5/2024 da Liderança do PL).
45. 07/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 5/2024 da Liderança do PL).
46. 30/11/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Professora Goreth, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/12/2023, p. 57](#))
47. 01/12/2023: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 60/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 07/12/2023, p. 59](#))
48. 01/12/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 60/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 07/12/2023, p. 59](#))
49. 04/12/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
50. 04/12/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
51. 04/12/2023: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
52. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
53. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
54. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
55. 29/02/2024: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 185](#))
56. 29/02/2024: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Giordano (Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 185](#))
57. 29/02/2024: Designado como titular o Senador Confúcio Moura, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 185](#))
58. 29/02/2024: Designado como titular o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 185](#))



CMMMPV 1199/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1199, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1199, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 13/12/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (1,53)	1. Jader Barbalho - MDB/PA (5,55)
Alessandro Vieira - MDB/SE (2,54)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
VAGO (9,42)	1. VAGO (13,46)
VAGO (10,43)	2. VAGO
VAGO (11,44)	3. VAGO (14,47)
VAGO (12,45)	4. VAGO (15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (18,51)	1. Luis Carlos Heinze - REPUBLICANOS/MG (52)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,49)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20,50)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22,28)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)	4. VAGO
PL	
Vermelho - PR (22,28,38,48)	1. VAGO (30,40)
VAGO (29,39)	2. VAGO (31,41)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (32)	1. Erika Kokay - PT/DF (34)
Odair Cunha - PT/MG (33)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (35)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (37)

Notas:

1. 13/12/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
2. 13/12/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
3. 13/12/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 13/12/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
5. 13/12/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
6. 13/12/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 13/12/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 13/12/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 13/12/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 13/12/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 13/12/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 13/12/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 13/12/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 13/12/2023: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 13/12/2023: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 13/12/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 13/12/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 13/12/2023: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 13/12/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 13/12/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 13/12/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 13/12/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 13/12/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 13/12/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 13/12/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 13/12/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 13/12/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 13/12/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 13/12/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 13/12/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 13/12/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 13/12/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 13/12/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 13/12/2023: Designado o Deputado Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 13/12/2023: Designado o Deputado Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 13/12/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 13/12/2023: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 07/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 6/2024 da Liderança do PL).
39. 07/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 6/2024 da Liderança do PL).
40. 07/02/2024: Desligada da vaga de suplente a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 6/2024 da Liderança do PL).
41. 07/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 6/2024 da Liderança do PL).
42. 22/02/2024: O Senador Otto Alencar deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
43. 22/02/2024: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
44. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
45. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).



46. 22/02/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
47. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
48. 07/02/2024: Designado como titular o Deputado Vermelho, conforme Ofício nº 8/2024 da Liderança do PL. ([DCN de 08/02/2024, p. 134](#))
49. 07/02/2024: Designado como titular o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 137](#))
50. 07/02/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 137](#))
51. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
52. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
53. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 186](#))
54. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 186](#))
55. 01/03/2024: Designado como suplente o Senador Jader Barbalho, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 186](#))



CMMRV 1201/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1201, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1201, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Renan Calheiros - MDB/AL (1,55)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Giordano - MDB/SP (2,54)	2. Fernando Farias - MDB/AL (6,53)
Jayme Campos - UNIÃO/MT (3,48)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (7,49)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (9,52)	1. VAGO (13,44)
VAGO (10,41)	2. VAGO
VAGO (11,42)	3. VAGO (14,45)
VAGO (12,43)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (16)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (17,50)	1. Dr. Hiran - PP/RR (51)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18,47)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,46)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Afonso Motta - PDT/RS (22)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (26)	4. VAGO
PL	
VAGO (27,37)	1. VAGO (29,39)
VAGO (28,38)	2. VAGO (30,40)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (31)	1. Erika Kokay - PT/DF (33)
Odair Cunha - PT/MG (32)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (35)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (36)

Notas:

1. 07/02/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/02/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/02/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/02/2024: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/02/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/02/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/02/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/02/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/02/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/02/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/02/2024: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/02/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/02/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/02/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/02/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/02/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/02/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 07/02/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 07/02/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/02/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/02/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/02/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 07/02/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/02/2024: Designado o Deputado Romero Rodrigues, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/02/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/02/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/02/2024: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/02/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/02/2024: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/02/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/02/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/02/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/02/2024: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/02/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 15/02/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão. (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 70](#))
38. 15/02/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão. (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 70](#))
39. 15/02/2024: A Deputada Soraya Santos deixa de compor a comissão. (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 70](#))
40. 15/02/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão. (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 70](#))
41. 22/02/2024: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))



42. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
43. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
44. 22/02/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
45. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
46. 07/02/2024: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 135](#))
47. 07/02/2024: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 138](#))
48. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Jayme Campos, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 187/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
49. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Sérgio Moro, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 187/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
50. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
51. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Dr. Hiran (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
52. 22/02/2024: Designado, como titular, o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
53. 01/03/2024: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Giordano (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 187](#))
54. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Giordano, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 187](#))
55. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 187](#))



CMMRV 1202/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1202, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1202, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Alessandro Vieira (MDB-SE)

VICE-PRESIDENTE: Mauro Benevides Filho (PDT-CE)

RELATOR: Rubens Pereira Júnior (PT-MA)

RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (5,53)
Alessandro Vieira - MDB/SE (2,52)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Izalci Lucas - PL/DF (55)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB (9,48)	1. Margareth Buzetti - PSD/MT (13,50)
Angelo Coronel - PSD/BA (10,49)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (71)
Teresa Leitão - PT/PE (11,41,63)	3. Humberto Costa - PT/PE (14,43,64)
Cid Gomes - PSB/CE (12,42,56)	4. Jorge Kajuru - PSB/GO (59)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (76)
Jorge Seif - PL/SC (16)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (17,45)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (46,73)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (18)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Benes Leocádio - UNIÃO/RN (20,74)	1. Pauderney Avelino - UNIÃO/AM (75)
Felipe Carreras - PSB/PE (21,72)	2. Mersinho Lucena - PP/PB (62)
Any Ortiz - CIDADANIA/RS (60)	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Mauro Benevides Filho - PDT/CE (22,57)	4. Josenildo - PDT/AP (58)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Ricardo Silva - PSD/SP (24,70)	2. Luiz Gastão - PSD/CE (69)
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (26)	4. Gilson Daniel - PODEMOS/ES (54)
PL	
Delegado Ramagem - RJ (27,37,47)	1. VAGO (29,39)
Domingos Sávio - MG (28,38,51)	2. VAGO (30,40)
PCdoB, PT, PV	
Rubens Pereira Júnior - PT/MA (31,65)	1. Reginete Bispo - PT/RS (33,67)
Jack Rocha - PT/ES (32,66)	2. Tadeu Veneri - PT/PR (34,68)
PSOL, REDE	
Túlio Gadêlha - REDE/PE (35,61)	1. VAGO (36,44)

Notas:

1. 07/02/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/02/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/02/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/02/2024: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/02/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/02/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/02/2024: Designada a Senadora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/02/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/02/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/02/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/02/2024: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/02/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/02/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/02/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/02/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/02/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/02/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 07/02/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 07/02/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/02/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/02/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/02/2024: Designado o Deputado Antônio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 07/02/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/02/2024: Designado o Deputado Romero Rodrigues, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/02/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/02/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/02/2024: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/02/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/02/2024: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/02/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/02/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/02/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/02/2024: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/02/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 08/02/2024: Designado como titular o Deputado Júnior Mano, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 16/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 15/02/2024, p. 103](#))
38. 08/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 16/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 15/02/2024, p. 103; DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
39. 08/02/2024: Desligada da vaga de suplente a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 16/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 15/02/2024, p. 103; DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
40. 08/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 16/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 15/02/2024, p. 103; DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
41. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))



42. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
43. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
44. 16/04/2024: O Deputado Tarcísio Motta deixa de compor a Comissão (Ofício nº 55 de 2024 da Liderança da Federação PSOL/REDE).
45. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
46. 08/02/2024: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
47. 22/02/2024: Designado o Deputado Delegado Raramagem, como titular, em substituição ao Deputado Júnior Mano (Ofício nº 29/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 68](#))
48. 22/02/2024: Designada a Senadora Daniella Ribeiro, como titular, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 13/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
49. 22/02/2024: Designado o Senador Angelo Coronel, como titular, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
50. 22/02/2024: Designada a Senadora Margareth Buzetti, como suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
51. 28/02/2024: Designado como titular o Deputado Capitão Domingos Sávio, conforme Ofício nº 35/2024 da Liderança do PL/CD. ([DCN de 29/02/2024, p. 70](#))
52. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 188](#))
53. 01/03/2024: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 188](#))
54. 04/03/2024: Designado como suplente o Deputado Gilson Daniel, conforme Ofício nº 10/2024 da Liderança do Podemos-CD.
55. 11/03/2024: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 11/2024 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 14/03/2024, p. 11](#))
56. 15/03/2024: Designado, como membro titular, o Senador Cid Gomes (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 21/03/2024, p. 21](#); [DCN de 21/03/2024, p. 21](#))
57. 20/03/2024: Designado, como titular, o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Afonso Motta (Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 21/03/2024, p. 23](#); [DCN de 21/03/2024, p. 23](#))
58. 20/03/2024: Designado, como suplente, o Deputado Josenildo (Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 21/03/2024, p. 23](#); [DCN de 21/03/2024, p. 23](#))
59. 25/03/2024: Designado, como suplente, o Senador Jorge Kajuru (Ofício nº 13 de 2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 28/03/2024, p. 9](#))
60. 27/03/2024: Designada como titular a Deputada Any Ortiz, conforme Ofício 83/2024 da Liderança do PSDB/CIDADANINA na Câmara dos Deputados. ([DCN de 28/03/2024, p. 11](#))
61. 01/04/2024: Designado como titular o Deputado Túlio Gadelha, em substituição ao Deputado Guilherme Boulos (Ofício 42/2024 da Liderança do PSOL-REDE da Câmara dos Deputados).
62. 02/04/2024: Designado como suplente o Deputado Mersinho Lucena, conforme Ofício nº 49/2024 da Liderança do PP-CD.
63. 02/04/2024: Designado a Senadora Teresa Leitão, como titular, (Ofício nº 15/2024/BLRESDEM).
64. 02/04/2024: Designado o Senador Humberto Costa, como suplente, (Ofício nº 15/2024/BLRESDEM).
65. 03/04/2024: Designado, como membro titular, o Deputado Rubens Pereira Júnior em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício 102/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
66. 03/04/2024: Designada, como membro titular, a Deputada Jack Rocha, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício 102/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
67. 03/04/2024: Designada, como membro suplente, a Deputada Reginete Bispo, em substituição à Deputada Erika Kokay (Ofício 102/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
68. 03/04/2024: Designado, como membro suplente, o Deputado Tadeu Veneri, em substituição à Deputada Jandira Feghali (Ofício 102/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
69. 04/04/2024: Designado o Deputado Luiz Gastão, como suplente, (Ofício nº 43/2024/PSD).
70. 04/04/2024: Designado o Deputado Ricardo Silva, como Titular, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 43/2024 da Liderança do Partido Social Democrático - PSD).
71. 08/04/2024: Designada a Senadora Zenaide Maia, como suplente, (Ofício nº 18/2024/BLRESDEM).
72. 08/04/2024: Designado como Titular o Deputado Felipe Carreras (PSB/PE), em substituição ao Deputado Doutor Luizinho (PP/RJ), (Ofício nº 50/2024 da Liderança do PP).
73. 08/04/2024: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 13/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
74. 10/04/2024: Designado como titular o Deputado Benes Leocádio, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (Ofício nº 3/2024 da Liderança do União Brasil - CD).
75. 10/04/2024: Designado como suplente o Deputado Pauderney Avelino, conforme Ofício nº 3/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
76. 10/04/2024: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício nº 18/2024 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocom@senado.leg.br



CMMMPV 1203/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1203, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1203, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Alan Rick - UNIÃO/AC (3,49)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (7,50)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
VAGO (9,20)	1. VAGO (13,24)
VAGO (10,21)	2. VAGO
VAGO (11,22)	3. VAGO (14,25)
VAGO (12,23)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (16)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (17,51)	1. Luis Carlos Heinze - REPUBLICANOS/RR (52)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (18,44,53)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19,43,54)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (26)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (27)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Professora Goreth - PDT/AP (28,55)	4. Josenildo - PDT/AP (56)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (29)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (30)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (31)	3. VAGO
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (32)	4. VAGO
PL	
VAGO (33,45)	1. VAGO (35,47)
VAGO (34,46)	2. VAGO (36,48)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (37)	1. Erika Kokay - PT/DF (39)
Odair Cunha - PT/MG (38)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (40)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (41)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (42)

Notas:

1. 07/02/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/02/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/02/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/02/2024: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/02/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/02/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/02/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/02/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/02/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/02/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/02/2024: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/02/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/02/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/02/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/02/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/02/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/02/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 22/02/2024: O Senador Otto Alencar deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
21. 22/02/2024: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
22. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
23. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
24. 22/02/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
25. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
26. 07/02/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/02/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/02/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/02/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/02/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/02/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/02/2024: Designado o Deputado Romero Rodrigues, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/02/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/02/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/02/2024: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/02/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 07/02/2024: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 07/02/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 07/02/2024: Designado a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 07/02/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
41. 07/02/2024: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.



42. 07/02/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
43. 07/02/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 138](#))
44. 07/02/2024: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 138](#))
45. 15/02/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão. (Ofício nº 18/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 15/02/2024, p. 104; DCN de 22/02/2024, p. 71](#))
46. 15/02/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão. (Ofício nº 18/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 15/02/2024, p. 104; DCN de 15/02/2024, p. 106; DCN de 22/02/2024, p. 71](#))
47. 15/02/2024: A Deputada Soraya Santos deixa de compor a comissão. (Ofício nº 18/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 71](#))
48. 15/02/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão. (Ofício nº 18/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 71](#))
49. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 187/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
50. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 187/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
51. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Dr. Hirán, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
52. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Luiz Carlos Heinze, conforme Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
53. 21/02/2024: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 6/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 22/02/2024, p. 75](#))
54. 21/02/2024: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, em substituição à Senadora Damares Alves (Ofício nº 6/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 22/02/2024, p. 75](#))
55. 08/03/2024: Designada como titular a Deputada Professora Goreth, em substituição ao Deputado Afonso Motta (1º Ofício S/N, de 07/03/2024, da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE e PRD). ([DCN de 14/03/2024, p. 8](#))
56. 08/03/2024: Designado como suplente o Deputado Josenildo, conforme 2º Ofício S/N, de 07/03/2024, da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE e PRD. ([DCN de 14/03/2024, p. 9](#))



CMMRV 1205/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1205, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1205, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Giordano - MDB/SP (2,57)	2. Fernando Dueire - MDB/PE (6,56)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (7,48)
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (4,47)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (9,53)	1. VAGO (13,45)
Eliziane Gama - PSD/MA (10,54)	2. VAGO
VAGO (11,43)	3. VAGO (14,46)
VAGO (12,44)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (16)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze (17,49)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (50)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (18,37)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,38)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
Vitor Lippi - PSDB/SP (52)	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Afonso Motta - PDT/RS (22)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (26)	4. VAGO
PL	
Vermelho - PR (27,39,51)	1. VAGO (29,41)
Capitão Alberto Neto - AM (28,40,55)	2. VAGO (30,42)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (31)	1. Erika Kokay - PT/DF (33)
Odair Cunha - PT/MG (32)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (35)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (36)

Notas:

1. 07/02/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/02/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/02/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/02/2024: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/02/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/02/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/02/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/02/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/02/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/02/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/02/2024: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/02/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/02/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/02/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/02/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/02/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/02/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 07/02/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 07/02/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/02/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/02/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/02/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 07/02/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/02/2024: Designado o Deputado Romero Rodrigues, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/02/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/02/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/02/2024: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/02/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/02/2024: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/02/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/02/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/02/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/02/2024: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/02/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 07/02/2024: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 138](#))
38. 07/02/2024: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 138](#))
39. 15/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 19/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 22/02/2024, p. 72](#))
40. 15/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 19/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 22/02/2024, p. 72](#))
41. 15/02/2024: Desligada da vaga de suplente a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 19/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 22/02/2024, p. 72](#))
42. 15/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 19/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 22/02/2024, p. 72](#))
43. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
44. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))



45. 22/02/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
46. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
47. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (Ofício nº 188/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 107](#))
48. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Sérgio Moro, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 187/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
49. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
50. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
51. 15/02/2024: Designado como titular o Deputado Vermelho, conforme Ofício nº 20/2024 da Liderança do PL. ([DCN de 22/02/2024, p. 73](#))
52. 15/02/2024: Designado como titular o Deputado Vitor Lippi, conforme Ofício nº 3/2024 da Liderança da Federação PSDB-CIDADANIA). ([DCN de 22/02/2024, p. 74](#))
53. 22/02/2024: Designado, como titular, o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
54. 22/02/2024: Designada, como titular, a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
55. 27/02/2024: Designado, como titular, o Deputado Capitão Alberto Neto (Ofício nº 30/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 69](#))
56. 01/03/2024: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Giordano (Ofício nº 7/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 190](#))
57. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Giordano, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 7/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 190](#))



CMMMPV 1206/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1206, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1206, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (6,52)
Renan Calheiros - MDB/AL (2,51)	2. Giordano - MDB/SP (7)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (3)	3. Alan Rick - UNIÃO/AC (4)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (5)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Izalci Lucas - PL/DF (53)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Eliziane Gama - PSD/MA (9,50)	1. VAGO (13,47)
VAGO (10,44)	2. VAGO
VAGO (11,45)	3. VAGO (14,48)
VAGO (12,46)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (16)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (17,36)	1. Tereza Cristina - PP/MS (38)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (18,37)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (19,39)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO (49,54)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (23)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (24)	3. VAGO
PL	
VAGO (25,40)	1. VAGO (27,42)
VAGO (26,41)	2. VAGO (28,43)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (29)	1. Erika Kokay - PT/DF (31)
Odair Cunha - PT/MG (30)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (32)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (33)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (34)
PSB	
Gervásio Maia - PB (35)	1. VAGO

Notas:

1. 09/02/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
2. 09/02/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
3. 09/02/2024: Designado o Senador Marcio Bittar (Ofício nº 187 de 2024, da Liderança do Bloco Democracia no Senado Federal). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
4. 09/02/2024: Designado o Senador Alan Rick (Ofício nº 187 de 2024, da Liderança do Bloco Democracia no Senado Federal). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
5. 09/02/2024: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
6. 09/02/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
7. 09/02/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
8. 09/02/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
9. 09/02/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
10. 09/02/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
11. 09/02/2024: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
12. 09/02/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
13. 09/02/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
14. 09/02/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
15. 09/02/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
16. 09/02/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
17. 09/02/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
18. 09/02/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
19. 09/02/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
20. 09/02/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
21. 09/02/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
22. 09/02/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
23. 09/02/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
24. 09/02/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
25. 09/02/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
26. 09/02/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
27. 09/02/2024: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
28. 09/02/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
29. 09/02/2024: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
30. 09/02/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
31. 09/02/2024: Designada a Deputada Érika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
32. 09/02/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
33. 09/02/2024: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
34. 09/02/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
35. 09/02/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
36. 09/02/2024: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 108](#))
37. 09/02/2024: Designado como titular o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 108](#))
38. 09/02/2024: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 108](#))
39. 09/02/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 108](#))
40. 22/02/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 28/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 67](#))



41. 22/02/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 28/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 67](#))
42. 22/02/2024: A Deputada Soraya Santos deixa de compor a comissão (Ofício nº 28/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 67](#))
43. 22/02/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 28/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 67](#))
44. 22/02/2024: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
45. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
46. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
47. 22/02/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
48. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
49. 09/02/2024: Designado o Deputado Josenildo, conforme Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
50. 22/02/2024: Designada, como titular, a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
51. 29/02/2024: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 8/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 191](#))
52. 29/02/2024: Designado como suplente o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 8/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 191](#))
53. 11/03/2024: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 13/2024 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 14/03/2024, p. 12](#))
54. 01/04/2024: Desligado o Deputado Josenildo, devido a retificação na proporcionalidade intrabloco, informada às lideranças do PDT e do União nesta data.



CMMRV 1207/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1207, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1207, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (4,45)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (13)
Omar Aziz - PSD/AM (10)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (11)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14)
Jorge Kajuru - PSB/GO (12)	4. Ana Paula Lobato - PDT/MA (15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (18,39)	1. Luis Carlos Heinze - REPUBLICANOS/RS (40)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Afonso Motta - PDT/RS (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,41)	1. VAGO (29,43)
VAGO (28,42)	2. VAGO (30,44)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Ana Pimentel - PT/MG (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 01/03/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 01/03/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 01/03/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 01/03/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 01/03/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 01/03/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 01/03/2024: Designado a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 01/03/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 01/03/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 01/03/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 01/03/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 01/03/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 01/03/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 01/03/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 01/03/2024: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 01/03/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 01/03/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 01/03/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 01/03/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 8/2024 do Bloco Parlamentar Aliança).
20. 01/03/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 8/2024 do Bloco Parlamentar Aliança).
21. 01/03/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 01/03/2024: Designado o Deputado Doutro Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 01/03/2024: Designado o Deputado Afondo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 01/03/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 01/03/2024: Designado o Deputado Antonio Britto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 01/03/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 01/03/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 01/03/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 01/03/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 01/03/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 01/03/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 01/03/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 01/03/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 01/03/2024: Designado a Deputada Ana Pimentel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 01/03/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 01/03/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 01/03/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 01/03/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 9/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
40. 01/03/2024: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 9/2024 da Liderança do Bloco Aliança.
41. 05/03/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 193](#))
42. 05/03/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 193](#))



43. 05/03/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 193](#))
44. 05/03/2024: O Deputado General Pázuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 193](#))
45. 14/03/2024: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha (Ofício nº 17/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 14/03/2024, p. 10](#); [DCN de 14/03/2024, p. 14](#))



CMMMPV 1208/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1208, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1208, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (2)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Izalci Lucas - PL/DF (50)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Margareth Buzetti - PSD/MT (9,51)	1. VAGO (13,47)
VAGO (10,45)	2. VAGO
VAGO (11,46)	3. VAGO (14,48)
Cid Gomes - PSB/CE (12,52)	4. VAGO (15,49)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (18,39)	1. Tereza Cristina - PP/MS (40)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Afonso Motta - PDT/RS (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,41)	1. VAGO (29,43)
VAGO (28,42)	2. VAGO (30,44)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Ana Pimentel - PT/MG (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 01/03/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 01/03/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 01/03/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 01/03/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 01/03/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 01/03/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 01/03/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 01/03/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 01/03/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 01/03/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 01/03/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 01/03/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 01/03/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 01/03/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 01/03/2024: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 01/03/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 01/03/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 01/03/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 8/2024 da Liderança do Bloco Aliança.
20. 01/03/2024: Designado como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 8/2024 da Liderança do Bloco Aliança.
21. 01/03/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 01/03/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 01/03/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 01/03/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 01/03/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 01/03/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 01/03/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 01/03/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 01/03/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 01/03/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 01/03/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 01/03/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 01/03/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 01/03/2024: Designada a Deputada Ana Pimentel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 01/03/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 01/03/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 01/03/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 01/03/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 9/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
40. 01/03/2024: Designado como suplente a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 9/2024 da Liderança do Bloco Aliança.
41. 05/03/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 44/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 194](#))
42. 05/03/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 44/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 194](#))



43. 05/03/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 44/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 194](#))
44. 05/03/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 44/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 194](#))
45. 15/03/2024: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
46. 15/03/2024: O Senador Beto Faro deixa de compor a comissão (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
47. 15/03/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
48. 15/03/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
49. 15/03/2024: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 11/03/2024: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 14/2024 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 14/03/2024, p. 13](#))
51. 15/03/2024: Designada, como titular, a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 21/03/2024, p. 21](#); [DCN de 21/03/2024, p. 21](#))
52. 15/03/2024: Designado, como titular, o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Jorge Kajuru (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 21/03/2024, p. 21](#); [DCN de 21/03/2024, p. 21](#))



CMMMPV 1211/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1211, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1211, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (1,60)	1. Margareth Buzetti - PSD/MT (5,61)
Lucas Barreto - PSD/AP (2,62)	2. VAGO
VAGO (3,45)	3. VAGO (6,47)
VAGO (4,46)	4. VAGO (7,48)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (8,63)	1. Giordano - MDB/SP (12,65)
Alessandro Vieira - MDB/SE (9,64)	2. VAGO (13,49)
Sergio Moro - UNIÃO/PR (10,54)	3. Alan Rick - UNIÃO/AC (11,57)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (14,55)	4. Leila Barros - PDT/DF (15,56)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. Izalci Lucas - PL/DF (18)
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ireneu Orth - PP/RS (19,50,59)	1. Esperidião Amin - PP/SC (52,58)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (20,51)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,53)
PODEMOS	
Rodrigo Cunha - AL (22)	1. Styvenson Valentim - RN (23)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (24)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Doutor Luizinho - PP/RJ (36)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (25)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (26)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (27)	3. VAGO
PL	
VAGO (28,41)	1. VAGO (30,43)
VAGO (29,42)	2. VAGO (31,44)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (32)	1. Ana Pimentel - PT/MG (34)
Erika Kokay - PT/DF (33)	2. Alice Portugal - PCdoB/BA (35)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (37)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (38)
PSB	
Gervásio Maia - PB (39)	1. Tabata Amaral - SP (40)

Notas:

1. 03/04/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 03/04/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 03/04/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 03/04/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 03/04/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 03/04/2024: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 03/04/2024: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 03/04/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 03/04/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 03/04/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 03/04/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 03/04/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 03/04/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 03/04/2024: Designado a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 03/04/2024: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 03/04/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 03/04/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 03/04/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 03/04/2024: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 03/04/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 03/04/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 03/04/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 03/04/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 03/04/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 03/04/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 03/04/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 03/04/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 03/04/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 03/04/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 03/04/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 03/04/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 03/04/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 03/04/2024: Designado a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 03/04/2024: Designado a Deputada Ana Pimentel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 03/04/2024: Designado a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 03/04/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 03/04/2024: Designado a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 03/04/2024: Designado a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 03/04/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 03/04/2024: Designado a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
41. 15/04/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 192/2024 da Liderança do PL - CD).
42. 15/04/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 192/2024 da Liderança do PL - CD).
43. 15/04/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 192/2024 da Liderança do PL - CD).



44. 15/04/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 192/2024 da Liderança do PL - CD).
45. 07/05/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
46. 07/05/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
47. 07/05/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
48. 07/05/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
49. 10/05/2024: Desligado da vaga na comissão o Senador Giordano, conforme Ofício nº 31/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
50. 05/04/2024: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 12/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
51. 05/04/2024: Designado como titular o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 12/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
52. 05/04/2024: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 12/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
53. 05/04/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 12/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
54. 10/04/2024: Designado como titular o Senador Sergio Moro, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 20/2024 do Bloco Democracia - SF).
55. 10/04/2024: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 20/2024 do Bloco Democracia - SF).
56. 10/04/2024: Designada como suplente a Senadora Leila Barros, em substituição ao Senador Alan Rick (Ofício nº 20/2024 do Bloco Democracia - SF).
57. 10/04/2024: Designado como suplente o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre (Ofício nº 20/2024 do Bloco Democracia - SF).
58. 16/04/2024: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze (Ofício nº 16/2024 do Bloco Parlamentar Aliança).
59. 16/04/2024: Designado como titular o Senador Ireneu Orth, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Ofício nº 17/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
60. 07/05/2024: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF)
61. 07/05/2024: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF)
62. 07/05/2024: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF)
63. 10/05/2024: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício nº 31/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
64. 10/05/2024: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 31/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
65. 10/05/2024: Designado como suplente o Senador Giordano, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 31/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).



CMMRV 1212/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1212, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1212, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (1,58)	1. Zenaide Maia - PSD/RN (5,60)
Sérgio Petecão - PSD/AC (2,59,61)	2. Lucas Barreto - PSD/AP (62)
VAGO (3,44)	3. VAGO (6,46)
VAGO (4,45)	4. VAGO (7,47)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (8)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (11)
Fernando Dueire - MDB/PE (9,63)	2. Giordano - MDB/SP (12)
Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (10)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (14)	1. Izalci Lucas - PL/DF (16)
Jorge Seif - PL/SC (15)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (56)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (19,48)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (49)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,50)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Danilo Forte - UNIÃO/CE (22,53)	1. Nicoletti - UNIÃO/RR (51)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo de Castro - UNIÃO/MG (54)	2. Padovani - UNIÃO/PR (52)
VAGO (23)	3. VAGO
Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP (55)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Hugo Leal - PSD/RJ (25,39)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
Silvia Waiäpi - AP (27,40,57)	1. VAGO (29,42)
VAGO (28,41)	2. VAGO (30,43)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Ana Pimentel - PT/MG (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Alice Portugal - PCdoB/BA (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Célia Xakriabá - PSOL/MG (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 12/04/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 12/04/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 12/04/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 12/04/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 12/04/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 12/04/2024: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 12/04/2024: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 12/04/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 12/04/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 12/04/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre (Ofício nº 21/2024, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).
11. 12/04/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 12/04/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 12/04/2024: Designado o Senador Márcio Bittar (Ofício nº 21/2024, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).
14. 12/04/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 12/04/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 12/04/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 12/04/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 12/04/2024: Designado o Senador Styvenson Valente, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 12/04/2024: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 12/04/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 12/04/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 12/04/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 12/04/2024: Designado o Deputado Doutro Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 12/04/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 12/04/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 12/04/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 12/04/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 12/04/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 12/04/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 12/04/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 12/04/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 12/04/2024: Designado o Deputado Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 12/04/2024: Designado o Deputado Ana Pimentel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 12/04/2024: Designado o Deputado Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 12/04/2024: Designado o Deputado Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 12/04/2024: Designado o Deputado Célia Xakriabá, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 12/04/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 12/04/2024: Designado o Deputado Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 12/04/2024: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 47/2024 da Liderança do PSD-CD).
40. 15/04/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 193/2024 da Liderança do PL - CD).
41. 15/04/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 193/2024 da Liderança do PL - CD).
42. 15/04/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 193/2024 da Liderança do PL - CD).



43. 15/04/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 193/2024 da Liderança do PL - CD).
44. 07/05/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
45. 07/05/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
46. 07/05/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
47. 07/05/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
48. 15/04/2024: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 15/2024 do Bloco Parlamentar Aliança - SF).
49. 15/04/2024: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 15/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF.
50. 15/04/2024: Designado como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 15/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF).
51. 16/04/2024: Designado como suplente o Deputado Nicoletti, conforme Ofício nº 102/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
52. 16/04/2024: Designado como suplente o Deputado Padovani, conforme Ofício nº 102/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
53. 16/04/2024: Designado como titular o Deputado Danilo Forte, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (Ofício nº 102/2024 da Liderança do União Brasil - CD).
54. 16/04/2024: Designado como titular o Deputado Rodrigo De Castro, conforme Ofício nº 102/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
55. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Arnaldo Jardim, conforme Ofício nº 87/2024 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA.
56. 25/04/2024: Designado o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 77/2024 da Liderança do PODEMOS - SF.
57. 02/05/2024: Designada como titular a Deputada Sílvia Waiápi, conforme Ofício nº 221/2024 da Liderança do PL - CD.
58. 07/05/2024: Designado como titular o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
59. 07/05/2024: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
60. 07/05/2024: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
61. 10/05/2024: Designado, como titular, o Senador Sérgio Petecão, em substituição do Senador Lucas Barreto (Ofício nº 31/202 do Bloco Resistência Democrática).
62. 10/05/2024: Designado, como suplente, o Senador Lucas Barreto (Ofício nº 31/2024 do Bloco Resistência Democrática - SF).
63. 14/05/2024: Designado, como titular, o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 37/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).



CMMMPV 1213/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1213, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1213, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 25/04/2024**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Angelo Coronel - PSD/BA (1,56)	1. Eliziane Gama - PSD/MA (5,58)
Lucas Barreto - PSD/AP (2,57)	2. VAGO
VAGO (3,49)	3. VAGO (6,51)
VAGO (4,50)	4. VAGO (7,52)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (8)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (11)
Marcelo Castro - MDB/PI (9)	2. Giordano - MDB/SP (12)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (10)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Izalci Lucas - PL/DF (14,53)	1. Jorge Seif - PL/SC (16,55)
Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (15,54)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (17)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (18)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (19)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (20,40)	1. Tereza Cristina - PP/MS (42)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,41)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (22,43)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (23)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (24)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (25)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (26)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (27)	3. VAGO
PL	
Jorge Goetten - SC (28,44,48)	1. VAGO (30,46)
VAGO (29,45)	2. VAGO (31,47)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (32)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (34)
Erika Kokay - PT/DF (33)	2. Merlong Solano - PT/PI (35)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (36)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (37)
PSB	
Gervásio Maia - PB (38)	1. Tabata Amaral - SP (39)

Notas:

1. 25/04/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 25/04/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 25/04/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 25/04/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 25/04/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 25/04/2024: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 25/04/2024: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 25/04/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 25/04/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 25/04/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 25/04/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 25/04/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 25/04/2024: Designado a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 25/04/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 25/04/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 25/04/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 25/04/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 25/04/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 25/04/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 25/04/2024: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 25/04/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 25/04/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 25/04/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 25/04/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 25/04/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 25/04/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 25/04/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 25/04/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 25/04/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 25/04/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 25/04/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 25/04/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 25/04/2024: Designado a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 25/04/2024: Designado a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 25/04/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 25/04/2024: Designado a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 25/04/2024: Designado a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 25/04/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 25/04/2024: Designado a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.



40. 25/04/2024: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 18/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
41. 25/04/2024: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 18/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
42. 25/04/2024: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 18/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
43. 25/04/2024: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 18/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
44. 29/04/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 220/2024 da Liderança do PL - CD).
45. 29/04/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 220/2024 da Liderança do PL - CD).
46. 29/04/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 220/2024 da Liderança do PL - CD).
47. 29/04/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 220/2024 da Liderança do PL - CD).
48. 29/04/2024: Designado como titular o Deputado Jorge Goetten, conforme Ofício nº 220/2024 da Liderança do PL - CD
49. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
50. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
51. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
52. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Ana Paula Lobato (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
53. 07/05/2024: Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício nº 20/2024 da Liderança do Bloco Vanguarda).
54. 07/05/2024: Designado, como titular, o Senador Astronauta Marcos Pontes, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício nº 20/2024 da Liderança do Bloco Vanguarda).
55. 07/05/2024: Designado, como suplente, o Senador Jorge Seif, em substituição ao Senador Izalci Lucas (Ofício nº 20/2024 da Liderança do Bloco Vanguarda).
56. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).
57. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).
58. 07/06/2024: Designada como suplente a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).



CMMRV 1215/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1215, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1215, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Zenaide Maia - PSD/RN (1,50)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Jussara Lima - PSD/PI (2,51)	2. VAGO
VAGO (3,44)	3. VAGO (6,46)
VAGO (4,45)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Alan Rick - UNIÃO/AC (9,48)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (12,49)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20,47)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,41)
VAGO (28,40)	2. VAGO (30,42)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Merlong Solano - PT/PI (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. VAGO (36,43)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 09/05/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 09/05/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 09/05/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 09/05/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 09/05/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 09/05/2024: Designado o Senador Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 09/05/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 09/05/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 09/05/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 09/05/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 09/05/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 09/05/2024: Designado o Senador Professor Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 09/05/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 09/05/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 09/05/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 09/05/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 09/05/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 09/05/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 09/05/2024: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 09/05/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 09/05/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 09/05/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 09/05/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 09/05/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 09/05/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 09/05/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 09/05/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 09/05/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 09/05/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 09/05/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 09/05/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 09/05/2024: Designado a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 09/05/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 09/05/2024: Designada o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 09/05/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 09/05/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 09/05/2024: Designada a Deputada Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 09/05/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 13/05/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 239/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
40. 13/05/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 239/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
41. 13/05/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 239/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
42. 13/05/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 239/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).



43. 22/05/2024: A Deputada Fernanda Melchionna deixa de compor a comissão (Ofício nº 89/2024 da Liderança da Federação PSOL-REDE - CD).
44. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
45. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
46. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
47. 13/05/2024: Designada a Senadora Damares Alves, com titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 024/2024 da Liderança do Bloco Aliança no Senado Federal).
48. 14/05/2024: Designado, como titular, o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 33/2024 da Liderança do Bloco Democracia).
49. 14/05/2024: Designado, como suplente, o Senador Marcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 33/2024 da Liderança do Bloco Democracia).
50. 07/06/2024: Designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).
51. 07/06/2024: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).



CMMRV 1217/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1217, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1217, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (1,46)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Margareth Buzetti - PSD/MT (2,51)	2. VAGO
VAGO (3,47)	3. VAGO (6,49)
VAGO (4,48)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Jayme Campos - UNIÃO/MT (9,40)	3. Alan Rick - UNIÃO/AC (12,41)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (21)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (22)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (23)	1. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (24)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (25)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (26)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (27)	3. VAGO
PL	
Daniela Reinehr - SC (28,42,50)	1. VAGO (30,43)
Giovani Cherini - RS (29)	2. VAGO (31,44)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (32)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (34)
Erika Kokay - PT/DF (33)	2. Merlong Solano - PT/PI (35)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (36)	1. VAGO (37,45)
PSB	
Gervásio Maia - PB (38)	1. Tabata Amaral - SP (39)

Notas:

1. 14/05/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 14/05/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 14/05/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 14/05/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 14/05/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 14/05/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 14/05/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 14/05/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 14/05/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 14/05/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 14/05/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 14/05/2024: Designada Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 14/05/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 14/05/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 14/05/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 14/05/2024: Designado o Senador Jaime Bagatolli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 14/05/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 14/05/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 14/05/2024: Designada, como titular, a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
20. 14/05/2024: Designado, como titular, o Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
21. 14/05/2024: Designado, como suplente, o Senador Ciro Nogueira (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
22. 14/05/2024: Designado, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
23. 14/05/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 14/05/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 14/05/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 14/05/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 14/05/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 14/05/2024: Designado o Deputado Altineu Côtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 14/05/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 14/05/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 14/05/2024: Designado o Deputado General Pazzuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 14/05/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 14/05/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 14/05/2024: Designada Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 14/05/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 14/05/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 14/05/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 14/05/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 14/05/2024: Designado o Deputado Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 14/05/2024: Designado, como titular, o Senador Jayme Campos, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 35/2024 da Liderança do Bloco Democracia).



41. 14/05/2024: Designado, como suplente, o Senador Alan Rick, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 35/2024 da Liderança do Bloco Democracia).
42. 15/05/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 248/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
43. 15/05/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 248/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
44. 15/05/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 248/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
45. 22/05/2024: A Deputada Fernanda Melchionna deixa de compor a comissão (Ofício nº 89/2024 da Liderança da Federação PSOL-REDE - CD).
46. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).
47. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
48. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
49. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
50. 21/05/2024: Designada como titular a Deputada Daniela Reinehr, (Ofício nº 261/2024 da Liderança do PL - CD).
51. 07/06/2024: Designada como titular a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).



CMMMPV 1216/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1216, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1216, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (2,47)	1. Eliziane Gama - PSD/MA (6,49)
Lucas Barreto - PSD/AP (3,48)	2. VAGO
VAGO (4,45)	3. VAGO (7,44)
VAGO (5,46)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (8)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (11)
Marcelo Castro - MDB/PI (9)	2. Giordano - MDB/SP (12)
Sergio Moro - UNIÃO/PR (10,39)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (13,40)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (14)	1. Izalci Lucas - PL/DF (16)
Jorge Seif - PL/SC (15)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (17)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (18)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (19)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ireneu Orth - PP/RS (20)	1. Esperidião Amin - PP/SC (22)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (21)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (23)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (24)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (25)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (26)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (27)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (28)	3. VAGO
PL	
VAGO (29,41)	1. VAGO (31,42)
Giovani Cherini - RS (30)	2. VAGO (32,43)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (33)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (35)
Erika Kokay - PT/DF (34)	2. Merlong Solano - PT/PI (36)
PSOL, REDE	
Fernanda Melchionna - PSOL/RS (1)	1. VAGO
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 14/05/2024: Designada, como titular, a Deputada Fernanda Melchionna (Ofício nº 83/2024 da Liderança da Federação PSOL-REDE).
2. 14/05/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 14/05/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 14/05/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 14/05/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 14/05/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 14/05/2024: Designado o Senador Teresita Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 14/05/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 14/05/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 14/05/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 14/05/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 14/05/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 14/05/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Sebra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 14/05/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 14/05/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 14/05/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 14/05/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 14/05/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 14/05/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 14/05/2024: Designado, como titular, o Senador Irineu Orth (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
21. 14/05/2024: Designado, como titular, o Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
22. 14/05/2024: Designado, como suplente, o Senador Esperidião Amin (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
23. 14/05/2024: Designado, como titular, o Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
24. 14/05/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 14/05/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 14/05/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 14/05/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 14/05/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 14/05/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 14/05/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 14/05/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 14/05/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 14/05/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 14/05/2024: Designada a Deputada Érika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 14/05/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 14/05/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 14/05/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 14/05/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 14/05/2024: Designado, como titular, o Senador Sergio Moro, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 34/2024 da Liderança do Bloco Democracia).
40. 14/05/2024: Designado, como suplente, o Senador Jayme Campos, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 34/2024 da Liderança do Bloco Democracia).



41. 15/05/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 247/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
42. 15/05/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 247/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
43. 15/05/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 247/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
44. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
45. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
46. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
47. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).
48. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz(Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).
49. 07/06/2024: Designada como suplente a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).



CMMMPV 1219/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1219, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1219, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB (1,52)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Zenaide Maia - PSD/RN (2,53)	2. VAGO
VAGO (3,40)	3. VAGO (6,42)
VAGO (4,41)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (9,51)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ireneu Orth - PP/RS (19,44)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (43)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20,46)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (38,45)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
PL	
VAGO (26,47)	1. VAGO (28,48)
Giovani Cherini - RS (27)	2. VAGO (29,49)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (30)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (32)
Erika Kokay - PT/DF (31)	2. Merlong Solano - PT/PI (33)
PSOL, REDE	
Fernanda Melchionna - PSOL/RS (34,50)	1. VAGO (35,39)
PSB	
Gervásio Maia - PB (36)	1. Tabata Amaral - SP (37)

Notas:

1. 17/05/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 17/05/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 17/05/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 17/05/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 17/05/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 17/05/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 17/05/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 17/05/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 17/05/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 17/05/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 17/05/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 17/05/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 17/05/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 17/05/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 17/05/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 17/05/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 17/05/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 17/05/2024: Designado o Senador Styvenson Valente, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 17/05/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 17/05/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 17/05/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 17/05/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 17/05/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 17/05/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 17/05/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 17/05/2024: Designado o Deputado Altineu Cortés, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 17/05/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 17/05/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 17/05/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 17/05/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 17/05/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 17/05/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 17/05/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 17/05/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 17/05/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 17/05/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 17/05/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 17/05/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 21/05/2024: A Deputada Fernanda Melchionna deixa de compor a comissão (Ofício nº 86/2024 da Liderança do PSOL-REDE - CD).
40. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
41. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.



42. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
43. 20/05/2024: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
44. 20/05/2024: Designado como titular o Senador Ireneu Orth, em substituição a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
45. 20/05/2024: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
46. 20/05/2024: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
47. 20/05/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 257/2024 da Liderança do PL - CD).
48. 20/05/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 257/2024 da Liderança do PL - CD).
49. 20/05/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 257/2024 da Liderança do PL - CD).
50. 21/05/2024: Designada como titular a Deputada Fernanda Melchionna, em substituição a Deputada Erika Hilton (Ofício nº 86/2024 da Liderança do PSOL-REDE- CD).
51. 05/06/2024: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 47/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF).
52. 07/06/2024: Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).
53. 07/06/2024: Designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).



CMMMPV 1220/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1220, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1220, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (1,52)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Jussara Lima - PSD/PI (2,53)	2. VAGO
VAGO (3,43)	3. VAGO (6,42)
VAGO (4,44)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (9,50)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (12,51)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ireneu Orth - PP/RS (19,39)	1. Dr. Hiran - PP/RR (45)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20,40)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21,46)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,47)	1. VAGO (29,48)
Giovani Cherini - RS (28)	2. VAGO (30,49)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Merlong Solano - PT/PI (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. VAGO (36,41)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 17/05/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 17/05/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 17/05/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 17/05/2024: Designado o Senador Jorge Cajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 17/05/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 17/05/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 17/05/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 17/05/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 17/05/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 17/05/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 17/05/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 17/05/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 17/05/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 17/05/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 17/05/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 17/05/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 17/05/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 17/05/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 17/05/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 17/05/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 17/05/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 17/05/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 17/05/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 17/05/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 17/05/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 17/05/2024: Designado o Deputado o Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 17/05/2024: Designado o Deputado o Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 17/05/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 17/05/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 17/05/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 17/05/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 17/05/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 17/05/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 17/05/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 17/05/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 17/05/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 17/05/2024: Designado o Deputado Gervásio Mania, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 17/05/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 20/05/2024: Designado como titular o Senador Ireneu Orth, em substituição a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
40. 20/05/2024: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).



41. 22/05/2024: A Deputada Fernanda Melchionna deixa de compor a comissão (Ofício nº 89/2024 da Liderança da Federação PSOL-REDE - CD).
42. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
43. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
44. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
45. 20/05/2024: Designado como suplente o Senador Dr. Hiran (Oficio nº 26/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF).
46. 20/05/2024: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
47. 20/05/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 258/2024 da Liderança do PL - CD).
48. 20/05/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 258/2024 da Liderança do PL - CD).
49. 20/05/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 258/2024 da Liderança do PL - CD).
50. 05/06/2024: Designado como titular o Senador Davi Alcolumbre, em substituição ao Senador Efraim Filho(Oficio nº 48/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia- SF).
51. 05/06/2024: Designado como suplente o Senador Jayme Campos, em substituição a Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 48/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF).
52. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
53. 07/06/2024: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).



CMMRV 1221/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1221, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1221, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Jussara Lima - PSD/PI (1,2,48)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Angelo Coronel - PSD/BA (1,2,49)	2. VAGO
VAGO (3,44)	3. VAGO (38,46)
VAGO (4,45)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (6)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (9)
Marcelo Castro - MDB/PI (7)	2. Giordano - MDB/SP (10)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (8)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (11,47)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Izalci Lucas - PL/DF (14)
Jorge Seif - PL/SC (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (16)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (17)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. VAGO
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19,39)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
PL	
VAGO (26,40)	1. VAGO (28,41)
Giovani Cherini - RS (27)	2. VAGO (29,42)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (30)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (32)
Erika Kokay - PT/DF (31)	2. Merlong Solano - PT/PI (33)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (34)	1. VAGO (35,43)
PSB	
Gervásio Maia - PB (36)	1. Tabata Amaral - SP (37)

Notas:

1. 21/05/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 21/05/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 21/05/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 21/05/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 21/05/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 21/05/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 21/05/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 21/05/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 21/05/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 21/05/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 21/05/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 21/05/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 21/05/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 21/05/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 21/05/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 21/05/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 21/05/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 21/05/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 21/05/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 21/05/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 21/05/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 21/05/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 21/05/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 21/05/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 21/05/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 21/05/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 21/05/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 21/05/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 21/05/2024: Designado o Deputado General Pazzuelo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 21/05/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 21/05/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 21/05/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 21/05/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 21/05/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 21/05/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 21/05/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 21/05/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 21/05/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 21/05/2024: Designado, como membro titular, o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 027/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
40. 22/05/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 266/2024 da Liderança do PL - CD).
41. 22/05/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 266/2024 da Liderança do PL - CD).



42. 22/05/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 266/2024 da Liderança do PL - CD).
43. 22/05/2024: A Deputada Fernanda Melchionna deixa de compor a comissão (Ofício nº 89/2024 da Liderança da Federação PSOL-REDE - CD).
44. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
45. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
46. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
47. 05/06/2024: Designado como suplente o Senador Sergio Moro, em substituição a Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 49/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia- SF).
48. 07/06/2024: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).
49. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).



CMMRV 1222/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1222, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1222, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Irajá - PSD/TO (1,54)	1. Daniella Ribeiro - PSD/PB (5,56)
Lucas Barreto - PSD/AP (2,55)	2. VAGO
VAGO (3,47)	3. VAGO (6,46)
VAGO (4,48)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Sergio Moro - UNIÃO/PR (7,49)	1. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (10,51)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Confúcio Moura - MDB/RO (11,52)
Alessandro Vieira - MDB/SE (9,50)	3. Ivete da Silveira - MDB/SC (12,53)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ireneu Orth - PP/RS (19,39)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (41)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20,40)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21,42)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,43)	1. VAGO (29,44)
Giovani Cherini - RS (28)	2. VAGO (30,45)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (35)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (37)
Erika Kokay - PT/DF (36)	2. Merlong Solano - PT/PI (38)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (31)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (32)
PSB	
Gervásio Maia - PB (33)	1. Tabata Amaral - SP (34)

Notas:

1. 23/05/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 23/05/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 23/05/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 23/05/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 23/05/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 23/05/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 23/05/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 23/05/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 23/05/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 23/05/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 23/05/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 23/05/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 23/05/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 23/05/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 23/05/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 23/05/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 23/05/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 23/05/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 23/05/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 23/05/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 23/05/2024: Designado o Senador Hamilton Morão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 23/05/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 23/05/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 23/05/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 23/05/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 23/05/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 23/05/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 23/05/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 23/05/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 23/05/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 23/05/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 23/05/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 23/05/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 23/05/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 23/05/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 23/05/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 23/05/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 23/05/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 23/05/2024: Designado como titular o Senador Ireneu Orth, em substituição a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 028/2024 da Liderança do Bloco Aliança)
40. 23/05/2024: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 028/2024 da Liderança do Bloco Aliança)



41. 23/05/2024: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira (Ofício nº 028/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
42. 23/05/2024: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 028/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
43. 27/05/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 272/2024 da Liderança do PL - CD).
44. 27/05/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 272/2024 da Liderança do PL - CD).
45. 27/05/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 272/2024 da Liderança do PL - CD).
46. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
47. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
48. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
49. 24/05/2024: Designado como titular o Senador Sergio Moro, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício nº 44/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
50. 24/05/2024: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 44/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
51. 24/05/2024: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 44/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
52. 24/05/2024: Designado como suplente o Senador Confúcio Moura, em substituição ao Senador Giordano (Ofício nº 44/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
53. 24/05/2024: Designada como suplente a Senadora Ivete da Silveira, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 44/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
54. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Irajá , em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).
55. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).
56. 07/06/2024: Designada como suplente a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).



CMMRV 1224/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1224, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1224, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (1,50)	1. Angelo Coronel - PSD/BA (5,52)
Sérgio Petecão - PSD/AC (2,51,54)	2. Lucas Barreto - PSD/AP (53)
VAGO (3,44)	3. VAGO (6,43)
VAGO (4,45)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Alan Rick - UNIÃO/AC (9,48)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (12,49)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (47)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20,46)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21,42)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,40)
Giovani Cherini - RS (28)	2. VAGO (30,41)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Merlong Solano - PT/PI (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 28/05/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 28/05/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 28/05/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 28/05/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 28/05/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 28/05/2024: Designado o Senador Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 28/05/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 28/05/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 28/05/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 28/05/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 28/05/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 28/05/2024: Designado a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 28/05/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 28/05/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 28/05/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 28/05/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 28/05/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 28/05/2024: Designado o Senador Styvenson Valente, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 28/05/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 28/05/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 28/05/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 28/05/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 28/05/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 28/05/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 28/05/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 28/05/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 28/05/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 28/05/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 28/05/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 28/05/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 28/05/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 28/05/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 28/05/2024: Designado o Deputado Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 28/05/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 28/05/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 28/05/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 28/05/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 28/05/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 28/05/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 275/2024 da Liderança do PL - CD).
40. 28/05/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 275/2024 da Liderança do PL - CD).
41. 28/05/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 275/2024 da Liderança do PL - CD).



42. 03/06/2024: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Hamilton Mourão(Ofício nº 29/2024 da Liderança da Aliança - SF).
43. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
44. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
45. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
46. 03/06/2024: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 29/2024 da Liderança da Aliança - SF).
47. 03/06/2024: Designado o Senador Ciro Nogueira, como suplente (Ofício nº 29/2024 da Liderança da Aliança - SF)
48. 05/06/2024: Designado como titular o Senador Alan Rick , em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 50/2024 da Liderança do Parlamentar Democracia -SF).
49. 05/06/2024: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, em substituição a Senadora Professora Dorinha Seabra (Oficio nº 50/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia -SF).
50. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).
51. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).
52. 07/06/2024: Designado como suplente o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).
53. 12/06/2024: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto (Ofício nº 44/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).
54. 12/06/2024: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão (Oficio nº 44/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).



CMMMPV 1226/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1226, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1226, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (1,49)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Sérgio Petecão - PSD/AC (2,50,51)	2. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (52)
VAGO (3,43)	3. VAGO (6,42)
VAGO (4,44)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (9)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ireneu Orth - PP/RS (19,45)	1. Dr. Hiran - PP/RR (47)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20,46)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21,48)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,40)
Giovani Cherini - RS (28)	2. VAGO (30,41)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Merlong Solano - PT/PI (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 04/06/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 04/06/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 04/06/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 04/06/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 04/06/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 04/06/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 04/06/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 04/06/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 04/06/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 04/06/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 04/06/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 04/06/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 04/06/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 04/06/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 04/06/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 04/06/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 04/06/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 04/06/2024: Designado o Senador Styvenson Valente, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 04/06/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 04/06/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 04/06/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 04/06/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 04/06/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 04/06/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 04/06/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 04/06/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 04/06/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 04/06/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 04/06/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 04/06/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 04/06/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 04/06/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 04/06/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 04/06/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 04/06/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 04/06/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 04/06/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 04/06/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 05/06/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 282/2024 da Liderança do PL - CD).
40. 05/06/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 282/2024 da Liderança do PL - CD).
41. 05/06/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 282/2024 da Liderança do PL - CD).
42. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).



43. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
44. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
45. 05/06/2024: Designado como titular o Senador Ireneu Orth, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 30/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
46. 05/06/2024: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 30/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
47. 05/06/2024: Designado como suplente o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 30/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
48. 05/06/2024: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 30/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
49. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).
50. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF).
51. 12/06/2024: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão (Ofício nº 44/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).
52. 12/06/2024: Designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso (Ofício nº 44/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática -SF).



CMMRV 1227/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1227, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1227, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (1,48)	1. Margareth Buzetti - PSD/MT (5,50)
Angelo Coronel - PSD/BA (2,49)	2. Otto Alencar - PSD/BA (51)
VAGO (3)	3. VAGO (6,44)
VAGO (4,43)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (9)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (12,54)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (19)	1. Tereza Cristina - PP/MS (22)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (23)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (24,46,52)	3. Pedro Lupion - PP/PR (47,53)
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (25)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (26)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (27)	3. VAGO
PL	
Zé Vitor - MG (28,40,45)	1. VAGO (30,41)
VAGO (29)	2. VAGO (31,42)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (32)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (34)
Rui Falcão - PT/SP (33)	2. Merlong Solano - PT/PI (35)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (36)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (37)
PSB	
Gervásio Maia - PB (39)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 06/06/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 06/06/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 06/06/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 06/06/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 06/06/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 06/06/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão , nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 06/06/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 06/06/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 06/06/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 06/06/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 06/06/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 06/06/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 06/06/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 06/06/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 06/06/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 06/06/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 06/06/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 06/06/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim , nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 06/06/2024: Designado o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 31/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
20. 06/06/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 31/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
21. 06/06/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 31/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
22. 06/06/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 31/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
23. 06/06/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 06/06/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 06/06/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 06/06/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 06/06/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 06/06/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 06/06/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 06/06/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 06/06/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 06/06/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 06/06/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 06/06/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 06/06/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 06/06/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 06/06/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 06/06/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 06/06/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 06/06/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 294/2024 da Liderança do PL -CD).
41. 06/06/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 294/2024 da Liderança do PL -CD).
42. 06/06/2024: A Deputada Julia Zanatta deixa de compor a comissão (Ofício nº 294/2024 da Liderança do PL -CD).



43. 07/06/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
44. 07/06/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
45. 06/06/2024: Designado como titular o Deputado Zé Vitor, conforme Ofício nº 294/2024 da Liderança da PL - CD.
46. 07/06/2024: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho (Ofício nº 88/2024 da Liderança do PP).
47. 07/06/2024: Designado como suplente o Deputado Julio Lopes.(Ofício nº 88/2024 da Liderança do PP).
48. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
49. 07/06/2024: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 41/2024 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 07/06/2024: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
51. 07/06/2024: Designado como suplente o Senador Otto Alencar,(Ofício nº 41/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
52. 07/06/2024: Designado como titular o Deputado Doutor Luizinho, em substituição ao Deputado Pedro Lupion (Ofício nº 89/2024 da Liderança do PP).
53. 07/06/2024: Designado como suplente o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Julio Lopes (Ofício nº 89/2024 da Liderança do PP).
54. 11/06/2024: Designado, como suplente, o Senador Jayme Campos, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício 057/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).



CMMRV 1228/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1228, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1228, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (1)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Omar Aziz - PSD/AM (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (6)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Alan Rick - UNIÃO/AC (9,42)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (12,43)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,41)
Giovani Cherini - RS (28)	2. VAGO (30,40)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Merlong Solano - PT/PI (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 11/06/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 11/06/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 11/06/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 11/06/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 11/06/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 11/06/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 11/06/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 11/06/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 11/06/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
10. 11/06/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 11/06/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 11/06/2024: Designado o Senador Alan Rick, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
13. 11/06/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 11/06/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 11/06/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 11/06/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 11/06/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 11/06/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 11/06/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 11/06/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 32/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
21. 11/06/2024: Designada a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 32/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
22. 11/06/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 11/06/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 11/06/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 11/06/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 11/06/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 11/06/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 11/06/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 11/06/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 11/06/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 11/06/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 11/06/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 11/06/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 11/06/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 11/06/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 11/06/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 11/06/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 11/06/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 12/06/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 311/2024 da Liderança do PL - CD).
40. 12/06/2024: A Deputada Julia Zanatta deixa de compor a comissão (Ofício nº 311/2024 da Liderança do PL - CD).
41. 12/06/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 311/2024 da Liderança do PL - CD).
42. 12/06/2024: Designado como titular o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre (Ofício nº 61/2024 do Bloco Democracia - SF).



43. 12/06/2024: Designada como suplente a Senadora Dorinha Seabra, em substituição ao Senador Alan Rick (Ofício nº 61/2024 do Bloco Democracia - SF).



CMMRV 1229/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1229, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1229, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (1)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Omar Aziz - PSD/AM (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (6)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (9)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,40)
Giovani Cherini - RS (28)	2. VAGO (30,41)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Merlong Solano - PT/PI (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 11/06/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 11/06/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 11/06/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 11/06/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 11/06/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 11/06/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 11/06/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 11/06/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 11/06/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre, conforme Ofício nº 59/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
10. 11/06/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 11/06/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 11/06/2024: Designado o Senador Sérgio Moro, conforme Ofício nº 59/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
13. 11/06/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 11/06/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 11/06/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 11/06/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 11/06/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 11/06/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 11/06/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 11/06/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 32/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
21. 11/06/2024: Designado o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 32/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
22. 11/06/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 11/06/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 11/06/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 11/06/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 11/06/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 11/06/2024: Designado o Deputado Altineu Cortés, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 11/06/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 11/06/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 11/06/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 11/06/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 11/06/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 11/06/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 11/06/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 11/06/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 11/06/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 11/06/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 11/06/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 12/06/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 312/2024 da Liderança do PL - CD).
40. 12/06/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 312/2024 da Liderança do PL - CD).
41. 12/06/2024: A Deputada Julia Zanatta deixa de compor a comissão (Ofício nº 312/2024 da Liderança do PL - CD).



CMMRV 1230/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1230, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1230, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (1)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Omar Aziz - PSD/AM (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (6)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (9)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,41)	1. VAGO (29,40)
Giovani Cherini - RS (28)	2. VAGO (30,39)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Merlong Solano - PT/PI (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 11/06/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 11/06/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 11/06/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 11/06/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 11/06/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 11/06/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 11/06/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 11/06/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 11/06/2024: Designado o Senador Márcio Bittar, conforme Ofício nº 60/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF
10. 11/06/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
11. 11/06/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
12. 11/06/2024: Designado o Senador Sérgio Moro, conforme Ofício nº 60/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
13. 11/06/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 11/06/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 11/06/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 11/06/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 11/06/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 11/06/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 11/06/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 11/06/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 32/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
21. 11/06/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 32/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
22. 11/06/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 11/06/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 11/06/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 11/06/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 11/06/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 11/06/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 11/06/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 11/06/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 11/06/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 11/06/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 11/06/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 11/06/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 11/06/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 11/06/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 11/06/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 11/06/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 11/06/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 12/06/2024: A Deputada Julia Zanatta deixa de compor a comissão (Ofício nº 313/2024 da Liderança do PL - CD).
40. 12/06/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 313/2024 da Liderança do PL - CD).
41. 12/06/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 313/2024 da Liderança do PL - CD).



CMMMPV 1232/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1232, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1232, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (1)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Omar Aziz - PSD/AM (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (6)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (9)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (19,45)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20,39)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (21,40)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (38)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
PL	
VAGO (26,41)	1. VAGO (28,43)
VAGO (27,42)	2. VAGO (29,44)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (30)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (32)
Erika Kokay - PT/DF (31)	2. Merlong Solano - PT/PI (33)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (34)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (35)
PSB	
Gervásio Maia - PB (36)	1. Tabata Amaral - SP (37)

Notas:

1. 17/06/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 17/06/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 17/06/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 17/06/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 17/06/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 17/06/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 17/06/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 17/06/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 17/06/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 17/06/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 17/06/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 17/06/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 17/06/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 17/06/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 17/06/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 17/06/2024: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 17/06/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 17/06/2024: Designado o Senador Styvenson Valente, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 17/06/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 17/06/2024: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 32/2024, de 14/06/2024, da Liderança do Bloco Aliança - SF.
21. 17/06/2024: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 32/2024, de 14/06/2024, da Liderança do Bloco Aliança - SF.
22. 17/06/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 17/06/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 17/06/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 17/06/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 17/06/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 17/06/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 17/06/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 17/06/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 17/06/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 17/06/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 17/06/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 17/06/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 17/06/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 17/06/2024: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 17/06/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 17/06/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 17/06/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 17/06/2024: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 34/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
40. 17/06/2024: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 34/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).



41. 18/06/2024: Desligado da condição de titular o Deputado Altineu Côrtes, conforme Ofício nº 321/2024 da Liderança do PL - CD.
42. 18/06/2024: Desligado da condição de titular o Deputado Giovani Cherini, conforme Ofício nº 321/2024 da Liderança do PL - CD
43. 18/06/2024: Desligado da condição de suplente a Deputada Julia Zanatta, conforme Ofício nº 321/2024 da Liderança do PL - CD
44. 18/06/2024: Desligado da condição de titular o Deputado Coronel Meira, conforme Ofício nº 321/2024 da Liderança do PL - CD
45. 18/04/2024: Designado como titular o Senador Dr. Hiran Gonçalves, em substituição a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 35/2024 do Bloco Parlamentar Aliança).



COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PRESIDENTE

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1^a VICE-PRESIDENTE

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2^a VICE-PRESIDENTE

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)
1^º SECRETÁRIO

Senador Weverton (PDT-MA)
2^º SECRETÁRIO

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)
3^º SECRETÁRIO

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4^º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) PRESIDENTE	Deputado(a) Arthur Lira (PP -AL) PRESIDENTE
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) 1 ^º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP) 1 ^º VICE-PRESIDENTE
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) 2 ^º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Sóstenes Cavalcante (PL -RJ) 2 ^º VICE-PRESIDENTE
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) 1 ^º SECRETÁRIO	Deputado(a) Luciano Bivar (UNIÃO -PE) 1 ^º SECRETÁRIO
Senador Weverton (PDT-MA) 2 ^º SECRETÁRIO	Deputado(a) Maria do Rosário (PT -RS) 2 ^º SECRETÁRIO
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) 3 ^º SECRETÁRIO	Deputado(a) Júlio Cesar (PSD -PI) 3 ^º SECRETÁRIO
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) 4 ^º SECRETÁRIO	Deputado(a) Lucio Mosquini (MDB -RO) 4 ^º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	
1 ^º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)	1 ^º - Deputado(a) Gilberto Nascimento (PSD -SP)
2 ^º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)	2 ^º - Deputado(a) Pompeo de Mattos (PDT -RS)
3 ^º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)	3 ^º - Deputado(a) Beto Pereira (PSDB -MS)
4 ^º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)	4 ^º - Deputado(a) André Ferreira (PL -PE)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	



CONSELHOS e ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)

VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)

Designação: 11/07/2023

Instalação: 13/09/2023

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Renan Calheiros - MDB/AL (2)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (3)
Alan Rick - UNIÃO/AC (4)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (5)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (6)	3. Leila Barros - PDT/DF (7)
VAGO	4. Alessandro Vieira - MDB/SE (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (12)
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. Angelo Coronel - PSD/BA (13,18)
Humberto Costa - PT/PE (11)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (14)
Chico Rodrigues - PSB/RR (19)	4. Irajá - PSD/TO (20)
Bloco Parlamentar Aliança	
Tereza Cristina - PP/MS (15)	1. Luis Carlos Heinze - NOVO/CE (16)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Eduardo Girão - NOVO/CE (17)	1. Marcos Rogério - PL/RO (1,81)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PL	
Giovani Cherini - RS (21)	1. Adilson Barroso - SP (26,71,88)
Pastor Eurico - PE (22)	2. Bibo Nunes - RS (27)
Roberto Monteiro Pai - RJ (23)	3. Domingos Sávio - MG (28)
Rosana Valle - SP (24)	4. Dr. Jaziel - CE (29)
Vermelho - PR (25)	5. Eros Biondini - MG (30)
PCdoB, PT, PV	
Arlindo Chinaglia - PT/SP (31)	1. Vander Loubet - PT/MS (35,76)
Odair Cunha - PT/MG (32,77,80)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (36)
Paulão - PT/AL (33)	3. Bohn Gass - PT/RS (37,89)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (34)	4. Zeca Dirceu - PT/PR (38,78,79)
UNIÃO	
Damião Feliciano - PB (39)	1. David Soares - SP (42)
Padovani - PR (40)	2. Rodrigo Valadares - SE (43,87)
Yandra Moura - SE (41)	3. Marangoni - SP (75)
PP	
Pedro Lupion - PR (44,86)	1. Afonso Hamm - RS (47)
Covatti Filho - RS (45)	2. Bebeto - RJ (48)
Marx Beltrão - AL (46)	3. Dilceu Sperafico - PR (49)
MDB	
Gutemberg Reis - RJ (50)	1. Hercílio Coelho Diniz - MG (74)
Sergio Souza - PR (51)	2. Alceu Moreira - RS (82)
PSD	
Luciano Azevedo - RS (73)	1. VAGO (53,72)
Paulo Litro - PR (52)	2. Ismael - SC (54)
REPUBLICANOS	
Ronaldo Nogueira - RS (55,83)	1. Marcos Pereira - SP (57)
Celso Russomanno - SP (56)	2. VAGO (58,84,85)
PODEMOS	
Renata Abreu (59)	1. Igor Timo - MG (60)
CIDADANIA, PSDB	
Beto Richa - PSDB/PR (61)	1. Adolfo Viana - PSDB/BA (62)
PDT	
Afonso Motta - RS (63)	1. Pompeo de Mattos - RS (64)
PSB	
Heitor Schuch - RS (65)	1. Felipe Carreras - PE (66)
AVANTE	
Greyce Elias - MG (67,90)	1. Fred Costa - PRD/MG (68)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (69)	1. Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ (70)

Notas:

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



1. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 125/2023 do Bloco Vanguarda.
2. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 51/2023-MDB.
3. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 51/2023-MDB.
4. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 69/2023 do Bloco Democracia.
5. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 69/2023 do Bloco Democracia.
6. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Carlos Viana conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 65/2023 do Bloco Democracia.
7. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 99/2023 do Bloco Democracia.
8. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 75/2023 do Bloco Democracia.
9. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
10. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
11. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
12. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
13. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
14. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
15. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 28/2023 do Bloco Aliança.
16. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 28/2023 do Bloco Aliança.
17. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 125/2023 do Bloco Vanguarda.
18. 23/08/2023: Designado o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
19. 23/08/2023: Designado o Senador Chico Rodrigues, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
20. 23/08/2023: Designado o Senador Irajá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
21. 23/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
22. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Eurico, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
23. 23/08/2023: Designado o Deputado Roberto Moteiro Pai, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
24. 23/08/2023: Designada a Deputada Rosana Valle, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
25. 23/08/2023: Designado o Deputado Vermelho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
26. 23/08/2023: Designado o Deputado Adilson Barroso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
27. 23/08/2023: Designado o Deputado Bibo Nunes, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
28. 23/08/2023: Designado o Deputado Domingos Sávio, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
29. 23/08/2023: Designado o Deputado Dr. Jziel, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
30. 23/08/2023: Designado o Deputado Eros Biondini, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
31. 23/08/2023: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
32. 23/08/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
33. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
34. 23/08/2023: Designado o Deputado Renildo Calheiros, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
35. 23/08/2023: Designada a Deputada Camila Jara, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
36. 23/08/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
37. 23/08/2023: Designado o Deputado Washington Quaquá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
38. 23/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
39. 23/08/2023: Designado o Deputado Damião Feliciano, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
40. 23/08/2023: Designado o Deputado Padovani, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
41. 23/08/2023: Designada Deputada Yandra Moura, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
42. 23/08/2023: Designado o Deputado David Soares, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
43. 23/08/2023: Designado o Deputado Eduardo Velloso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
44. 23/08/2023: Designado o Deputado Átila Lira, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
45. 23/08/2023: Designado o Deputado Covatti Filho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
46. 23/08/2023: Designado o Deputado Marx Beltrão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
47. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Hamm, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
48. 23/08/2023: Designado o Deputado Bebeto, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.



49. 23/08/2023: Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
50. 23/08/2023: Designado o Deputado Gutemberg Reis, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
51. 23/08/2023: Designado o Deputado Sergio Souza, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
52. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulo Litro, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
53. 23/08/2023: Designado o Deputado Darcy Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
54. 23/08/2023: Designado o Deputado Ismael, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
55. 23/08/2023: Designado o Deputado Carlos Gomes, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
56. 23/08/2023: Designado o Deputado Celso Russomanno, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
57. 23/08/2023: Designado o Deputado Marcos Pereira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
58. 23/08/2023: Designado o Deputado Wilson Santiago, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
59. 23/08/2023: Designada a Deputada Renata Abreu, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
60. 23/08/2023: Designado o Deputado Igor Timo, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
61. 23/08/2023: Designado o Deputado Beto Richa, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
62. 23/08/2023: Designado o Deputado Adolfo Viana, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
63. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Motta, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
64. 23/08/2023: Designado o Deputado Pompeu de Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
65. 23/08/2023: Designado o Deputado Heitor Schuch, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
66. 23/08/2023: Designado o Deputado Felipe Carreras, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
67. 23/08/2023: Designado o Deputado Luis Tibé, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
68. 23/08/2023: Designado o Deputado Fred Costa, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
69. 23/08/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
70. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Henrique Vieira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
71. 12/03/2024: O Deputado Adilson Barroso deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do cargo.
72. 06/06/2024: Desligado o Deputado Darcy de Matos, em virtude de seu afastamento do exercício.
73. 23/08/2023: Designado o Deputado Luciano Azevedo, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
74. 29/08/2023: Designado como suplente o Deputado Hercílio Coelho Diniz, conforme Ofício 350 da Liderança do MDB.
75. 30/08/2023: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme Ofício nº 94 da Liderança do UNIÃO.
76. 05/09/2023: Designado como suplente o Deputado Vander Loubet, em substituição à Deputada Camila Jara, conforme Ofício 468/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
77. 11/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Ruy Falcão, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
78. 11/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
79. 13/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Zeca Dirceu, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
80. 13/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Ruy Falcão (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
81. 15/09/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 144/2023 do Bloco Vanguarda.
82. 28/09/2023: Designado o Deputado Alceu Moreira, como membro suplente. (Ofício 380/2023 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados)
83. 06/03/2024: Designado, como membro titular, o Deputado Ronaldo Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Gomes (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
84. 06/03/2024: Designado, como membro suplente, o Deputado Raniery Paulino, em substituição ao Deputado Wilson Santiago (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
85. 09/05/2024: Desligado o Deputado Raniery Paulino, em virtude de seu afastamento do exercício.
86. 08/03/2024: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Átila Lira (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PP-CD).
87. 14/03/2024: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Valadares, em substituição ao Deputado Eduardo Velloso (Ofício nº 1/2024 da Liderança do União Brasil-CD).
88. 22/03/2024: Designado o Deputado Adilson Barroso, conforme Ofício nº 143/2024 da Liderança do PL-CD.
89. 17/04/2024: Designado o Deputado Bohn Gass, como suplente, em substituição ao Deputado Washington Quaquá. (Ofício 114/2024 da Liderança Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados)
90. 03/05/2024: Designada a Deputada Greyce Elias, como titular, em substituição ao Deputado Luís Tibé (ofício nº 7/2024 da Liderança do AVANTE na Câmara dos Deputados).



Telefone(s): 3216-6871
cpcms.decom@camara.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



Conselho da Ordem do Congresso Nacional**Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN****COMPOSIÇÃO****Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados**MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS****MESA DO SENADO FEDERAL****Atualização:** 19/02/2019

Secretaria-Geral da Mesa
N PFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br



Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro**Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto
dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001****COMPOSIÇÃO****Número de membros:** titulares**CÂMARA DOS DEPUTADOS****SENADO FEDERAL****Atualização:** 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br



Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Matos

VICE-PRESIDENTE: Patricia Blanco

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Flavio Lara Resende	Guliver Augusto Leão
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	João Camilo Júnior
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	Júlio César Vinha
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Valderez de Almeida Donzelli	Olimpio José Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Elisabeth Villela da Costa
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Ana Flávia Cabral	Débora Duboc
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Sonia Santana	Luiz Antonio Gerace
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Marcus Bennett
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Patricia Blanco	Renato Godoy de Toledo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Bia Barbosa
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Angela Cignachi	Daniel José Queiroz Ferreira



LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fabio Andrade	Camila Leite

Atualização: 09/03/2020

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Telefone(s): 3303-5258
ccscn@senado.leg.br



Conselho do Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude**COMPOSIÇÃO****Número de membros:** titulares**CÂMARA DOS DEPUTADOS****SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	Líder da Maioria	Líder da Minoria
Senador Randolfe Rodrigues - S/Partido / AP Vice-Líderes Deputado Bohn Gass - PT / RS Deputado Carlos Zarattini - PT / SP Deputado Daniel Almeida - PCdoB / BA Deputado Dorinaldo Malafaia - PDT / AP Deputado Jonas Donizette - PSB / SP Deputado Lindbergh Farias - PT / RJ Deputado Reginaldo Lopes - PT / MG Deputado Hildo Rocha - MDB / MA Deputado Otto Alencar Filho - PSD / BA Deputada Laura Carneiro - PSD / RJ Deputado Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO / MA Senador Jaques Wagner - PT / BA Senadora Leila Barros - PDT / DF Senadora Zenaide Maia - PSD / RN Senador Omar Aziz - PSD / AM Deputada Professora Luciene Cavalcante - PSOL / SP Deputada Daniela do Waginho - UNIÃO / RJ Senadora Eliziane Gama - PSD / MA	Deputado Aguinaldo Ribeiro - PP / PB Vice-Líderes Senadora Daniella Ribeiro - PSD / PB	Senador Flávio Bolsonaro - PL / RJ Vice-Líderes Senador Rogerio Marinho - PL / RN Senador Eduardo Gomes - PL / TO Senadora Tereza Cristina - PP / MS Deputado Delegado Paulo Bilynskyj - PL / SP Senador Magno Malta - PL / ES Senador Eduardo Girão - NOVO / CE Senadora Damares Alves - REPUBLICANOS / DF Deputada Bia Kicis - PL / DF Deputado Luiz Lima - PL / RJ Deputado Gilson Marques - NOVO / SC Deputado Marcel van Hattem - NOVO / RS Deputado José Medeiros - PL / MT Deputado Alberto Fraga - PL / DF Deputado Delegado Ramagem - PL / RJ Deputado Ricardo Salles - PL / SP Deputado Filipe Barros - PL / PR Deputada Roberta Roma - PL / BA Deputada Silvia Cristina - PL / RO



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

